



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

001

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO

MINUTA DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO 10/02/2020 à 10/03/2020

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DO 1º ENVELOPE: 11/03/2020 às 13h30

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110.

Valor total estimado: R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos reais) por ano.

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento tornam público este Edital de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas na forma de Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, sem fins lucrativos, constituídas no Município de Toledo, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, para prestação de serviços de gerenciamento, coleta, recebimento, triagem, segregação, acondicionamento, processamento, beneficiamento e a destinação final adequada dos resíduos recicláveis e reutilizáveis, bem como sua posterior comercialização, em atendimento as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento do Município de Toledo/PR em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando a LEI Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, LEI FEDERAL Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LEI FEDERAL Nº 11.445, de 5 e janeiro de 2007, o DECRETO Nº 7.217, de 21 de junho de 2010, LEI FEDERAL Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, DECRETO FEDERAL Nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, LEI FEDERAL Nº 12.690 de 19 de julho de 2012, LEI MUNICIPAL Nº 2.227, de 5 de julho de 2016, LEI MUNICIPAL “R” Nº 52, de 28 de junho de 2017 e legislações correlatas.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas apresentadas por Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, sem fins lucrativos, constituídas no Município de Toledo, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, para a execução de serviços triagem dos materiais reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares; devidamente separados, acondicionados e dispostos nas vias públicas e/ou nos pontos de entrega voluntária pelos munícipes, encaminhados às Unidades de Valorização de Recicláveis – UVRs, em atendimento ao Programa TOORECICLANDO, implementado no Município de Toledo, mediante assinatura de contrato, conforme estabelecido neste edital.

1.2 O trabalho é do tipo manual, afim de realizar o recebimento, a triagem, a segregação, o acondicionamento, o processamento, o beneficiamento e a destinação final adequada dos resíduos sólidos domiciliares potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, bem como sua posterior comercialização

1.2.1 Define-se resíduos sólidos domiciliares potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos: materiais de plástico, metal, papel e vidro, incluindo embalagens;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Toledo/PR no exercício de suas competências, por meio de ações transformadoras objetiva a reinserção dos resíduos recicláveis e reutilizáveis no mercado visando mitigar efeitos negativos sobre o ambiente e ecossistemas, bem como produzir e potencializar efeitos econômicos e sociais positivos para os catadores de materiais recicláveis.

2.2 Considerando que a Lei n. 12.305/2010 prevê em seu Art. 6º, no inciso VIII, como um dos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

2.3 A contratação dos serviços se justifica pela necessidade de promover a sustentabilidade por meio do gerenciamento, do recebimento, da triagem, da segregação, do acondicionamento e da destinação final adequada dos resíduos recicláveis e reutilizáveis, assim como sua posterior comercialização, visando:

I – Aumentar o índice de separação de resíduos para a reciclagem, trazendo o reconhecimento e inclusão do catador na cadeia da reciclagem;

II – Criar alternativas de espaços para o trabalho do catador de forma a evitar que o resíduo coletado seja levado para moradia;

III – Dar destino ao excedente do resíduo recolhido pela coleta formal que não é processado pela unidade de separação e valorização de rejeitos;

IV – Agregar valor ao resíduo coletado mediante ganho de escala para comercialização, possibilitando o aumento da renda do catador;

V – Promover a capacitação dos Catadores visando à melhoria das suas condições de trabalho e renda, bem como a sua inserção em outras atividades do mercado de trabalho.

2.5 O credenciamento visa possibilitar a participação de Associações e/ou Cooperativas no processo de Gestão de Resíduos Recicláveis, por meio de repasse de resíduos recicláveis e reutilizáveis gerados pelos habitantes do Município de Toledo e coletados através de seu sistema de coleta seletiva municipal.

2.6 Os serviços deverão ser executados utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, em conformidade com as normas pertinentes e vigentes e com as disposições contidas neste edital.

2.7 Segundo o Plano Operacional da UVR construído pela Fundação Parque Tecnológico Itaipu – PTI, a unidade possui capacidade de tratar 397 toneladas de materiais recicláveis mensalmente, o que equivale a 53% da geração total de recicláveis pelo município de Toledo, com uma produção média de 234 toneladas/mês. Considerando tais informações e todos os equipamentos instalados na UVR, seriam necessários 70 (setenta) funcionários diariamente para suprir esta demanda.

2.8 Considerando que seriam necessárias 70 pessoas para atender a demanda atual, este número estaria distribuído da seguinte forma:

- 44 pessoas nas esteiras de triagem: 02 esteiras com capacidade de 22 pessoas cada;
- Alimentação das esteiras: 04 pessoas (02 em cada esteira)
- Retirada dos materiais (bags) classificados na esteira: 06 pessoas (03 para cada esteira);
- Retirada dos rejeitos: 02 pessoas



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

002

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

- Produção de fardos: 08 pessoas distribuídas em 03 prensas verticais (02 pessoas em cada prensa e 02 pessoas para transportar os bags da esteira para as prensas;
- Armazenamento de fardos: 02 pessoas;
- Atividades de pátio e limpeza de vidros: 04 pessoas

2.9 Diante do supracitado, devendo a Administração Pública oferecer à população, um serviço adequado, eficiente, seguro e contínuo, por tratar-se de serviço essencial, justifica-se a elaboração do presente edital de Chamamento Público.

3. AÇÕES FINANCIÁVEIS:

3.1 – DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI FEDERAL Nº 12.305/2010)

Redução dos Resíduos Recicláveis Secos Dispostos em Aterros e Inclusão de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis

Com o advento da Política Nacional, o Plano Nacional de Resíduos Sólidos definiu alternativas de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos e indicou metas, programas e ações a serem alcançadas e implementadas em todo o território nacional. Uma das metas definidas no Plano Nacional é reduzir o percentual dos resíduos secos e orgânicos dispostos em aterros sanitários até o ano de 2031 para a região Sul do País, meta diretamente relacionada à execução e ampliação da coleta seletiva de resíduos.

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
- Reduzir o percentual dos resíduos recicláveis secos dispostos em aterros sanitários; - Incluir e fortalecer a organização de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; - Promover o fortalecimento das cooperativas e associações de catadores, incrementando sua eficiência; - Apoiar a realização de projetos, instalação e operação de unidades de triagem, (obras e equipamentos); - Apoiar os Municípios que implantarem programas de coleta seletiva com a participação de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis por meio de associações ou cooperativas; - Promover a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis aos sistemas de logística reversa.	- Quantidade de resíduos reutilizáveis e recicláveis destinados ao processo de reciclagem; - Número de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis atendidos; - Identificar as ações realizadas na perspectiva do envolvimento dos catadores de materiais recicláveis na gestão e gerenciamento dos resíduos reutilizáveis e recicláveis.

3.2 – PLANO MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA (LEI MUNICIPAL Nº 2.227/2016)

Inclusão de Catadores de Rua e Estruturação da Cooperativa de Recicladores de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

A Lei Federal Nº 12.305/2010 estabelece a ordem de prioridade para a gestão dos resíduos, que deixa de ser voluntária e passa a ser obrigatória: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Em consonância à hierarquia de prioridades estabelecidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Plano Municipal de Coleta Seletiva do Município de Toledo/PR – Lei Municipal Nº 2.227/2016 leva em conta as ferramentas e instrumentos disponíveis que permitem a execução de ações para cumprimento das diretrizes, metas e programas propostos, as quais pode-se citar: incentivar, conscientizar e motivar a população local às práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos; reduzir o volume de resíduos dispostos no aterro sanitário municipal; agregar valor aos materiais recicláveis para comercialização através de processos de transformação; e promover a inclusão social de catadores de materiais recicláveis.

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
- Reduzir o percentual de volume de resíduos recicláveis destinados ao aterro; - Aumentar o percentual de municípios atendidos pela coleta seletiva de resíduos recicláveis; - Promover capacitação aos catadores em outras atividades de trabalho, visando melhores oportunidades e a superação da condição de catador; - Motivar e fomentar inclusão dos catadores na Unidade de Valorização de Resíduos - UVR conforme demanda; - Contratar a Associação/Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis para prestação de serviços ambientais por prazo específico estabelecendo metas de triagem de resíduos recicláveis destinados na central, com pagamento fixo mensal a ser dividido entre os Cooperados por meio de rateio.	- Quantidade de resíduos recicláveis coletados e destinados na Unidade de Valorização de Resíduos - UVR; - Quantidade de rejeitos do processo de triagem de resíduos recicláveis na Unidade de Valorização de Resíduos - UVR; - Comparação do valor pago pelo Município de Toledo/PR a Associação/Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis para prestação de serviço ambiental com os custos operacionais (R\$/tonelada) para destinação final dos resíduos; - Número de catadores de materiais recicláveis atendidos pelo Programa TOORECICLANDO; - Cadastro de catadores de materiais recicláveis atendidos pelo Programa TOORECICLANDO; - Identificar as ações realizadas na perspectiva do envolvimento dos catadores de materiais recicláveis na gestão e gerenciamento dos resíduos reutilizáveis e recicláveis.

4. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Os serviços de processamento e gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares deverão ser executados de acordo com este termo de referência.

4.2 Para o desenvolvimento dos trabalhos, a Contratada deverá realizar a gestão das 02 (duas) Unidades de Valorização de Recicláveis – URVs do Programa TOORECICLANDO.

4.3 Para efeitos deste documento entende-se como:

I – Geradores: são pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por atividades ou empreendimentos que gerem os resíduos definidos neste instrumento;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

003

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

- II – Transportadores: são as pessoas, físicas ou jurídicas, encarregadas da coleta e do transporte dos resíduos entre as fontes geradoras e as áreas de destinação;
- III – Processamento: tratamento dado aos resíduos sólidos objetivando a separação de materiais recicláveis e reutilizáveis bem como o seu preparo para a respectiva comercialização;
- IV – Gerenciamento de resíduos: é o sistema de gestão que visa reduzir, reutilizar ou reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos para desenvolver e implementar as ações necessárias ao cumprimento das etapas previstas em programas e planos;
- V – Reutilização: é o processo de reaplicação de um resíduo, sem transformação do mesmo;
- VI – Reciclagem: é o processo de reaproveitamento de um resíduo, após ter sido submetido à transformação;
- VII – Beneficiamento: é o ato de submeter um resíduo à operações e/ou processos que tenham por objetivo dotá-los de condições que permitam que sejam utilizados como matéria-prima ou produto;
- VIII – Rede: integração de Associações e Cooperativas em uma única entidade de natureza jurídica privada, associativista, popular e solidária;
- IX – Educação Ambiental e Comunicação Social: ações educativas e informativas voltadas à população, com vistas à sua adesão e participação na Coleta Seletiva;
- X – Conselho Gestor: órgão colegiado composto por catadores e seus representantes.

4.4 Planejamento e Execução dos Serviços:

4.4.1 Fica sob responsabilidade do município o transporte dos resíduos recicláveis e reutilizáveis até a Unidade de Valorização de Resíduos – UVR, anexo ao Aterro Sanitário Municipal, localizado na Rodovia PR-317, km 10.

4.4.2 As participantes deverão realizar o recebimento, a triagem, a segregação, o acondicionamento, o processamento, o beneficiamento e a destinação final adequada dos resíduos recicláveis e reutilizáveis, bem como sua posterior comercialização nas 02 (duas) Unidades de Valorização de Recicláveis – URVs, que será cedida pelo Município por meio da assinatura de Termo de Compromisso e Cessão de Uso.

4.4.3 No ato da assinatura do contrato será informado quais os equipamentos a serem cedidos pelo Município à Associação e/ou Cooperativa, os quais constarão no Termo de Compromisso e Cessão de Uso.

4.4.4 A coleta/entrega dos resíduos recicláveis e reutilizáveis somente será efetuada no Município de Toledo.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 PESSOAL/EQUIPE TÉCNICA

5.1.1 Competirá à CONTRATADA a mão-de-obra necessária para o desempenho dos serviços contratados, que está estimado em 115 toneladas ao mês, atendendo as condições mínimas de trabalho aos associados/cooperados, sem excesso de esforços físicos e que venham ultrapassar a rotina de 8 horas diárias ou 44 horas semanais.

5.1.2 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços do objeto contratado em áreas particulares ou a realização de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

5.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, antes do início dos serviços, a relação de todos os associados/cooperados com os respectivos números de CPF.

5.1.4 A CONTRATADA deverá fornecer uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs (com certificação) e demais materiais adequados ao serviço, para garantir a segurança e o bem-estar dos associados/cooperados.

5.1.5 A CONTRATADA deverá responder pela violação, por si, seus associados/cooperados, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços.

5.1.6 Os associados/cooperados deverão possuir capacidade física e qualificação para executar os serviços inerentes ao objeto do contrato.

5.1.7 A CONTRATADA deverá responder pela violação, por si, seus associados/cooperados, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços.

5.1.9 Será terminantemente proibido aos associados/cooperados da CONTRATADA ingerirem bebidas alcoólicas, fumar cigarro ou fazerem uso de produtos tóxicos em horário de trabalho, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

5.2 GESTÃO ADMINISTRATIVA

5.2.1 Caberá a CONTRATADA fazer a gestão administrativa e operacional para o trabalho da equipe e dos catadores, organizados em sistema de Associação e/ou Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis.

5.2.2 Caberá a CONTRATADA comprovar economicamente a destinação social dos recursos oriundos da comercialização dos resíduos recicláveis e reutilizáveis, promovendo o desenvolvimento social da Associação e/ou Cooperativa e de seus associados/cooperados, de acordo com a legislação vigente da categoria.

5.2.3 Caberá a CONTRATADA realizar o rateio dos recursos financeiros repassados pelo Município, de acordo com os materiais comercializados, de forma igualitários a todos associados/cooperados, considerando os dias trabalhados.

5.2.4 A CONTRATADA deverá respeitar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal Nº 12.305/2010.

5.3 PRODUTOS ESPERADOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.3.1 A Contratada deverá apresentar mensalmente, à Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, até o dia 15 (quinze) de cada mês, o relatório com a comprovação da execução dos serviços do mês.

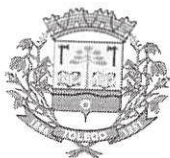
5.3.2 Os relatórios deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa, completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento dos dados apurados, tais como:

I – Relatório de resíduos recicláveis e reutilizáveis recebidos na Unidade;

II – Relatório de resíduos recicláveis e reutilizáveis comercializados, contendo informação do peso e valor recebido, bem como comprovado por notas fiscais e/ou certificados de destinação;

III – Relatório da quantidade (peso) e destinação de rejeitos;

IV – Relatório de ações de educação ambiental, comprovado por fotos, releases de notícias e/ou lista de presença;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

004

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

- V – Relatório de despesas, comprovado por cópias de notas fiscais e recibos de pagamento;
- VI – Relatório de rateio dos associados/cooperados contendo memorial de cálculo com a discriminação dos ganhos de todos os associados/cooperados e valor destinado a fundo de reserva;
- VII – Relatório de frequência dos associados/cooperados.

5.4 DA PERIODICIDADE

- 5.4.1 A contratada deverá manter regular e diariamente, de **segunda feira a sábado**, das **07h30 às 17h00**, com intervalo de almoço de no mínimo 1 hora, os serviços a ela discriminados no presente edital.
- 5.4.2 Recomenda-se que cada associado/cooperado não ultrapasse a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Serão credenciadas todas as Associações e/ou Cooperativas que observem os seguintes requisitos:

- 6.1 Estejam formal e exclusivamente constituídas por Catadores de Materiais Recicláveis no Município de Toledo, que tenham a catação como única fonte de renda.
- 6.2 Não possuam fins lucrativos, condição demonstrada por meio dos atos constitutivos da entidade (ANEXO 01);
- 6.3 Não possuam infraestrutura para realizar o recebimento, a triagem, a segregação, o acondicionamento, o processamento, o beneficiamento e a destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos recicláveis e reutilizáveis (ANEXO 02);
- 6.4 Apresentem o sistema de rateio entre os associados/cooperados;
- 6.5 Não permitam o trabalho de pessoa com idade inferior a 18 (dezoito) anos, atendendo a Lei FEDERAL Nº 8.069/1990;
- 6.7 A comprovação das condições previstas nos itens 6.2 e 6.3 será realizada por meio de declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme ANEXO 01 e ANEXO 02, respectivamente;
- 6.8 A participação neste processo implica na aceitação e na comprovação de documentação técnica referente à estrutura plena e irrevogável das normas constantes do edital e seus anexos;
- 6.9 Podem participar do presente chamamento público as Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis que observem os requisitos e condições fixados neste Edital e não incorram em nenhuma das vedações a seguir delineadas;
- 6.10 Podem participar do presente chamamento público as Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis que mantenham em seu quadro, catadores e catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios estabelecidos no objeto, visando o atendimento satisfatório;
- 6.11 Estar regularmente constituída, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados neste Edital;
- 6.12 Estar em regular funcionamento no Município de Toledo;
- 6.13 Estar em dia com suas obrigações fiscais;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

6.14 Estar constituída de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Associação e/ou Cooperativa que:

- I – Não esteja regularmente constituída no Município de Toledo ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- V – Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
 - b) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Associação e/ou Cooperativa ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- VI – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e
- VII – Tenha entre seus dirigentes pessoas:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

IX – Pessoas físicas ou jurídicas punidas com a sanção descrita no inciso IV, do art. 87, da Lei N° 8.666/93 por órgão ou entidade integrante de qualquer Ente Federativo ou com a sanção descrita no inciso III, do art. 87, da Lei N° 8.666/93 por órgão ou entidade integrante da Administração Municipal.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a Associação e/ou Cooperativa ou seu responsável legal. A vedação prevista é igualmente aplicada para as sanções dispostas na Lei N° 10.520/02.

8. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1 Para habilitação neste CREDENCIAMENTO, a Associação e/ou Cooperativa interessada deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realize a presente convocação, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos.

8.2 As propostas deverão ser entregues da seguinte forma:

I – Em um envelope as Associações e/ou Cooperativas apresentarão a proposta que materializa a etapa competitiva (ENVELOPE 1 conforme item 8.3.1);

II – Em outro envelope as Associações e/ou Cooperativas deverão apresentar os documentos em fotocópia legível (não será aceito cópia em papel FAX), ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original (ENVELOPE 2 conforme item 8.3.2).

8.2.1 Os documentos observados as orientações acima, deverão ser entregues em um envelope por completo, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Leonardi, n° 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110, no período de xxx/xxx/2020 a xxx/xxx/2020, no horário de 8h15 às 17h00 para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 8.

Parágrafo Único – O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital por parte da Associação e/ou Cooperativa acarretará na eliminação da proponente.

8.3 Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação deste Chamamento Público

8.3.1 Documentos constantes no ENVELOPE 1 “DA PROPOSTA DE TRABALHO”:

I – Declaração que não possuem fins lucrativos, condição demonstrada por meio dos atos constitutivos da entidade (ANEXO 01);

II – Declaração que não possuem infraestrutura para realizar o gerenciamento, o recebimento, a triagem, a segregação, o acondicionamento, o processamento, o beneficiamento e a destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos recicláveis e reutilizáveis (ANEXO 02);

III – Ofício dirigido à Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento em nome do administrador público responsável pela secretaria, Sr. Neudi Mosconi, solicitando documento para habilitação ao chamamento público (ANEXO 03);



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

- IV – Preenchimento do documento “Formulário de Cadastro da Entidade” conforme modelo preestabelecido (ANEXO 04);
- V – PROPOSTA DE TRABALHO em uma única via (ANEXO 05);
- VI – Apresentar relatório de atividades desenvolvidas, anexando comprovantes de vendas emitidas nos últimos 3 (três) meses.
- VII – Relação nominal dos Associados e/ou Cooperados da Associação e/ou Cooperativa, com respectivos RG e CPF.

8.3.2 Documentos constantes no ENVELOPE 2 “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”:

- I – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro de seus prazos de validade, se for o caso;
- III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal Nº 12.440/2011;
- IV – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- V – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- VI – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;
- VII – Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
- VIII – Comprovação de constituição por pessoas físicas de baixa renda, com fundamento no Decreto Federal Nº 7.404/2010;
- IX – Cópia da Ata de Eleição e Posse da Assembleia Geral de constituição e cópia do Estatuto vigente;
- X – Cópia do Estatuto Social e de sua última alteração, autenticado em cartório, que comprove que a Associação e/ou Cooperativa é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- XI – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor – RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
- XII – Declaração de que a Associação e/ou Cooperativa não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO 06);
- XIII – Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
- XIV – Declaração do representante legal da Associação e/ou Cooperativa informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
- XV – Declaração de Idoneidade (ANEXO 07);
- XVI – A Associação e/ou Cooperativa deverá apresentar documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove sua constituição no Município de Toledo;
- XVIII – Declaração atestando a ausência de vínculo empregatício de cada Associado/Cooperado com o poder público;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

006

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

XVI – A Associação e/ou Cooperativa deverá apresentar documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove sua constituição no Município de Toledo;

XVIII – Declaração atestando a ausência de vínculo empregatício de cada Associado/Cooperado com o poder público;

XIX – Declaração de que não possuem fins lucrativos, condição demonstrada por meio dos atos constitutivos da entidade (ANEXO 01);

XX – Declaração de que não possuem infraestrutura para realizar o gerenciamento, o recebimento, a triagem, a segregação, o acondicionamento, o processamento, o beneficiamento e a destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos recicláveis e reutilizáveis (ANEXO 02);

XXI – Após a assinatura do Credenciamento/Termo de Compromisso/Cessão de Uso, o Alvará de Funcionamento deverá ser em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Único – Para documentação do inciso XXI a CONTRATADA terá até 60 dias para providenciar, após assinatura do Credenciamento/Termo de Compromisso/ Cessão de Uso.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado provisório da classificação será publicado em diário oficial e divulgado na página eletrônica do Município de Toledo.

9.2 Após ultimados os atos necessários à depuração do resultado final, a listagem das entidades credenciadas será publicada em diário oficial e divulgada na página eletrônica do Município de Toledo.

10. DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 A entidade credenciada firmará Termo de Compromisso com Prefeitura Municipal de Toledo (ANEXO 08).

10.2 A entidade credenciada classificada será convocada para firmar Termo de Compromisso no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

10.3 O Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

11.1 As especificações e quantidade dos produtos objeto do presente edital serão conforme segue:

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	Tonelada	1.380	Valor por Produtividade (VP) equivalente a R\$ 160,00/tonelada de resíduos recicláveis e reutilizáveis comercializados, contendo o peso e o valor recebido, comprovado por notas fiscais e/ou certificados de destinação.	R\$ 160,00	R\$ 220.800,00



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

11.2 A quantidade média estimada de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos coletadas no Município é de 115 (cento e quinze) toneladas ao mês.

11.2.1 A referida média tem como base as pesagens da coleta seletiva realizada nos 12 (doze) últimos meses, no qual está em 104 (cento e quatro) toneladas ao mês.

11.2.2 Ademais, considerando as intensas campanhas de divulgação do Programa TooReciclando, afim de conscientizar a população da importância da separação adequada dos materiais recicláveis, aumentou-se a estimativa mensal para 115 toneladas.

11.2.3 Considerando também, a projeção dos cenários (item 12.2), por meio do Potencial Teórico de Geração (PTG) de recicláveis gerados no município, estima-se que atualmente 8% do material gerado, onde tratado e comercializado, totaliza-se 115 (cento e quinze) toneladas ao mês, chegando ao 3º ano (cenário projetado), o máximo de 418 toneladas.

11.2.3.1 A meta a ser assumida envolve o direcionamento deste Potencial, em parte ou em sua totalidade, à UVR Toledo. Atualmente, o PTG do município de Toledo/PR é de 975 toneladas por mês, calculado a partir de médias de geração per capita (0,80 kg/hab.dia) e habitantes (135.538 hab).

		% PTG
PTG de Toledo/PR	975 ton/mês	100%
Parcela atual do PTG comercializado	80 ton/mês	8%
Meta ideal de material comercializado	418 ton/mês	53%

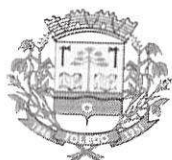
Potencial teórico de geração de recicláveis = POPULAÇÃO x GERAÇÃO PER CAPITA x 30 % REICLÁVEIS

IBGE, 2017

PRGIRSU-PR, 2013

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Em justificativa ao valor da contratação, são apresentados a seguir dois cenários para Toledo implantar a separação e beneficiamento dos materiais recicláveis que são coletados no município. Dessa forma, consideramos que as despesas de energia elétrica e água são de responsabilidade do município, ou seja, esse custo refere-se apenas na remuneração das pessoas envolvidas. No primeiro cenário sugere-se o arranjo produtivo da contratação da cooperativa de catadores para desenvolver a atividade, no segundo cenário o município disponibilizando funcionários públicos para realizarem o serviço.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

007

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

12.1.1 Podemos observar que no primeiro cenário o valor pelo pagamento da produtividade aos catadores teria o custo de 37.440,00 reais para o município, seria **278%** a menos comparado se o município executar com mão de obra própria considerando a renda de **2.020,00** por pessoa (Funcionário Público). Mesmo na capacidade máxima da UVR o custo para o município no contrato com os catadores seria de R\$: **63.520,00**, apenas **123%** do custo com mão de obra própria.

CENÁRIO DO ANO 2



12.1.2 Considerando os equipamentos já instalados na Unidade de Valorização de Recicláveis, o cenário acima apresenta a capacidade operacional de produção média de 234 toneladas ao mês, e que, seriam necessárias 70 (setenta) pessoas trabalhando na UVR para atender essa demanda.

12.2 A tabela abaixo é um comparativo do cenário de hoje aonde os catadores possuem uma renda inferior a um salário mínimo e uma evolução de três anos de atividade, onde no segundo ano é considerado uma contratação do município a cooperativa de catadores no valor de 160,00 reais a tonelada dos materiais que forem reciclados.

CENÁRIOS PROJETADOS				
	HOJE	1º ANO	2º ANO	3º ANO
	1 - Atual (8 % PTG)	2 - 20% PTG	3 - 30% PTG + Contratação	4 - 40% PTG + Contratação
Material coletado estimado (ton/mês)	115	195	292	418
Taxa de rejeito	30%	25%	20%	5%
Rejeito (ton/mês)	35	49	58	21
Material Comercializado - META PTG (ton/mês)	80	146	234	397
Preço Médio do material (R\$/ton)	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Receita de Comercialização	R\$ 36.000,00	R\$ 65.700,00	R\$ 105.300,00	R\$ 178.650,00
Contrato Serviços Ambientais (R\$ 160,00/ton)	-	-	R\$ 37.440,00	R\$ 63.520,00
Fundo da Associação (5%)	-	R\$ 3.285,00	R\$ 5.265,00	R\$ 8.932,50
Catadores	46	60	70	85
Renda Média por Catador	R\$ 783,00	R\$ 1.040,00	R\$ 1.964,00	R\$ 2.744,00

12.3 Destarte que, o valor a ser repassado para a Contratada, será mediante a Produtividade (VP), sendo este equivalente a R\$ 160,00/tonelada de resíduos recicláveis e reutilizáveis comercializados, contendo o peso e o valor recebido, comprovado por notas fiscais e/ou certificados de destinação do respectivo mês.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

12.4 Estes dados mostram que o recurso financeiro a ser repassado pelo município se constitui apenas em um complemento de renda ao trabalho dos catadores à médio prazo, uma vez que os mesmos são extremamente importantes na cadeia da reciclagem, auxiliando de forma significativa na coleta seletiva e no aproveitamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à CONTRATADA manter os equipamentos e as condições necessárias à operacionalização das Unidades de Valorização de Recicláveis – URVs e disponibilizar meios que atendam as normatizações estabelecidas pelo Poder Público, inclusive quanto à limpeza e organização dos locais.

13.2 A CONTRATADA deverá executar as atividades previstas no Termo de Compromisso, ANEXO 08 deste edital, com rigorosa observância às condições e objetivos pactuados, visando à promoção do desenvolvimento econômico-social dos catadores de materiais recicláveis associados/cooperados;

13.3 Caberá à CONTRATADA o acondicionamento da carga com a triagem e segregação dos resíduos recicláveis e reutilizáveis em local determinado pelo Município por meio da assinatura de Termo de Compromisso, por tempo determinado.

13.4 Caberá à CONTRATADA manter a área interna e externa limpa e desobstruída. É vedada a utilização da área de passeio para qualquer etapa do processo de manuseio do material reciclável.

13.5 Caberá à CONTRATADA comunicar e justificar com mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao Contratante, quando houver impedimento em receber os resíduos.

13.6 Caberá à CONTRATADA informar quando houver resíduos perigosos – Classe I, com as quantidades e origens, compreendendo que é responsabilidade do gerador arcar com os custos de destinação destes materiais sendo de responsabilidade do Poder Público providenciar para que o gerador cumpra sua obrigação de dar destinação final correta de tais materiais.

13.7 A CONTRATADA deverá assegurar aos associados/cooperados os meios necessários para a triagem, o acondicionamento, o processamento, o beneficiamento e a destinação final adequada dos resíduos, bem como sua posterior comercialização.

13.8 A CONTRATADA deverá garantir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários pelos associados/cooperados, bem como, atender a Legislação Trabalhista.

13.9 A CONTRATADA estará proibida de utilizar animais em qualquer etapa da gestão dos resíduos recicláveis.

13.10 Cabe a CONTRATADA promover capacitações aos associados/cooperados quanto às normas ambientais e de saúde humana, inclusive utilizando oportunidades quando oferecidas pelo Poder Público.

13.11 A CONTRATADA poderá buscar, com o auxílio da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, a celebração de parceria com entidades/fundações públicas e/ou privadas, para realizar capacitações de associados e cooperados com intuito de aprender novas técnicas e/ou aprimorar as já utilizadas;

13.12 A CONTRATADA deverá demonstrar e comprovar ao Município a aplicação e os resultados dos recursos financeiros envolvidos, sempre que solicitado.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

008

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

- 13.13** A CONTRATADA deverá orientar os associados/cooperados quanto à triagem, acondicionamento, processamento, beneficiamento e a destinação final adequada dos resíduos, bem como sua posterior comercialização.
- 13.14** A CONTRATADA poderá propiciar cursos de capacitação aos associados/cooperados quanto ao empreendedorismo, associativismo, informática, segurança do trabalho e operacionalização dos equipamentos.
- 13.15** A CONTRATADA poderá buscar a inserção de novos associados/cooperados ao Programa, constantemente.
- 13.16** A CONTRATADA deverá fiscalizar o uso dos EPIs pelos associados/cooperados.
- 13.17** A CONTRATADA deverá buscar aumento da renda aos associados/cooperados.
- 13.18** A CONTRATADA deverá fazer todas as manutenções necessárias dos equipamentos cedidos pelo Município à Associação e/ou Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis, conforme Termo de Compromisso (ANEXO 08).
- 13.19** A CONTRATADA deverá fazer todas as manutenções prediais necessárias do imóvel cedido pelo Município por meio da assinatura de Termo de Compromisso.
- 13.20** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por manter e conservar em boas condições espaços, máquinas, equipamentos e mobiliário que lhes forem disponibilizados para o desenvolvimento das atividades previstas no Termo de Compromisso e Cessão de Uso (ANEXO 08), mantendo-os em perfeitas condições de uso e operação ao final de cada jornada de trabalho.
- 13.21** A CONTRATADA deverá fornecer no ato da assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO 08) e, sempre que solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e de Saneamento, a relação de todos os associados/cooperados.
- 13.22** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações e/ou bens do Município, em especial dos que lhe tenham sido cedidos para a consecução do objeto pactuado.
- 13.23** A CONTRATADA deverá destinar as receitas provenientes da comercialização de resíduos recicláveis e reutilizáveis, conforme os termos da declaração de rateio apresentada à Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e de Saneamento, bem como comprovar, mensalmente, por meio de relatório de rateio dos associados/cooperados contendo memorial de cálculo com a discriminação dos ganhos de todos os associados/cooperados e valor destinado a fundo de reserva.
- 13.24** O credenciamento para Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais, implicará na responsabilização legal da entidade e a presunção de veracidade dos documentos encaminhados pela mesma.
- 13.25** A CONTRATADA deverá conduzir e executar os serviços, utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para o alcance dos resultados e de acordo e em conformidade com as ações descritas neste documento;
- 13.26** A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação total dos serviços objeto do contrato, exceto quando houver autorização expressa pelo Município a partir das justificativas apresentadas;
- 13.27** A CONTRATADA deverá responder e arcar com o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e fiscais, inclusive o pagamento, na época devida, de eventuais tributos incidentes sobre o presente instrumento.
- 13.28** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, bem como outras previstas em legislação específica,



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

reconhecendo que o descumprimento e inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública Municipal.

13.29 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Toledo ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços do objeto deste documento, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.30 A CONTRATADA deverá dar amplo acesso aos servidores designados pelo Município de Toledo aos documentos, contabilidade, barracões e demais ambientes, colaborando com a melhoria contínua dos serviços prestados.

13.31 Os direitos dos associados/cooperados, são os resultados da Associação e/ou Cooperativa. A forma como esse direito é regulamentado é definida no estatuto social, assim como os benefícios eximindo a CONTRATANTE de qualquer encargo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Caberá a CONTRATANTE solicitar às informações que forem necessárias com a periodicidade que se fizer necessário.

14.2 Efetuar o pagamento à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais.

14.3 Proporcionar todos os meios para que a contratada possa desempenhar a prestação de serviço dentro das normas estabelecidas.

14.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

14.5 Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos, e demais informações que está venha a solicitar.

14.6 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços.

14.7 Exercer a fiscalização das atividades por meio de servidores designados para integrarem a Comissão de Fiscalização, na forma prevista por Portaria, responsáveis por formalizar à entidade as ressalvas e falhas apuradas.

14.8 Exigir da entidade, e de seus associados, dirigentes e representantes, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades ajustadas.

14.9 Implantar, acompanhar e controlar as atividades realizadas pela entidade de catadores de materiais recicláveis selecionada, assegurando-se de que atendam todas as condições estabelecidas no Termo de Compromisso (ANEXO 08) do Edital, e na legislação vigente.

14.10 Notificar à entidade, por intermédio da Comissão de Fiscalização para que regularize impropriedade/irregularidade que prejudique o objetivo ou resultados sociais, econômicos e/ou ambientais almejados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso (ANEXO 08) do Edital, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.11 Observar para que os itens cedidos de forma provisória, na forma deste subitem, sejam utilizados e restituídos ao Município de Toledo na conclusão ou rescisão do Termo de Compromisso e Cessão de Uso (ANEXO 08) deste edital, nas mesmas condições de operação em que foram formalmente recebidos.

14.12 A Comissão de Fiscalização fiscalizará a execução do Termo de Compromisso (ANEXO 08) do Edital, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, enviado à Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento e à entidade para imediata correção ou reparo das falhas ou imperfeições apontadas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

009

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

14.13 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na realização do serviço, para que seja reparado ou corrigido.

14.14 A existência ou atuação da fiscalização não restringe ou reduz a responsabilidade única e exclusiva da entidade, relativamente à adequada execução do objeto ajustado.

14.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.16 É de responsabilidade da CONTRATADA apenas as despesas de energia elétrica e água, devido ao sistema de abastecimento estar interligado a infraestrutura já existente do Aterro Sanitário.

15. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 O envelope contendo a Documentação de Habilitação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo endereçado ao Setor de Licitações e Contratos, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

COLETA SELETIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2019

ENVELOPE 1– DA PROPOSTA DE TRABALHO

ENVELOPE 2 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

15.1.1 A apresentação de proposta pelas Associações e/ou Cooperativas deverá ser por meio de:

Apresentação de todos os documentos conforme relação do item 8.1 deste edital.

16. DO PRAZO

16.1 O Credenciamento dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

17.1 DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados, conforme Relatório de resíduos recicláveis e reutilizáveis comercializados, contendo informação do peso e valor recebido, bem como comprovado por notas fiscais e/ou certificados de destinação referente ao mês anterior.

17.2 O pagamento será feito mensalmente, sendo que cada parcela será variável de acordo com a produtividade da entidade no mês correspondente.

17.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

17.4 A Credenciada deverá apresentar mensalmente até o dia 05 (cinco) de cada mês as notas fiscais e os certificados de destinação referentes a comercialização dos resíduos recicláveis e reutilizáveis e até a mesma data a contratante deverá fornecer relatório de entrega dos mesmos para subsidiar os pagamentos com a comprovação da execução dos



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

serviços do mês. As notas e os relatórios deverão ser protocolados para análise junto ao Departamento Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento. Os pagamentos somente serão realizados após a análise e aprovação dos relatórios, sendo obrigação do poder público viabilizá-lo em tempo acordado.

17.5 Os relatórios deverão ser elaborados e apresentados junto ao Departamento Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, de forma precisa, completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento dos dados apurados, tais como:

I – Relatório de resíduos recicláveis e reutilizáveis recebidos na Unidade;

II – Relatório de resíduos recicláveis e reutilizáveis comercializados, contendo informação do peso e valor recebido, bem como comprovado por notas fiscais e/ou certificados de destinação;

III – Relatório de destinação de rejeitos, emitido pela empresa responsável pela operação do aterro sanitário;

IV – Relatório de ações de educação ambiental, comprovado por fotos, releases de notícias e/ou lista de presença;

V – Relatório de despesas, comprovado por cópias de notas fiscais e recibos de pagamento;

VI – Relatório de rateio dos associados/cooperados contendo memorial de cálculo com a discriminação dos ganhos de todos os associados/cooperados e valor destinado a fundo de reserva;

VII – Relatório de frequência dos associados/cooperados.

17.6 Os pagamentos somente serão realizados após a aprovação dos relatórios apresentados.

17.7 A fiscalização do contrato será feita pela Comissão de Fiscalização, a qual terá até 5 (cinco) dias após a entrega de cada relatório mensal para análise dos dados fornecidos.

18. DOS VALORES E NATUREZA DAS DESPESAS

18.1 Os valores a serem repassados por meio deste edital serão atendidas pela dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, sendo o total de R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos reais) por ano.

18.2 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Dotação Orçamentária: 9800 (000) e 9810 (511).

19. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O julgamento das instituições participantes da presente Chamada Pública será realizado pela Comissão de Seleção e Fiscalização.

19.2 A Comissão de Seleção e Fiscalização será designada por Portaria específica e terá a atribuição de abrir e julgar os documentos apresentados no Envelope 1, e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos no item 8 deste edital, visando a habilitação e a classificação das instituições participantes.

19.4 A Comissão de Seleção e Fiscalização poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

010

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

19.5 A Comissão de Seleção do Edital será composta pelos seguintes membros, conforme Portaria 574/2019:

- a) André Dalla Vechia;
- b) Luiz Carlos Fabris;
- c) Neudi Mosconi;
- d) Anna Lucia Guaiume.

19.6 A fiscalização das atividades decorrentes do Termo de Compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento.

19.7 A Comissão de Fiscalização das atividades decorrentes do Termo de Compromisso será composta pelos seguintes membros, conforme Portaria 575/2019:

- a) Neudi Mosconi;
- b) Scheila Taimara da Silva; e
- c) Anna Lucia Guaiume.

19.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

19.9 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

20.1 As propostas submetidas pelas Associações e/ou Cooperativas serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção do edital (Portaria 574/2019) em duas etapas:

I – **Etapa I:** Análise da Proposta de Trabalho e verificação da compatibilidade entre os serviços prestados e a proposta apresentada – que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no 8.3.1 e será realizada a análise, julgamento e homologação do resultado preliminar.

II – **Etapa II:** Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 8.3.2 com a análise e verificação destes;

III – A Comissão de Seleção do edital avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme o cronograma que segue:

PRAZO PARA HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS INTERESSADAS	10/02/2020 10/03/2020	à 30 dias
ETAPA I		
ABERTURA DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE TRABALHO E ANÁLISE DA COMISSÃO	xx/xx/2020 xx/xx/2020	à 3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	xx/xx/2020	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO – PROPOSTA DE TRABALHO	xx/xx/2020 xx/xx/2020	à 5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	xx/xx/2020 xx/xx/2020	à 3 dias úteis



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

ETAPA II		
ABERTURA DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO	xx/xx/2020 xx/xx/2020	à 3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - DOCUMENTAÇÃO	xx/xx/2020	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - DOCUMENTAÇÃO	xx/xx/2020 xx/xx/2020	à 5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO - RECURSO	xx/xx/2020 xx/xx/2020	à 3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	xx/xx/2020	

21 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

21.1 Para a determinação da pontuação técnica, considerar-se-ão os fatores relacionados a seguir, declarados na **Etapa I** conforme itens especificados no 8.3.1:

I – F1 = Fator EXPERIÊNCIA PRÉVIA E APTIDÃO DA ASSOCIAÇÃO E/OU COOPERATIVA;

II – F2 = Fator PROPOSTA DE TRABALHO (a) – ITEM I (ANEXO 05);

III – F3 = Fator PROPOSTA DE TRABALHO (b) – ITENS II, III, IV, V, VI, VII e VIII (ANEXO 05).

F1 – EXPERIÊNCIA PRÉVIA E APTIDÃO DA ASSOCIAÇÃO E/OU COOPERATIVA		
CRITÉRIOS	PONTOS	PONTO ATRIBUÍDO
Objetiva comprovar experiência prévia e aptidão da Associação e/ou Cooperativa, conforme item 8.3.1 – parágrafo VI deste edital.	1,0 a 3,0	

Nota: Só serão pontuados, no máximo 03 (três) declarações, sendo 01 (um) ponto para cada declaração, os quais deverão ser indicados pela licitante.

F2 - FATOR PROPOSTA DE TRABALHO (a) – ITEM I (ANEXO 05)		
CRITÉRIOS	PONTOS	PONTO ATRIBUÍDO
A ASSOCIAÇÃO e/ou COOPERATIVA tem PLENO conhecimento dos trabalhos a que se propõe executar	3,0	
A ASSOCIAÇÃO e/ou COOPERATIVA tem BOM conhecimento dos trabalhos a que se propõe executar	2,0	
A ASSOCIAÇÃO e/ou COOPERATIVA tem conhecimento REGULAR dos trabalhos a que se propõe executar	1,0	
A ASSOCIAÇÃO e/ou COOPERATIVA NÃO apresentou o item I da PROPOSTA DE TRABALHO	DESCCLASSIFICADA	

F3 - FATOR PROPOSTA DE TRABALHO (b) – ITENS II, III, IV, V, VI, VII e VIII (ANEXO 05)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

011

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

CRITÉRIOS	PONTOS	PONTO ATRIBUÍDO
Atende as diretrizes constantes no ANEXO 05 – PROPOSTA DE TRABALHO EXCELENTE	3,1 a 4,0	
Atende as diretrizes constantes no ANEXO 05 – PROPOSTA DE TRABALHO BOM	2,1 a 3,0	
Atende as diretrizes constantes no ANEXO 05 – PROPOSTA DE TRABALHO REGULAR	1,0 a 2,0	
A ASSOCIAÇÃO e/ou COOPERATIVA NÃO apresentou os itens II, III, IV, V, VI, VII e VIII da PROPOSTA DE TRABALHO (ANEXO 05)	DESCCLASSIFICADA	

III – As propostas, cuja formatação estiverem fora dos padrões estabelecidos nos anexos deste edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou com documentações incompletas ilegíveis e desatualizadas, serão desclassificadas.

IV – Em caso de empate entre as Associações e/ou Cooperativas, será considerada credenciada a que possuir maior número de Associados/Cooperados.

22. DOS RESULTADOS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

22.1 Os resultados serão publicados no site <http://www.toledo.pr.gov.br> e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, com o CNPJ e nome das Associações e/ou Cooperativas e pontuação das Propostas.

22.2 Após a publicação do resultado preliminar com a ordenação das propostas e julgamento de eventuais recursos, a Comissão de Seleção do edital verificará os documentos de habilitação dos selecionados, fará a publicação do resultado preliminar da documentação e a partir disso haverá a publicação do resultado final.

22.3 A Comissão de Seleção do edital habilitará as Associações/Cooperativas que atingirem o índice mínimo de 07 (sete) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões sob pena de desclassificação.

Parágrafo único – A homologação do processo não gera para a Associação e/ou Cooperativa direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a administração pública do Município de Toledo de celebrar outro instrumento de parceria para o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do Chamamento Público.

23. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

23.1 Referente ao Edital

I – Até 03 (três) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, quaisquer Associações e/ou Cooperativas, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;

II – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;

III – A falta da manifestação no prazo estipulado no inciso I importará a decadência do direito de impugnação.

23.2. Referente às Decisões da Comissão de Seleção do edital



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

- I – Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção do edital, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar os projetos e publicar o resultado preliminar;
- II – Na fase de análise do Envelope 1 – Proposta de Trabalho, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção do edital poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Associação e/ou Cooperativa interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas; Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta, a qual resultará na desclassificação;
- III – Da publicação do Resultado Preliminar caberá recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;
- IV – A Comissão terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos recursos apresentados.
- V – Na fase de análise do Envelope 2 – Documentação/Habilitação, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção do edital poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Associação e/ou Cooperativa interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta, a qual resultará na desclassificação.
- VI – Será realizada a publicação do resultado preliminar da documentação, à qual haverá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;
- VII – Após a análise dos recursos, a Comissão de Seleção do edital fará a publicação do Resultado Final do Chamamento Público.

24.DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I – “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II – “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III – “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV – “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- V – “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

012

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

25.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Toledo, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

25.1.2 O participante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

25.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

25.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

25.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

25.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

25.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

25.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

25.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

25.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da Contratada, levando em consideração todos os atos Celebrados com a Contratante, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

25.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Toledo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

25.7 As sanções administrativas previstas neste item 25 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto 051, de 13 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 452, de 30 de novembro de 2010, que institui o Sistema de Regime de Preços no Município de Toledo.

26. DAS PROPOSTAS DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO

26.1 Ajustes na Proposta de Trabalho e regularização de documentação, se necessário:

26.1.1 Caso se verifique irregularidade material nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, as Associações e/ou Cooperativas serão comunicadas do fato e instadas a regularizar sua situação, no prazo de 07 (sete) dias corridos, sob pena de não celebração das parcerias.

26.1.2 Caso seja constatada necessidade de adequação na proposta de trabalho enviado pelas Associações e/ou Cooperativas, a administração pública solicitará a realização de ajustes e as instituições deverão fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada pela Administração Pública.

27. CONSIDERAÇÕES GERAIS

27.1 A CONTRATADA deverá manter completo sigilo com relação às informações cadastrais, utilizando-as exclusivamente para os objetivos previstos no contrato, não divulgando, reproduzindo, comercializando ou cedendo a terceiros, os conhecimentos técnicos específicos adquiridos ou outros dados de particulares (contribuintes), sem autorização expressa do CONTRATANTE.

27.2 O Município de Toledo reserva-se o direito de a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados.

27.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução dos serviços, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, etc., isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

27.4 A CONTRATADA deverá ser responsável pela observância da conservação ambiental nas áreas de trabalho, mitigando todos e quaisquer efeitos adversos que por ventura ocorram. Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito.

27.5 Quando se tratar de “notificação”, a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

27.6 A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

27.7 Demais detalhes não previstos neste Edital, referente aos descritivos dos serviços a serem realizados, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitos justificativas para a não apresentação dos mesmos.

28. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

28.1 Esclarecimentos e informações adicionais, prévias ao envio das propostas devem ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento do município de Toledo. Telefone 3378-8355.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

013

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1 Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUEM FINS LUCRATIVOS, CONDIÇÃO DEMONSTRADA POR MEIO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA ENTIDADE;

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUEM INFRAESTRUTURA PARA REALIZAR O GERENCIAMENTO, O RECEBIMENTO, A TRIAGEM, A SEGREGAÇÃO, O ACONDICIONAMENTO, O PROCESSAMENTO, O BENEFICIAMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS;

ANEXO 03 – OFÍCIO DIRIGIDO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO EM NOME DO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA, SR. NEUDI MOSCONI, SOLICITANDO DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO;

ANEXO 04 – PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO “FORMULÁRIO DE CADASTRO DA ENTIDADE” CONFORME MODELO PREESTABELECIDO;

ANEXO 05 – PROPOSTA DE TABALHO;

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE QUE A ASSOCIAÇÃO E/OU COOPERATIVA NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO 08 – TERMO DE COMPROMISSO;

Toledo, 04 de fevereiro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO MUNICIPAL

NEUDI MOSCONI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

ANEXO 01

014

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM FINS LUCRATIVOS

Declaro, para os devidos fins, que a, (entidade) _____, com sede na (Av. Rua, nº complemento) _____, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº _____, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde (data) _____, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura e Identificação do Presidente da Associação e/ou Cooperativa



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

015

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM INFRAESTRUTURA

Declaro, para os devidos fins, que a, (entidade) _____, com sede na (Av. Rua, nº complemento) _____, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº _____, não possui infraestrutura para realizar o gerenciamento, o recebimento, a triagem, a segregação, o acondicionamento, o processamento, o beneficiamento e a destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos recicláveis e reutilizáveis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura e Identificação do Presidente da Associação e/ou Cooperativa



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

016

ANEXO 03

MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2020

Ofício Nº XXX/2020

Toledo, ____ de _____ de 2020.

NEUDI MOSCONI

Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

Prefeitura do Município de Toledo – Paraná

Assunto: Solicitação de Habilitação para credenciamento no Edital de Chamamento Público Nº XXX/2020.

Considerando o Edital de Chamamento Público Nº XXX/2020 para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas na forma de Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, sem fins lucrativos, constituídas no Município de Toledo, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, para prestação de serviços de gerenciamento, recebimento, triagem, segregação, acondicionamento, processamento, beneficiamento e a destinação final adequada dos resíduos recicláveis e reutilizáveis, bem como sua posterior comercialização, em atendimento as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento do Município de Toledo/PR. Manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação.

A entidade cumpre os critérios estabelecidos pela LEI Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, LEI FEDERAL Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LEI FEDERAL Nº 11.445, de 5 e janeiro de 2007, o DECRETO Nº 7.217, de 21 de junho de 2010, LEI FEDERAL Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, DECRETO FEDERAL Nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, LEI FEDERAL Nº 12.690 de 19 de julho de 2012, LEI MUNICIPAL Nº 2.227, de 5 de julho de 2016, LEI MUNICIPAL “R” Nº 52, de 28 de junho de 2017, legislações correlatas e critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do Município de Toledo e com a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento.

Atenciosamente,

Assinatura e Identificação do Presidente da Associação e/ou Cooperativa



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

017

ANEXO 04

MODELO DE FORMULÁRIO PARA CADASTRO DA ENTIDADE

Nome da Entidade: _____, CNPJ: _____,
_____, Data da Inscrição: ____/____/____, Natureza Jurídica: _____
_____, Endereço: _____
_____, Cidade: _____, UF: _____
_____, Telefone: (____) _____, E-mail: _____.

Banco: _____, Conta Corrente: _____, Agência: _____,
_____, Praça para pagamento: _____.

Nome do Presidente: _____, Data de Nascimento: ____/____/____,
_____, CPF: _____, RG: _____, ÓRGÃO
EXPEDITOR/DATA: _____, Telefone: (____) _____
_____, E-mail: _____.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura e Identificação do Presidente da Associação e/ou Cooperativa



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

018

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

ANEXO 05

PROPOSTA DE TRABALHO

I – CONHECIMENTO DO PROBLEMA: (Associação e/ou Cooperativa preencher) Descrever sobre as atividades que serão realizadas pela Associação e/ou Cooperativa.
II – OBJETO (Associação e/ou Cooperativa preencher) Descrever qual o objetivo que se pretende alcançar com esta proposta de trabalho.
III – METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS: (Associação e/ou Cooperativa preencher) Quais são as metas quantitativas e qualitativas referentes à Proposta de Trabalho.
IV – IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL: (Associação e/ou Cooperativa preencher) Descrever quais atividades serão realizadas pela Associação e/ou Cooperativa para Educação Ambiental no Município de Toledo.
V – JUSTIFICATIVA: (Associação e/ou Cooperativa preencher) O que justificaria a contratualização do Município com a Associação e/ou Cooperativa?
VI – METODOLOGIA: (Associação e/ou Cooperativa preencher) Descrever de que forma será realizada a execução do Serviço.
VII – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO (Associação e/ou Cooperativa preencher)
VIII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (Associação e/ou Cooperativa preencher) Descrever o cronograma das atividades que serão realizadas pela Associação e/ou Cooperativa para Educação Ambiental no Município de Toledo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

019

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaro, para os devidos fins, que a, (entidade) _____, com sede na (Av. Rua, nº complemento) _____, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº _____, que não possui em seus quadros de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854 de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei Federal Nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura e Identificação do Presidente da Associação e/ou Cooperativa



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

020

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os devidos fins de direito, que a, (entidade) _____, com sede na (Av. Rua, nº complemento) _____, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº _____, na qualidade de Proponente no Edital de Chamamento Público Nº XXX/2019, instaurado pelo Município de Toledo, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da entidade supramencionada e eventual contratação, e que a mesma está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura e Identificação do Presidente da Associação e/ou Cooperativa



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

021

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

ANEXO 08

TERMO DE COMPROMISSO

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXX/2020

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.806/0001-88, com endereço a Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110, Toledo – PR; representada por seu Prefeito Municipal Sr. Lucio de Marchi, portador do RG sob Nº 3.168.919-8 e do CPF sob Nº 453.559.759-68, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº _____, com sede na (Av. Rua, nº _____, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). _____, nacionalidade brasileira, portador (a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____, residente na _____, ajustam entre si o presente contrato, segundo as disposições constantes da Lei Nº 8.666/93, do Edital de Chamamento Público Nº XXX/2019, publicado no Órgão Oficial do Município de Toledo e nos termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA prestará serviços mediante credenciamento de Associações e/ou Cooperativas, sem fins lucrativos, constituídas no Município de Toledo, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, para prestação de serviços de gerenciamento, recebimento, triagem, segregação, acondicionamento, processamento, beneficiamento e a destinação final adequada dos resíduos recicláveis e reutilizáveis, bem como sua posterior comercialização, em atendimento as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento do Município de Toledo/PR, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Caberá a CONTRATANTE solicitar às informações que forem necessárias com a periodicidade que se fizer necessário.

Efetuar o pagamento à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais.

Proporcionar todos os meios para que a contratada possa desempenhar a prestação de serviço dentro das normas estabelecidas.

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos, e demais informações que está venha a solicitar.

Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços.

Exercer a fiscalização das atividades por meio de servidores designados para integrarem a Comissão de Fiscalização, na forma prevista por Portaria, responsáveis por formalizar à entidade as ressalvas e falhas apuradas.

Exigir da entidade, e de seus associados, dirigentes e representantes, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades ajustadas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

022

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

Caberá à CONTRATADA informar quando houver resíduos perigosos – Classe I, com as quantidades e origens, compreendendo que é responsabilidade do gerador arcar com os custos de destinação destes materiais sendo de responsabilidade do Poder Público providenciar para que o gerador cumpra sua obrigação de dar destinação final correta de tais materiais.

A CONTRATADA deverá assegurar aos associados/cooperados os meios necessários para a triagem, o acondicionamento, o processamento, o beneficiamento e a destinação final adequada dos resíduos, bem como sua posterior comercialização.

A CONTRATADA deverá garantir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários pelos associados/cooperados, bem como, atender a Legislação Trabalhista.

A CONTRATADA estará proibida de utilizar animais em qualquer etapa da gestão dos resíduos recicláveis.

Cabe a CONTRATADA promover capacitações aos associados/cooperados quanto às normas ambientais e de saúde humana, inclusive utilizando oportunidades quando oferecidas pelo Poder Público.

A CONTRATADA poderá buscar, com o auxílio da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, a celebração de parceria com entidades/fundações públicas e/ou privadas, para realizar capacitações de associados e cooperados com intuito de aprender novas técnicas e/ou aprimorar as já utilizadas;

A CONTRATADA deverá demonstrar e comprovar ao Município a aplicação e os resultados dos recursos financeiros envolvidos, sempre que solicitado.

A CONTRATADA deverá orientar os associados/cooperados quanto à triagem, acondicionamento, processamento, beneficiamento e a destinação final adequada dos resíduos, bem como sua posterior comercialização.

A CONTRATADA poderá propiciar cursos de capacitação aos associados/cooperados quanto ao empreendedorismo, associativismo, informática, segurança do trabalho e operacionalização dos equipamentos.

A CONTRATADA poderá buscar a inserção de novos associados/cooperados ao Programa, constantemente.

A CONTRATADA deverá fiscalizar o uso dos EPIs pelos associados/cooperados.

A CONTRATADA deverá buscar aumento da renda aos associados/cooperados.

A CONTRATADA deverá fazer todas as manutenções necessárias dos equipamentos cedidos pelo Município à Associação e/ou Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis, conforme Termo de Compromisso (ANEXO 08).

A CONTRATADA deverá fazer todas as manutenções prediais necessárias do imóvel cedido pelo Município por meio da assinatura de Termo de Compromisso.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por manter e conservar em boas condições espaços, máquinas, equipamentos e mobiliário que lhes forem disponibilizados para o desenvolvimento das atividades previstas no Termo de Compromisso e Cessão de Uso (ANEXO 08), mantendo-os em perfeitas condições de uso e operação ao final de cada jornada de trabalho.

A CONTRATADA deverá fornecer no ato da assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO 08) e, sempre que solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e de Saneamento, a relação de todos os associados/cooperados.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

023

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
			recicláveis e reutilizáveis comercializados, contendo o peso e o valor recebido, comprovado por notas fiscais e/ou certificados de destinação.		

A quantidade média estimada de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos coletadas no Município é de 115 (cento e quinze) toneladas ao mês.

A referida média tem como base as pesagens da coleta seletiva realizada nos 12 (doze) últimos meses, no qual está em 104 (cento e quatro) toneladas ao mês.

Ademais, considerando as intensas campanhas de divulgação do Programa TooReciclando, afim de conscientizar a população da importância da separação adequada dos materiais recicláveis, aumentou-se a estimativa mensal para 115 toneladas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, conforme Relatório de resíduos recicláveis e reutilizáveis comercializados, contendo informação do peso e valor recebido, bem como comprovado por notas fiscais e/ou certificados de destinação referente ao mês anterior.

O pagamento será feito mensalmente, sendo que cada parcela será variável de acordo com a produtividade da entidade no mês correspondente.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

A Credenciada deverá apresentar mensalmente até o dia 05 (cinco) de cada mês as notas fiscais e os certificados de destinação referentes a comercialização dos resíduos recicláveis e reutilizáveis e até a mesma data a contratante deverá fornecer relatório de entrega dos mesmos para subsidiar os pagamentos com a comprovação da execução dos serviços do mês. As notas e os relatórios deverão ser protocolados para análise junto ao Departamento Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento. Os pagamentos somente serão realizados após a análise e aprovação dos relatórios, sendo obrigação do poder público viabilizá-lo em tempo acordado.

Os relatórios deverão ser elaborados e apresentados junto ao Departamento Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, de forma precisa, completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento dos dados apurados, tais como:

I – Relatório de resíduos recicláveis e reutilizáveis recebidos na Unidade;

II – Relatório de resíduos recicláveis e reutilizáveis comercializados, contendo informação do peso e valor recebido, bem como comprovado por notas fiscais e/ou certificados de destinação;

III – Relatório de destinação de rejeitos, emitido pela empresa responsável pela operação do aterro sanitário;

IV – Relatório de ações de educação ambiental, comprovado por fotos, releases de notícias e/ou lista de presença;

V – Relatório de despesas, comprovado por cópias de notas fiscais e recibos de pagamento;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

024

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da Contratada, levando em consideração todos os atos Celebrados com a Contratante, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Toledo.

As sanções administrativas previstas neste item 11 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto 051, de 13 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 452, de 30 de novembro de 2010, que institui o Sistema de Regime de Preços no Município de Toledo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: “destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima”.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

025

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

adquirido vários equipamentos, sendo assim, será entregue no momento da assinatura do contrato a lista atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O foro para dirimir qualquer dúvida resultante do presente contrato é o da Comarca de Toledo. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Toledo – PR, ____ de ____ de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO MUNICIPAL

NEUDI MOSCONI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO

PRESIDENTE DA ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO E/OU COOPERATIVA

TESTEMUNHA 1
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA 2
NOME:
CPF:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

026

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO 01/04/2020 à 30/04/2020

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DO 1º ENVELOPE: 04/05/2020 às 14h00

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110.

Valor total estimado: **R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos reais) por ano.**

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento tornam público este Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas na forma de Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, sem fins lucrativos, constituídas no Município de Toledo, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, para prestação de serviços de gerenciamento, coleta, recebimento, triagem, segregação, acondicionamento, processamento, beneficiamento e a destinação final adequada dos resíduos recicláveis e reutilizáveis, bem como sua posterior comercialização, em atendimento as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento do Município de Toledo/PR em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando a LEI Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, LEI FEDERAL Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LEI FEDERAL Nº 11.445, de 5 e janeiro de 2007, o DECRETO Nº 7.217, de 21 de junho de 2010, LEI FEDERAL Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, DECRETO FEDERAL Nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, LEI FEDERAL Nº 12.690 de 19 de julho de 2012, LEI MUNICIPAL Nº 2.227, de 5 de julho de 2016, LEI MUNICIPAL “R” Nº 52, de 28 de junho de 2017 e legislações correlatas.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 tem por objeto a seleção de propostas apresentadas por Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, sem fins lucrativos, constituídas no Município de Toledo, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, para a execução de serviços triagem dos materiais reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares; devidamente separados, acondicionados e dispostos nas vias públicas e/ou nos pontos de entrega voluntária pelos munícipes, encaminhados às Unidades de Valorização de Recicláveis – UVRs, em atendimento ao Programa TOORECICLANDO, implementado no Município de Toledo, mediante assinatura de contrato, conforme estabelecido neste edital.

1.2 O trabalho é do tipo manual, afim de realizar o recebimento, a triagem, a segregação, o acondicionamento, o processamento, o beneficiamento e a destinação final adequada dos resíduos sólidos domiciliares potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, bem como sua posterior comercialização

1.2.1 Define-se resíduos sólidos domiciliares potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos: materiais de plástico, metal, papel e vidro, incluindo embalagens;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

027

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Toledo/PR no exercício de suas competências, por meio de ações transformadoras objetiva a reinserção dos resíduos recicláveis e reutilizáveis no mercado visando mitigar efeitos negativos sobre o ambiente e ecossistemas, bem como produzir e potencializar efeitos econômicos e sociais positivos para os catadores de materiais recicláveis.

2.2 Considerando que a Lei n. 12.305/2010 prevê em seu Art. 6º, no inciso VIII, como um dos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

2.3 A contratação dos serviços se justifica pela necessidade de promover a sustentabilidade por meio do gerenciamento, do recebimento, da triagem, da segregação, do acondicionamento e da destinação final adequada dos resíduos recicláveis e reutilizáveis, assim como sua posterior comercialização, visando:

I – Aumentar o índice de separação de resíduos para a reciclagem, trazendo o reconhecimento e inclusão do catador na cadeia da reciclagem;

II – Criar alternativas de espaços para o trabalho do catador de forma a evitar que o resíduo coletado seja levado para moradia;

III – Dar destino ao excedente do resíduo recolhido pela coleta formal que não é processado pela unidade de separação e valorização de rejeitos;

IV – Agregar valor ao resíduo coletado mediante ganho de escala para comercialização, possibilitando o aumento da renda do catador;

V – Promover a capacitação dos Catadores visando à melhoria das suas condições de trabalho e renda, bem como a sua inserção em outras atividades do mercado de trabalho.

2.5 O credenciamento visa possibilitar a participação de Associações e/ou Cooperativas no processo de Gestão de Resíduos Recicláveis, por meio de repasse de resíduos recicláveis e reutilizáveis gerados pelos habitantes do Município de Toledo e coletados através de seu sistema de coleta seletiva municipal.

2.6 Os serviços deverão ser executados utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, em conformidade com as normas pertinentes e vigentes e com as disposições contidas neste edital.

2.7 Segundo o Plano Operacional da UVR construído pela Fundação Parque Tecnológico Itaipu – PTI, a unidade possui capacidade de tratar 397 toneladas de materiais recicláveis mensalmente, o que equivale a 53% da geração total de recicláveis pelo município de Toledo, com uma produção média de 234 toneladas/mês. Considerando tais informações e todos os equipamentos instalados na UVR, seriam necessários 70 (setenta) funcionários diariamente para suprir esta demanda.

2.8 Considerando que seriam necessárias 70 pessoas para atender a demanda atual, este número estaria distribuído da seguinte forma:

- 44 pessoas nas esteiras de triagem: 02 esteiras com capacidade de 22 pessoas cada;
- Alimentação das esteiras: 04 pessoas (02 em cada esteira)
- Retirada dos materiais (bags) classificados na esteira: 06 pessoas (03 para cada esteira);
- Retirada dos rejeitos: 02 pessoas



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

028

- Produção de fardos: 08 pessoas distribuídas em 03 prensas verticais (02 pessoas em cada prensa e 02 pessoas para transportar os bags da esteira para as prensas;
- Armazenamento de fardos: 02 pessoas;
- Atividades de pátio e limpeza de vidros: 04 pessoas

2.9 Diante do supracitado, devendo a Administração Pública oferecer à população, um serviço adequado, eficiente, seguro e contínuo, por tratar-se de serviço essencial, justifica-se a elaboração do presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020.

3. AÇÕES FINANCIÁVEIS:

3.1 – DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI FEDERAL Nº 12.305/2010)

Redução dos Resíduos Recicláveis Secos Dispostos em Aterros e Inclusão de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis

Com o advento da Política Nacional, o Plano Nacional de Resíduos Sólidos definiu alternativas de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos e indicou metas, programas e ações a serem alcançadas e implementadas em todo o território nacional. Uma das metas definidas no Plano Nacional é reduzir o percentual dos resíduos secos e orgânicos dispostos em aterros sanitários até o ano de 2031 para a região Sul do País, meta diretamente relacionada à execução e ampliação da coleta seletiva de resíduos.

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
- Reduzir o percentual dos resíduos recicláveis secos dispostos em aterros sanitários; - Incluir e fortalecer a organização de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; - Promover o fortalecimento das cooperativas e associações de catadores, incrementando sua eficiência; - Apoiar a realização de projetos, instalação e operação de unidades de triagem, (obras e equipamentos); - Apoiar os Municípios que implantarem programas de coleta seletiva com a participação de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis por meio de associações ou cooperativas; - Promover a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis aos sistemas de logística reversa.	- Quantidade de resíduos reutilizáveis e recicláveis destinados ao processo de reciclagem; - Número de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis atendidos; - Identificar as ações realizadas na perspectiva do envolvimento dos catadores de materiais recicláveis na gestão e gerenciamento dos resíduos reutilizáveis e recicláveis.

3.2 – PLANO MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA (LEI MUNICIPAL Nº 2.227/2016)

Inclusão de Catadores de Rua e Estruturação da Cooperativa de Recicladores de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

029

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

A Lei Federal Nº 12.305/2010 estabelece a ordem de prioridade para a gestão dos resíduos, que deixa de ser voluntária e passa a ser obrigatória: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Em consonância à hierarquia de prioridades estabelecidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Plano Municipal de Coleta Seletiva do Município de Toledo/PR – Lei Municipal Nº 2.227/2016 leva em conta as ferramentas e instrumentos disponíveis que permitem a execução de ações para cumprimento das diretrizes, metas e programas propostos, as quais pode-se citar: incentivar, conscientizar e motivar a população local às práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos; reduzir o volume de resíduos dispostos no aterro sanitário municipal; agregar valor aos materiais recicláveis para comercialização através de processos de transformação; e promover a inclusão social de catadores de materiais recicláveis.

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
- Reduzir o percentual de volume de resíduos recicláveis destinados ao aterro; - Aumentar o percentual de munícipes atendidos pela coleta seletiva de resíduos recicláveis; - Promover capacitação aos catadores em outras atividades de trabalho, visando melhores oportunidades e a superação da condição de catador; - Motivar e fomentar inclusão dos catadores na Unidade de Valorização de Resíduos - UVR conforme demanda; - Contratar a Associação/Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis para prestação de serviços ambientais por prazo específico estabelecendo metas de triagem de resíduos recicláveis destinados na central, com pagamento fixo mensal a ser dividido entre os Cooperados por meio de rateio.	- Quantidade de resíduos recicláveis coletados e destinados na Unidade de Valorização de Resíduos - UVR; - Quantidade de rejeitos do processo de triagem de resíduos recicláveis na Unidade de Valorização de Resíduos - UVR; - Comparação do valor pago pelo Município de Toledo/PR a Associação/Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis para prestação de serviço ambiental com os custos operacionais (R\$/tonelada) para destinação final dos resíduos; - Número de catadores de materiais recicláveis atendidos pelo Programa TOORECICLANDO; - Cadastro de catadores de materiais recicláveis atendidos pelo Programa TOORECICLANDO; - Identificar as ações realizadas na perspectiva do envolvimento dos catadores de materiais recicláveis na gestão e gerenciamento dos resíduos reutilizáveis e recicláveis.

4. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Os serviços de processamento e gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares deverão ser executados de acordo com este termo de referência.

4.2 Para o desenvolvimento dos trabalhos, a Contratada deverá realizar a gestão das 02 (duas) Unidades de Valorização de Recicláveis – URVs do Programa TOORECICLANDO.

4.3 Para efeitos deste documento entende-se como:

I – Geradores: são pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por atividades ou empreendimentos que gerem os resíduos definidos neste instrumento;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

030

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

- II – Transportadores: são as pessoas, físicas ou jurídicas, encarregadas da coleta e do transporte dos resíduos entre as fontes geradoras e as áreas de destinação;
- III – Processamento: tratamento dado aos resíduos sólidos objetivando a separação de materiais recicláveis e reutilizáveis bem como o seu preparo para a respectiva comercialização;
- IV – Gerenciamento de resíduos: é o sistema de gestão que visa reduzir, reutilizar ou reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos para desenvolver e implementar as ações necessárias ao cumprimento das etapas previstas em programas e planos;
- V – Reutilização: é o processo de reaplicação de um resíduo, sem transformação do mesmo;
- VI – Reciclagem: é o processo de reaproveitamento de um resíduo, após ter sido submetido à transformação;
- VII – Beneficiamento: é o ato de submeter um resíduo à operações e/ou processos que tenham por objetivo dotá-los de condições que permitam que sejam utilizados como matéria-prima ou produto;
- VIII – Rede: integração de Associações e Cooperativas em uma única entidade de natureza jurídica privada, associativista, popular e solidária;
- IX – Educação Ambiental e Comunicação Social: ações educativas e informativas voltadas à população, com vistas à sua adesão e participação na Coleta Seletiva;
- X – Conselho Gestor: órgão colegiado composto por catadores e seus representantes.

4.4 Planejamento e Execução dos Serviços:

4.4.1 Fica sob responsabilidade do município o transporte dos resíduos recicláveis e reutilizáveis até a Unidade de Valorização de Resíduos – UVR, anexo ao Aterro Sanitário Municipal, localizado na Rodovia PR-317, km 10.

4.4.2 As participantes deverão realizar o recebimento, a triagem, a segregação, o acondicionamento, o processamento, o beneficiamento e a destinação final adequada dos resíduos recicláveis e reutilizáveis, bem como sua posterior comercialização nas 02 (duas) Unidades de Valorização de Resíduos – UVRs, que será cedida pelo Município por meio da assinatura de Contrato e Cessão de Uso.

4.4.3 No ato da assinatura do contrato será informado quais os equipamentos a serem cedidos pelo Município à Associação e/ou Cooperativa, os quais constarão no Contrato e Cessão de Uso.

4.4.4 A coleta/entrega dos resíduos recicláveis e reutilizáveis somente será efetuada no Município de Toledo.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 PESSOAL/EQUIPE TÉCNICA

5.1.1 Competirá à CONTRATADA a mão-de-obra necessária para o desempenho dos serviços contratados, que está estimado em 115 toneladas ao mês, atendendo as condições mínimas de trabalho aos associados/cooperados, sem excesso de esforços físicos e que venham ultrapassar a rotina de 8 horas diárias ou 44 horas semanais.

5.1.2 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços do objeto contratado em áreas particulares ou a realização de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

031

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

5.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, antes do início dos serviços, a relação de todos os associados/cooperados com os respectivos números de CPF.

5.1.4 A CONTRATADA deverá fornecer uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs (com certificação) e demais materiais adequados ao serviço, para garantir a segurança e o bem-estar dos associados/cooperados.

5.1.5 A CONTRATADA deverá responder pela violação, por si, seus associados/cooperados, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços.

5.1.6 Os associados/cooperados deverão possuir capacidade física e qualificação para executar os serviços inerentes ao objeto do contrato.

5.1.7 A CONTRATADA deverá responder pela violação, por si, seus associados/cooperados, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços.

5.1.9 Será terminantemente proibido aos associados/cooperados da CONTRATADA ingerirem bebidas alcoólicas, fumar cigarro ou fazerem uso de produtos tóxicos em horário de trabalho, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

5.2 GESTÃO ADMINISTRATIVA

5.2.1 Caberá a CONTRATADA fazer a gestão administrativa e operacional para o trabalho da equipe e dos catadores, organizados em sistema de Associação e/ou Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis.

5.2.2 Caberá a CONTRATADA comprovar economicamente a destinação social dos recursos oriundos da comercialização dos resíduos recicláveis e reutilizáveis, promovendo o desenvolvimento social da Associação e/ou Cooperativa e de seus associados/cooperados, de acordo com a legislação vigente da categoria.

5.2.3 Caberá a CONTRATADA realizar o rateio dos recursos financeiros repassados pelo Município, de acordo com os materiais comercializados, de forma igualitários a todos associados/cooperados, considerando os dias trabalhados.

5.2.4 A CONTRATADA deverá respeitar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal Nº 12.305/2010.

5.3 PRODUTOS ESPERADOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.3.1 A Contratada deverá apresentar mensalmente, à Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, até o dia 15 (quinze) de cada mês, o relatório com a comprovação da execução dos serviços do mês.

5.3.2 Os relatórios deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa, completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento dos dados apurados, tais como:

I – Relatório de resíduos recicláveis e reutilizáveis recebidos na Unidade;

II – Relatório de resíduos recicláveis e reutilizáveis comercializados, contendo informação do peso e valor recebido, bem como comprovado por notas fiscais e/ou certificados de destinação;

III – Relatório da quantidade (peso) e destinação de rejeitos;

IV – Relatório de ações de educação ambiental, comprovado por fotos, releases de notícias e/ou lista de presença;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

032

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

- V – Relatório de despesas, comprovado por cópias de notas fiscais e/ou recibos de pagamento;
- VI – Relatório de rateio dos associados/cooperados contendo memorial de cálculo com a discriminação dos ganhos de todos os associados/cooperados e valor destinado a fundo de reserva;
- VII – Relatório de frequência dos associados/cooperados.

5.4 DA PERIODICIDADE

- 5.4.1 A contratada deverá manter regular e diariamente, de **segunda feira a sábado**, das **07h30 às 17h00**, com intervalo de almoço de no mínimo 1 hora, os serviços a ela discriminados no presente edital.
- 5.4.2 Recomenda-se que cada associado/cooperado não ultrapasse a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Serão credenciadas todas as Associações e/ou Cooperativas que observem os seguintes requisitos:

- 6.1 Estejam formal e exclusivamente constituídas por Catadores de Materiais Recicláveis no Município de Toledo, que tenham a catação como única fonte de renda.
- 6.2 Não possuam fins lucrativos, condição demonstrada por meio dos atos constitutivos da entidade (ANEXO 01);
- 6.3 Não possuam infraestrutura para realizar o recebimento, a triagem, a segregação, o acondicionamento, o processamento, o beneficiamento e a destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos recicláveis e reutilizáveis (ANEXO 02);
- 6.4 Apresentem o sistema de rateio entre os associados/cooperados;
- 6.5 Não permitam o trabalho de pessoa com idade inferior a 18 (dezoito) anos, atendendo a Lei FEDERAL Nº 8.069/1990;
- 6.7 A comprovação das condições previstas nos itens 6.2 e 6.3 será realizada por meio de declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme ANEXO 01 e ANEXO 02, respectivamente;
- 6.8 A participação neste processo implica na aceitação e na comprovação de documentação técnica referente à estrutura plena e irrevogável das normas constantes do edital e seus anexos;
- 6.9 Podem participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 as Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis que observem os requisitos e condições fixados neste Edital e não incorram em nenhuma das vedações a seguir delineadas;
- 6.10 Podem participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 as Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis que mantenham em seu quadro, catadores e catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios estabelecidos no objeto, visando o atendimento satisfatório;
- 6.11 Estar regularmente constituída, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados neste Edital;
- 6.12 Estar em regular funcionamento no Município de Toledo;
- 6.13 Estar em dia com suas obrigações fiscais;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

033

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

6.14 Estar constituída de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Associação e/ou Cooperativa que:

I – Não esteja regularmente constituída no Município de Toledo ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão temporária da participação em CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

b) declaração de inidoneidade para participar em CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Associação e/ou Cooperativa ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII – Tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

VIII – Pessoas jurídicas que tenham em seu quadro servidor público ou dirigente do órgão ou entidade responsável pelo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

03

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

IX – Pessoas físicas ou jurídicas punidas com a sanção descrita no inciso IV, do art. 87, da Lei N° 8.666/93 por órgão ou entidade integrante de qualquer Ente Federativo ou com a sanção descrita no inciso III, do art. 87, da Lei N° 8.666/93 por órgão ou entidade integrante da Administração Municipal.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a Associação e/ou Cooperativa ou seu responsável legal. A vedação prevista é igualmente aplicada para as sanções dispostas na Lei N° 10.520/02.

8. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1 Para habilitação neste CREDENCIAMENTO, a Associação e/ou Cooperativa interessada deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realize a presente convocação, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos.

8.2 As propostas deverão ser entregues da seguinte forma:

I – Em um envelope as Associações e/ou Cooperativas apresentarão a proposta que materializa a etapa competitiva (ENVELOPE 1 conforme item 8.3.1);

II – Em outro envelope as Associações e/ou Cooperativas deverão apresentar os documentos em fotocópia legível (não será aceito cópia em papel FAX), ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original (ENVELOPE 2 conforme item 8.3.2).

8.2.1 Os documentos observados as orientações acima, deverão ser entregues em um envelope por completo, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Leonardi, n° 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110, no período de 01/04/2020 a 30/04/2020, no horário de 8h15 às 17h00 para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 8.

Parágrafo Único – O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital por parte da Associação e/ou Cooperativa acarretará na eliminação da proponente.

8.3 Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação deste CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020

8.3.1 Documentos constantes no ENVELOPE 1 “DA PROPOSTA DE TRABALHO”:

I – Declaração que não possuem fins lucrativos, condição demonstrada por meio dos atos constitutivos da entidade (ANEXO 01);

II – Declaração que não possuem infraestrutura para realizar o gerenciamento, o recebimento, a triagem, a segregação, o acondicionamento, o processamento, o beneficiamento e a destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos recicláveis e reutilizáveis (ANEXO 02);

III – Ofício dirigido à Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento em nome do administrador público responsável pela secretaria, Sr. Neudi Mosconi, solicitando documento para habilitação ao CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020 (ANEXO 03);



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

035

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

IV – Preenchimento do documento “Formulário de Cadastro da Entidade” conforme modelo preestabelecido (ANEXO 04);

V – PROPOSTA DE TRABALHO em uma única via (ANEXO 05);

VI – Apresentar relatório de atividades desenvolvidas, anexando comprovantes de vendas emitidos nos últimos 3 (três) meses.

VII – Relação nominal dos Associados e/ou Cooperados da Associação e/ou Cooperativa, com respectivos RG e CPF.

8.3.2 Documentos constantes no ENVELOPE 2 “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”:

I – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro de seus prazos de validade, se for o caso;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal Nº 12.440/2011;

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

V – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;

VII – Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;

VIII – Comprovação de constituição por pessoas físicas de baixa renda, com fundamento no Decreto Federal Nº 7.404/2010;

IX – Cópia da Ata de Eleição e Posse da Assembleia Geral de constituição e cópia do Estatuto vigente;

X – Cópia do Estatuto Social e de sua última alteração, autenticado em cartório, que comprove que a Associação e/ou Cooperativa é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

XI – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor – RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;

XII – Declaração de que a Associação e/ou Cooperativa não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO 06);

XIII – Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;

XIV – Declaração do representante legal da Associação e/ou Cooperativa informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

036

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

- XV – Declaração de Idoneidade (ANEXO 07);
- XVI – A Associação e/ou Cooperativa deverá apresentar documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove sua constituição no Município de Toledo;
- XVIII – Declaração atestando a ausência de vínculo empregatício de cada Associado/Cooperado com o poder público;
- XIX – Declaração de que não possuem fins lucrativos, condição demonstrada por meio dos atos constitutivos da entidade (ANEXO 01);
- XX – Declaração de que não possuem infraestrutura para realizar o gerenciamento, o recebimento, a triagem, a segregação, o acondicionamento, o processamento, o beneficiamento e a destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos recicláveis e reutilizáveis (ANEXO 02);
- XXI – Após a assinatura do Contrato/Cessão de Uso, o Alvará de Funcionamento deverá ser em nome da CONTRATADA.
- XXII – Declaração do art. 130 Lei Orgânica (Anexo 09).

Parágrafo Único – Para documentação do inciso XXI a CONTRATADA terá até 60 dias para providenciar, após assinatura do Credenciamento/Contrato/ Cessão de Uso.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado provisório da classificação será publicado em diário oficial e divulgado na página eletrônica do Município de Toledo.

9.2 Após ultimados os atos necessários à depuração do resultado final, a listagem das entidades credenciadas será publicada em diário oficial e divulgada na página eletrônica do Município de Toledo.

10. DO CONTRATO

10.1 A entidade credenciada firmará Contrato com o Município de Toledo.

10.2 A entidade credenciada classificada será convocada para firmar contrato nos termos do art. 24, XXVII da Lei 8.666/93.

10.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

11.1 As especificações e quantidade dos produtos objeto do presente edital serão conforme segue:

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	Tonelada	1.380	Valor por Produtividade (VP) equivalente a R\$ 160,00/tonelada de resíduos recicláveis e reutilizáveis comercializados, contendo o peso e o valor recebido, comprovado por notas fiscais e/ou certificados de destinação.	R\$ 160,00	R\$ 220.800,00



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

037

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

11.2 A quantidade média estimada de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos coletadas no Município é de 115 (cento e quinze) toneladas ao mês.

11.2.1 A referida média tem como base as pesagens da coleta seletiva realizada nos 12 (doze) últimos meses, no qual está em 104 (cento e quatro) toneladas ao mês.

11.2.2 Ademais, considerando as intensas campanhas de divulgação do Programa TooReciclando, afim de conscientizar a população da importância da separação adequada dos materiais recicláveis, aumentou-se a estimativa mensal para 115 toneladas.

11.2.3 Considerando também, a projeção dos cenários (item 12.2) , por meio do Potencial Teórico de Geração (PTG) de recicláveis gerados no município, estima-se que atualmente 8% do material gerado, onde tratado e comercializado, totaliza-se 115 (cento e quinze) toneladas ao mês, chegando ao 3º ano (cenário projetado), o máximo de 418 toneladas.

11.2.3.1 A meta a ser assumida envolve o direcionamento deste Potencial, em parte ou em sua totalidade, à UVR Toledo. Atualmente, o PTG do município de Toledo/PR é de 975 toneladas por mês, calculado a partir de médias de geração per capita (0,80 kg/hab.dia) e habitantes (135.538 hab).

		% PTG
PTG de Toledo/PR	975 ton/mês	100%
Parcela atual do PTG comercializado	80 ton/mês	8%
Meta ideal de material comercializado	418 ton/mês	53%

Potencial teórico de geração de recicláveis = $\frac{\text{POPULAÇÃO} \times \text{GERAÇÃO PER CAPITA} \times 30 \% \text{ REICLÁVEIS}}{100}$

IBGE, 2017

PRGIRSU-PR, 2013

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Em justificativa ao valor da contratação, são apresentados a seguir dois cenários para Toledo implantar a separação e beneficiamento dos materiais recicláveis que são coletados no município. Dessa forma, consideramos que as despesas de energia elétrica e água são de responsabilidade do município, ou seja, esse custo refere-se apenas na remuneração das pessoas envolvidas. No primeiro cenário sugere-se o arranjo produtivo da contratação da cooperativa de catadores para desenvolver a atividade, no segundo cenário o município disponibilizando funcionários públicos para realizarem o serviço.

12.1.1 Podemos observar que no primeiro cenário o valor pelo pagamento da produtividade aos catadores teria o custo de 37.440,00 reais para o município, seria **278%** a menos comparado se o



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

038

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

município executar com mão de obra própria considerando a renda de **2.020,00** por pessoa (Funcionário Público). Mesmo na capacidade máxima da UVR o custo para o município no contrato com os catadores seria de R\$: **63.520,00**, apenas **123%** do custo com mão de obra própria.

CENÁRIO DO ANO 2



12.1.2 Considerando os equipamentos já instalados na Unidade de Valorização de Recicláveis, o cenário acima apresenta a capacidade operacional de produção média de 234 toneladas ao mês, e que, seriam necessárias 70 (setenta) pessoas trabalhando na UVR para atender essa demanda.

12.2 A tabela abaixo é um comparativo do cenário de hoje aonde os catadores possuem uma renda inferior a um salário mínimo e uma evolução de três anos de atividade, onde no segundo ano é considerado uma contratação do município a cooperativa de catadores no valor de 160,00 reais a tonelada dos materiais que forem reciclados.

CENÁRIOS PROJETADOS				
	HOJE	1º ANO	2º ANO	3º ANO
	1 - Atual (8 % PTG)	2 - 20% PTG	3 - 30% PTG + Contratação	4 - 40% PTG + Contratação
Material coletado estimado (ton/mês)	115	195	292	418
Taxa de rejeito	30%	25%	20%	5%
Rejeito (ton/mês)	35	49	58	21
Material Comercializado - META PTG (ton/mês)	80	146	234	397
Preço Médio do material (R\$/ton)	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Receita de Comercialização	R\$ 36.000,00	R\$ 65.700,00	R\$ 105.300,00	R\$ 178.650,00
Contrato Serviços Ambientais (R\$ 160,00/ton)	-	-	R\$ 37.440,00	R\$ 63.520,00
Fundo da Associação (5%)	-	R\$ 3.285,00	R\$ 5.265,00	R\$ 8.932,50
Catadores	46	60	70	85
Renda Média por Catador	R\$ 783,00	R\$ 1.040,00	R\$ 1.964,00	R\$ 2.744,00

12.3 Destarte que, o valor a ser repassado para a Contratada, será mediante a Produtividade (VP), sendo este equivalente a R\$ 160,00/tonelada de resíduos recicláveis e reutilizáveis comercializados, contendo o peso e o valor recebido, comprovado por notas fiscais e/ou certificados de destinação do respectivo mês.

12.4 Estes dados mostram que o recurso financeiro a ser repassado pelo município se constitui apenas em um complemento de renda ao trabalho dos catadores à médio prazo,



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

039

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

uma vez que os mesmos são extremamente importantes na cadeia da reciclagem, auxiliando de forma significativa na coleta seletiva e no aproveitamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1** Caberá à CONTRATADA manter os equipamentos e as condições necessárias à operacionalização das Unidades de Valorização de Recicláveis – URVs e disponibilizar meios que atendam as normatizações estabelecidas pelo Poder Público, inclusive quanto à limpeza e organização dos locais.
- 13.2** A CONTRATADA deverá executar as atividades previstas neste Contrato, com rigorosa observância às condições e objetivos pactuados, visando à promoção do desenvolvimento econômico-social dos catadores de materiais recicláveis associados/cooperados;
- 13.3** Caberá à CONTRATADA o acondicionamento da carga com a triagem e segregação dos resíduos recicláveis e reutilizáveis em local determinado pelo Município.
- 13.4** Caberá à CONTRATADA manter a área interna e externa limpa e desobstruída. É vedada a utilização da área de passeio para qualquer etapa do processo de manuseio do material reciclável.
- 13.5** Caberá à CONTRATADA comunicar e justificar com mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao Contratante, quando houver impedimento em receber os resíduos.
- 13.6** Caberá à CONTRATADA informar quando houver resíduos perigosos – Classe I, com as quantidades e origens, compreendendo que é responsabilidade do gerador arcar com os custos de destinação destes materiais sendo de responsabilidade do Poder Público providenciar para que o gerador cumpra sua obrigação de dar destinação final correta de tais materiais.
- 13.7** A CONTRATADA deverá assegurar aos associados/cooperados os meios necessários para a triagem, o acondicionamento, o processamento, o beneficiamento e a destinação final adequada dos resíduos, bem como sua posterior comercialização.
- 13.8** A CONTRATADA deverá garantir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários pelos associados/cooperados, bem como, atender a Legislação Trabalhista.
- 13.9** A CONTRATADA estará proibida de utilizar animais em qualquer etapa da gestão dos resíduos recicláveis.
- 13.10** Cabe a CONTRATADA promover capacitações aos associados/cooperados quanto às normas ambientais e de saúde humana, inclusive utilizando oportunidades quando oferecidas pelo Poder Público.
- 13.11** A CONTRATADA poderá buscar, com o auxílio da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, a celebração de parceria com entidades/fundações públicas e/ou privadas, para realizar capacitações de associados e cooperados com intuito de aprender novas técnicas e/ou aprimorar as já utilizadas;
- 13.12** A CONTRATADA deverá demonstrar e comprovar ao Município a aplicação e os resultados dos recursos financeiros envolvidos, sempre que solicitado.
- 13.13** A CONTRATADA deverá orientar os associados/cooperados quanto à triagem, acondicionamento, processamento, beneficiamento e a destinação final adequada dos resíduos, bem como sua posterior comercialização.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

040

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

13.14 A CONTRATADA poderá propiciar cursos de capacitação aos associados/cooperados quanto ao empreendedorismo, associativismo, informática, segurança do trabalho e operacionalização dos equipamentos.

13.15 A CONTRATADA poderá buscar a inserção de novos associados/cooperados ao Programa, constantemente.

13.16 A CONTRATADA deverá fiscalizar o uso dos EPIs pelos associados/cooperados.

13.17 A CONTRATADA deverá buscar aumento da renda aos associados/cooperados.

13.18 A CONTRATADA deverá fazer todas as manutenções necessárias dos equipamentos cedidos pelo Município.

13.19 A CONTRATADA deverá fazer todas as manutenções prediais necessárias do imóvel cedido pelo Município.

13.20 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por manter e conservar em boas condições espaços, máquinas, equipamentos e mobiliário que lhes forem disponibilizados para o desenvolvimento das atividades previstas, mantendo-os em perfeitas condições de uso e operação ao final de cada jornada de trabalho.

13.21 A CONTRATADA deverá fornecer no ato da assinatura do Contrato e, sempre que solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e de Saneamento, a relação de todos os associados/cooperados.

13.22 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações e/ou bens do Município, em especial dos que lhe tenham sido cedidos para a consecução do objeto pactuado.

13.23 A CONTRATADA deverá destinar as receitas provenientes da comercialização de resíduos recicláveis e reutilizáveis, conforme os termos da declaração de rateio apresentada à Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e de Saneamento, bem como comprovar, mensalmente, por meio de relatório de rateio dos associados/cooperados contendo memorial de cálculo com a discriminação dos ganhos de todos os associados/cooperados e valor destinado a fundo de reserva.

13.24 O credenciamento para Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais, implicará na responsabilização legal da entidade e a presunção de veracidade dos documentos encaminhados pela mesma.

13.25 A CONTRATADA deverá conduzir e executar os serviços, utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para o alcance dos resultados e de acordo e em conformidade com as ações descritas neste documento;

13.26 A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação total dos serviços objeto do contrato, exceto quando houver autorização expressa pelo Município a partir das justificativas apresentadas;

13.27 A CONTRATADA deverá responder e arcar com o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e fiscais, inclusive o pagamento, na época devida, de eventuais tributos incidentes sobre o presente instrumento.

13.28 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, bem como outras previstas em legislação específica, reconhecendo que o descumprimento e inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública Municipal.

13.29 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Toledo ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes na



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

041

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

execução dos serviços do objeto deste documento, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.30 A CONTRATADA deverá dar amplo acesso aos servidores designados pelo Município de Toledo aos documentos, contabilidade, barracões e demais ambientes, colaborando com a melhoria contínua dos serviços prestados.

13.31 Os direitos dos associados/cooperados, são os resultados da Associação e/ou Cooperativa. A forma como esse direito é regulamentado é definida no estatuto social, assim como os benefícios eximindo a CONTRATANTE de qualquer encargo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Caberá a CONTRATANTE solicitar às informações que forem necessárias com a periodicidade que se fizer necessário.

14.2 Efetuar o pagamento à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais.

14.3 Proporcionar todos os meios para que a contratada possa desempenhar a prestação de serviço dentro das normas estabelecidas.

14.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

14.5 Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos, e demais informações que está venha a solicitar.

14.6 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços.

14.7 Exercer a fiscalização das atividades por meio de servidores designados para integrarem a Comissão de Fiscalização, na forma prevista por Portaria, responsáveis por formalizar à entidade as ressalvas e falhas apuradas.

14.8 Exigir da entidade, e de seus associados, dirigentes e representantes, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades ajustadas.

14.9 Implantar, acompanhar e controlar as atividades realizadas pela entidade de catadores de materiais recicláveis selecionada, assegurando-se de que atendam todas as condições estabelecidas no Contrato e no Edital, e na legislação vigente.

14.10 Notificar à entidade, por intermédio da Comissão de Fiscalização para que regularize impropriedade/irregularidade que prejudique o objetivo ou resultados sociais, econômicos e/ou ambientais almejados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de rescisão do Contrato, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.11 Observar para que os itens cedidos de forma provisória, na forma deste subitem, sejam utilizados e restituídos ao Município de Toledo na conclusão ou rescisão do Contrato, nas mesmas condições de operação em que foram formalmente recebidos.

14.12 A Comissão de Fiscalização fiscalizará a execução do Contrato, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, enviado à Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento e à entidade para imediata correção ou reparo das falhas ou imperfeições apontadas.

14.13 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na realização do serviço, para que seja reparado ou corrigido.

14.14 A existência ou atuação da fiscalização não restringe ou reduz a responsabilidade única e exclusiva da entidade, relativamente à adequada execução do objeto ajustado.

14.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

042

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

14.16 É de responsabilidade da CONTRATADA apenas as despesas de energia elétrica e água, devido ao sistema de abastecimento estar interligado a infraestrutura já existente do Aterro Sanitário.

15. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 O envelope contendo a Documentação de Habilitação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo endereçado ao Setor de Licitações e Contratos, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

COLETA SELETIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 Nº XXX/2019

ENVELOPE 1– DA PROPOSTA DE TRABALHO

ENVELOPE 2 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

15.1.1 A apresentação de proposta pelas Associações e/ou Cooperativas deverá ser por meio de:

Apresentação de todos os documentos conforme relação do item 8.1 deste edital.

16. DO PRAZO

16.1 O Credenciamento dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

17.1 DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados, conforme Relatório de resíduos recicláveis e reutilizáveis comercializados, contendo informação do peso e valor recebido, bem como comprovado por notas fiscais e/ou certificados de destinação referente ao mês anterior.

17.2 O pagamento será feito mensalmente, sendo que cada parcela será variável de acordo com a produtividade da entidade no mês correspondente.

17.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

17.4 A Credenciada deverá apresentar mensalmente até o dia 05 (cinco) de cada mês as notas fiscais e os certificados de destinação referentes a comercialização dos resíduos recicláveis e reutilizáveis e até a mesma data a contratante deverá fornecer relatório de entrega dos mesmos para subsidiar os pagamentos com a comprovação da execução dos serviços do mês. As notas e os relatórios deverão ser protocolados para análise junto ao Departamento Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento. Os pagamentos somente serão realizados após a análise e aprovação dos relatórios, sendo obrigação do poder público viabilizá-lo em tempo acordado.

17.5 Os relatórios deverão ser elaborados e apresentados junto ao Departamento Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, de forma



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

043

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

precisa, completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento dos dados apurados, tais como:

- I – Relatório de resíduos recicláveis e reutilizáveis recebidos na Unidade;
- II – Relatório de resíduos recicláveis e reutilizáveis comercializados, contendo informação do peso e valor recebido, bem como comprovado por notas fiscais e/ou certificados de destinação;
- III – Relatório de destinação de rejeitos, emitido pela empresa responsável pela operação do aterro sanitário;
- IV – Relatório de ações de educação ambiental, comprovado por fotos, releases de notícias e/ou lista de presença;
- V – Relatório de despesas, comprovado por cópias de notas fiscais e recibos de pagamento;
- VI – Relatório de rateio dos associados/cooperados contendo memorial de cálculo com a discriminação dos ganhos de todos os associados/cooperados e valor destinado a fundo de reserva;
- VII – Relatório de frequência dos associados/cooperados.

17.6 Os pagamentos somente serão realizados após a aprovação dos relatórios apresentados.

17.7 A fiscalização do contrato será feita pela Comissão de Fiscalização, a qual terá até 5 (cinco) dias após a entrega de cada relatório mensal para análise dos dados fornecidos.

18. DOS VALORES E NATUREZA DAS DESPESAS

18.1 Os valores a serem repassados por meio deste edital serão atendidas pela dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, sendo o total de R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos reais) por ano.

18.2 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Dotação Orçamentária: 9800 (000) e 9810 (511).

19. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O julgamento das instituições participantes da presente Chamada Pública será realizado pela Comissão de Seleção e Fiscalização.

19.2 A Comissão de Seleção e Fiscalização será designada por Portaria específica e terá a atribuição de abrir e julgar os documentos apresentados no Envelope 1, e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos no item 8 deste edital, visando a habilitação e a classificação das instituições participantes.

19.4 A Comissão de Seleção e Fiscalização poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

19.5 A Comissão de Seleção do Edital será composta pelos seguintes membros, conforme Portaria 574/2019:

- a) André Dalla Vechia;
- b) Luiz Carlos Fabris;
- c) Neudi Mosconi;
- d) Anna Lucia Guaiume.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

044

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

19.6 A fiscalização das atividades decorrentes do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento.

19.7 A Comissão de Fiscalização das atividades decorrentes do Contrato será composta pelos seguintes membros, conforme Portaria 575/2019:

- a) Neudi Mosconi;
- b) Scheila Taimara da Silva; e
- c) Anna Lucia Guaiume.

19.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

19.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

20.1 As propostas submetidas pelas Associações e/ou Cooperativas serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção do edital (Portaria 574/2019) em duas etapas:

I – **Etapa I:** Análise da Proposta de Trabalho e verificação da compatibilidade entre os serviços prestados e a proposta apresentada – que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no 8.3.1 e será realizada a análise, julgamento e homologação do resultado preliminar.

II – **Etapa II:** Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 8.3.2 com a análise e verificação destes;

III – A Comissão de Seleção do edital avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme o cronograma que segue:

PRAZO PARA HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS INTERESSADAS	01/04/2020 30/04/2020	à 30 dias
ETAPA I		
ABERTURA DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE TRABALHO E ANÁLISE DA COMISSÃO	04/05/2020 06/05/2020	à 3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	07/05/2020	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO – PROPOSTA DE TRABALHO	08/05/2020 14/05/2020	à 5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	15/05/2020 19/05/2020	à 3 dias úteis
ETAPA II		
ABERTURA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO	20/05/2020 22/05/2020	à 3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR – DOCUMENTAÇÃO	25/05/2020	



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

045

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO – DOCUMENTAÇÃO	26/05/2020 01/06/2020	à 5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	02/06/2020 04/06/2020	à 3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	05/06/2020	

21 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

21.1 Para a determinação da pontuação técnica, considerar-se-ão os fatores relacionados a seguir, declarados na **Etapa I** conforme itens especificados no 8.3.1:

I – F1 = Fator EXPERIÊNCIA PRÉVIA E APTIDÃO DA ASSOCIAÇÃO E/OU COOPERATIVA;

II – F2 = Fator PROPOSTA DE TRABALHO (a) – ITEM I (ANEXO 05);

III – F3 = Fator PROPOSTA DE TRABALHO (b) – ITENS II, III, IV, V, VI, VII e VIII (ANEXO 05).

F1 – EXPERIÊNCIA PRÉVIA E APTIDÃO DA ASSOCIAÇÃO E/OU COOPERATIVA

CRITÉRIOS	PONTOS	PONTO ATRIBUÍDO
Objetiva comprovar experiência prévia e aptidão da Associação e/ou Cooperativa, conforme item 8.3.1 – parágrafo VI deste edital.	1,0 a 3,0	

Nota: Só serão pontuados, no máximo 03 (três) declarações, sendo 01 (um) ponto para cada declaração, os quais deverão ser indicados pela licitante.

F2 - FATOR PROPOSTA DE TRABALHO (a) – ITEM I (ANEXO 05)

CRITÉRIOS	PONTOS	PONTO ATRIBUÍDO
A ASSOCIAÇÃO e/ou COOPERATIVA tem PLENO conhecimento dos trabalhos a que se propõe executar	3,0	
A ASSOCIAÇÃO e/ou COOPERATIVA tem BOM conhecimento dos trabalhos a que se propõe executar	2,0	
A ASSOCIAÇÃO e/ou COOPERATIVA tem conhecimento REGULAR dos trabalhos a que se propõe executar	1,0	
A ASSOCIAÇÃO e/ou COOPERATIVA NÃO apresentou o item I da PROPOSTA DE TRABALHO	DESCCLASSIFICADA	

F3 - FATOR PROPOSTA DE TRABALHO (b) – ITENS II, III, IV, V, VI, VII e VIII (ANEXO 05)

CRITÉRIOS	PONTOS	PONTO ATRIBUÍDO
-----------	--------	-----------------



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

046

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

Atende as diretrizes constantes no ANEXO 05 – PROPOSTA DE TRABALHO EXCELENTE	3,1 a 4,0	
Atende as diretrizes constantes no ANEXO 05 – PROPOSTA DE TRABALHO BOM	2,1 a 3,0	
Atende as diretrizes constantes no ANEXO 05 – PROPOSTA DE TRABALHO REGULAR	1,0 a 2,0	
A ASSOCIAÇÃO e/ou COOPERATIVA NÃO apresentou os itens II, III, IV, V, VI, VII e VIII da PROPOSTA DE TRABALHO (ANEXO 05)	DESCCLASSIFICADA	

III – As propostas, cuja formatação estiverem fora dos padrões estabelecidos nos anexos deste edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou com documentações incompletas ilegíveis e desatualizadas, serão desclassificadas.

IV – Em caso de empate entre as Associações e/ou Cooperativas, será considerada credenciada a que possuir maior número de Associados/Cooperados.

22. DOS RESULTADOS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

22.1 Os resultados serão publicados no site <http://www.toledo.pr.gov.br> e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, com o CNPJ e nome das Associações e/ou Cooperativas e pontuação das Propostas.

22.2 Após a publicação do resultado preliminar com a ordenação das propostas e julgamento de eventuais recursos, a Comissão de Seleção do edital verificará os documentos de habilitação dos selecionados, fará a publicação do resultado preliminar da documentação e a partir disso haverá a publicação do resultado final.

22.3 A Comissão de Seleção do edital habilitará as Associações/Cooperativas que atingirem o índice mínimo de 07 (sete) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões sob pena de desclassificação.

Parágrafo único – A homologação do processo não gera para a Associação e/ou Cooperativa direito à celebração do contrato, constituindo-se mera expectativa de direito.

23. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

23.1 Referente ao Edital

I – Até 03 (três) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, quaisquer Associações e/ou Cooperativas, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;

II – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;

III – A falta da manifestação no prazo estipulado no inciso I importará a decadência do direito de impugnação.

23.2. Referente às Decisões da Comissão de Seleção do edital

I – Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, a Comissão de Seleção do edital, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar os projetos e publicar o resultado preliminar;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

047

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

II – Na fase de análise do Envelope 1 – Proposta de Trabalho, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção do edital poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Associação e/ou Cooperativa interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas; Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta, a qual resultará na desclassificação;

III – Da publicação do Resultado Preliminar caberá recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;

IV – A Comissão terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos recursos apresentados.

V – Na fase de análise do Envelope 2 – Documentação/Habilitação, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção do edital poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Associação e/ou Cooperativa interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta, a qual resultará na desclassificação.

VI – Será realizada a publicação do resultado preliminar da documentação, à qual haverá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;

VII – Após a análise dos recursos, a Comissão de Seleção do edital fará a publicação do Resultado Final do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020.

24.DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II – **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III – **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV – **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V – **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

048

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

25.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Toledo, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

25.1.2 O participante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

25.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

25.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

25.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

25.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

25.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

25.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

25.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

25.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da Contratada, levando em consideração todos os atos Celebrados com a Contratante, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

25.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Toledo.

26. DAS PROPOSTAS DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO

26.1 Ajustes na Proposta de Trabalho e regularização de documentação, se necessário:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

049

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

26.1.1 Caso se verifique irregularidade material nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, as Associações e/ou Cooperativas serão comunicadas do fato e instadas a regularizar sua situação, no prazo de 07 (sete) dias corridos, sob pena de não celebração das parcerias.

26.1.2 Caso seja constatada necessidade de adequação na proposta de trabalho enviado pelas Associações e/ou Cooperativas, a administração pública solicitará a realização de ajustes e as instituições deverão fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada pela Administração Pública.

27. CONSIDERAÇÕES GERAIS

27.1 A CONTRATADA deverá manter completo sigilo com relação às informações cadastrais, utilizando-as exclusivamente para os objetivos previstos no contrato, não divulgando, reproduzindo, comercializando ou cedendo a terceiros, os conhecimentos técnicos específicos adquiridos ou outros dados de particulares (contribuintes), sem autorização expressa do CONTRATANTE.

27.2 O Município de Toledo reserva-se o direito de a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados.

27.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução dos serviços, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, etc., isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

27.4 A CONTRATADA deverá ser responsável pela observância da conservação ambiental nas áreas de trabalho, mitigando todos e quaisquer efeitos adversos que por ventura ocorram. Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito.

27.5 Quando se tratar de “notificação”, a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

27.6 A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

27.7 Demais detalhes não previstos neste Edital, referente aos descritivos dos serviços a serem realizados, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitos justificativas para a não apresentação dos mesmos.

28. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

28.1 Esclarecimentos e informações adicionais, prévias ao envio das propostas devem ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento do município de Toledo. Telefone 3378-8355.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1 Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUEM FINS LUCRATIVOS, CONDIÇÃO DEMONSTRADA POR MEIO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA ENTIDADE;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

050

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUEM INFRAESTRUTURA PARA REALIZAR O GERENCIAMENTO, O RECEBIMENTO, A TRIAGEM, A SEGREGAÇÃO, O ACONDICIONAMENTO, O PROCESSAMENTO, O BENEFICIAMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS;

ANEXO 03 – OFÍCIO DIRIGIDO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO EM NOME DO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA, SR. NEUDI MOSCONI, SOLICITANDO DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO;

ANEXO 04 – PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO “FORMULÁRIO DE CADASTRO DA ENTIDADE” CONFORME MODELO PREESTABELECIDO;

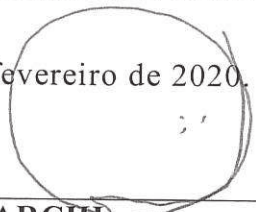
ANEXO 05 – PROPOSTA DE TABALHO;

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE QUE A ASSOCIAÇÃO E/OU COOPERATIVA NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO 08 – TERMO DE COMPROMISSO;

Toledo, 04 de fevereiro de 2020.



LUCIO DE MARCHI
PREFEITO MUNICIPAL



NEUDI MOSCONI

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

051

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

ANEXO 01

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM FINS LUCRATIVOS

Declaro, para os devidos fins, que a, (entidade) _____, com sede na (Av. Rua, nº complemento) _____, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº _____, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde (data) _____, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura e Identificação do Presidente da Associação e/ou Cooperativa



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

052

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM INFRAESTRUTURA

Declaro, para os devidos fins, que a, (entidade) _____, com sede na (Av. Rua, nº complemento) _____, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº _____, não possui infraestrutura para realizar o gerenciamento, o recebimento, a triagem, a segregação, o acondicionamento, o processamento, o beneficiamento e a destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos recicláveis e reutilizáveis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura e Identificação do Presidente da Associação e/ou Cooperativa



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

053

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

ANEXO 03

MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 Nº XXX/2020

Ofício Nº XXX/2020

Toledo, ____ de _____ de 2020.

NEUDI MOSCONI

Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

Prefeitura do Município de Toledo – Paraná

Assunto: Solicitação de Habilitação para credenciamento no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 Nº XXX/2020.

Considerando o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 Nº XXX/2020 para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas na forma de Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, sem fins lucrativos, constituídas no Município de Toledo, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, para prestação de serviços de gerenciamento, recebimento, triagem, segregação, acondicionamento, processamento, beneficiamento e a destinação final adequada dos resíduos recicláveis e reutilizáveis, bem como sua posterior comercialização, em atendimento as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento do Município de Toledo/PR. Manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação.

A entidade cumpre os critérios estabelecidos pela LEI Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, LEI FEDERAL Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LEI FEDERAL Nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, o DECRETO Nº 7.217, de 21 de junho de 2010, LEI FEDERAL Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, DECRETO FEDERAL Nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, LEI FEDERAL Nº 12.690 de 19 de julho de 2012, LEI MUNICIPAL Nº 2.227, de 5 de julho de 2016, LEI MUNICIPAL “R” Nº 52, de 28 de junho de 2017, legislações correlatas e critérios estabelecidos no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do Município de Toledo e com a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento.

Atenciosamente,

Assinatura e Identificação do Presidente da Associação e/ou Cooperativa



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

057

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

ANEXO 04

MODELO DE FORMULÁRIO PARA CADASTRO DA ENTIDADE

Nome da Entidade: _____, CNPJ: _____,
_____, Data da Inscrição: ____/____/____, Natureza Jurídica: _____,
_____, Endereço: _____,
_____, Cidade: _____, UF: _____,
_____, Telefone: () _____, E-mail: _____.

Banco: _____, Conta Corrente: _____, Agência: _____,
_____, Praça para pagamento: _____.

Nome do Presidente: _____, Data de Nascimento: ____/____/____,
_____, CPF: _____, RG: _____, ÓRGÃO
EXPEDITOR/DATA: _____, Telefone: () _____,
_____, E-mail: _____.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura e Identificação do Presidente da Associação e/ou Cooperativa



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

055

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

ANEXO 05

PROPOSTA DE TRABALHO

I – CONHECIMENTO DO PROBLEMA: (Associação e/ou Cooperativa preencher) Descrever sobre as atividades que serão realizadas pela Associação e/ou Cooperativa.
II – OBJETO (Associação e/ou Cooperativa preencher) Descrever qual o objetivo que se pretende alcançar com esta proposta de trabalho.
III – METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS: (Associação e/ou Cooperativa preencher) Quais são as metas quantitativas e qualitativas referentes à Proposta de Trabalho.
IV – IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL: (Associação e/ou Cooperativa preencher) Descrever quais atividades serão realizadas pela Associação e/ou Cooperativa para Educação Ambiental no Município de Toledo.
V – JUSTIFICATIVA: (Associação e/ou Cooperativa preencher) O que justificaria a contratualização do Município com a Associação e/ou Cooperativa?
VI – METODOLOGIA: (Associação e/ou Cooperativa preencher) Descrever de que forma será realizada a execução do Serviço.
VII – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO (Associação e/ou Cooperativa preencher)
VIII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (Associação e/ou Cooperativa preencher) Descrever o cronograma das atividades que serão realizadas pela Associação e/ou Cooperativa para Educação Ambiental no Município de Toledo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

056

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaro, para os devidos fins, que a, (entidade) _____, com sede na (Av. Rua, nº complemento) _____, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº _____, que não possui em seus quadros de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854 de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei Federal Nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura e Identificação do Presidente da Associação e/ou Cooperativa



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

057

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os devidos fins de direito, que a, (entidade) _____, com sede na (Av. Rua, nº complemento) _____, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº _____, na qualidade de Proponente no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 Nº XXX/2019, instaurado pelo Município de Toledo, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da entidade supramencionada e eventual contratação, e que a mesma está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura e Identificação do Presidente da Associação e/ou Cooperativa



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

058

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

ANEXO 08

CONTRATO

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXX/2020

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.806/0001-88, com endereço a Rua Raimundo Leonardi, N.º 1586, Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110, Toledo – PR; representada por seu Prefeito Municipal Sr. Lucio de Marchi, portador do RG sob N.º 3.168.919-8 e do CPF sob N.º 453.559.759-68, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob N.º _____, com sede na (Av. Rua, n.º complemento) _____, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). _____, nacionalidade brasileira, portador (a) do RG N.º _____ e CPF N.º _____, residente na _____, ajustam entre si o presente contrato, segundo as disposições constantes da Lei N.º 8.666/93, do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020 N.º XXX/2019, publicado no Órgão Oficial do Município de Toledo e nos termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA prestará serviços mediante credenciamento de Associações e/ou Cooperativas, sem fins lucrativos, constituídas no Município de Toledo, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, para prestação de serviços de gerenciamento, recebimento, triagem, segregação, acondicionamento, processamento, beneficiamento e a destinação final adequada dos resíduos recicláveis e reutilizáveis, bem como sua posterior comercialização, em atendimento as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento do Município de Toledo/PR, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Caberá a CONTRATANTE solicitar às informações que forem necessárias com a periodicidade que se fizer necessário.

Efetuar o pagamento à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais.

Proporcionar todos os meios para que a contratada possa desempenhar a prestação de serviço dentro das normas estabelecidas.

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos, e demais informações que está venha a solicitar.

Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços.

Exercer a fiscalização das atividades por meio de servidores designados para integrarem a Comissão de Fiscalização, na forma prevista por Portaria, responsáveis por formalizar à entidade as ressalvas e falhas apuradas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

059

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

Exigir da entidade, e de seus associados, dirigentes e representantes, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades ajustadas.

Implantar, acompanhar e controlar as atividades realizadas pela entidade de catadores de materiais recicláveis selecionada, assegurando-se de que atendam todas as condições estabelecidas no Contrato e no Edital, e na legislação vigente.

Notificar à entidade, por intermédio da Comissão de Fiscalização para que regularize impropriedade/irregularidade que prejudique o objetivo ou resultados sociais, econômicos e/ou ambientais almejados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de rescisão do Contrato do Edital, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Observar para que os itens cedidos de forma provisória, na forma deste subitem, sejam utilizados e restituídos ao Município de Toledo na conclusão ou rescisão do Contrato, nas mesmas condições de operação em que foram formalmente recebidos.

A Comissão de Fiscalização fiscalizará a execução do Contrato, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, enviado à Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento e à entidade para imediata correção ou reparo das falhas ou imperfeições apontadas.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na realização do serviço, para que seja reparado ou corrigido.

A existência ou atuação da fiscalização não restringe ou reduz a responsabilidade única e exclusiva da entidade, relativamente à adequada execução do objeto ajustado.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

É de responsabilidade da CONTRATADA apenas as despesas de energia elétrica e água, devido ao sistema de abastecimento estar interligado a infraestrutura já existente do Aterro Sanitário.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Caberá à CONTRATADA manter os equipamentos e as condições necessárias à operacionalização das Unidades de Valorização de Recicláveis – URVs e disponibilizar meios que atendam as normatizações estabelecidas pelo Poder Público, inclusive quanto à limpeza e organização dos locais.

A CONTRATADA deverá executar as atividades previstas neste Contrato, com rigorosa observância às condições e objetivos pactuados, visando à promoção do desenvolvimento econômico-social dos catadores de materiais recicláveis associados/cooperados;

Caberá à CONTRATADA o acondicionamento da carga com a triagem e segregação dos resíduos recicláveis e reutilizáveis em local determinado pelo Município.

Caberá à CONTRATADA manter a área interna e externa limpa e desobstruída. É vedada a utilização da área de passeio para qualquer etapa do processo de manuseio do material reciclável.

Caberá à CONTRATADA comunicar e justificar com mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao Contratante, quando houver impedimento em receber os resíduos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

060

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

Caberá à CONTRATADA informar quando houver resíduos perigosos – Classe I, com as quantidades e origens, compreendendo que é responsabilidade do gerador arcar com os custos de destinação destes materiais sendo de responsabilidade do Poder Público providenciar para que o gerador cumpra sua obrigação de dar destinação final correta de tais materiais.

A CONTRATADA deverá assegurar aos associados/cooperados os meios necessários para a triagem, o acondicionamento, o processamento, o beneficiamento e a destinação final adequada dos resíduos, bem como sua posterior comercialização.

A CONTRATADA deverá garantir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários pelos associados/cooperados, bem como, atender a Legislação Trabalhista.

A CONTRATADA estará proibida de utilizar animais em qualquer etapa da gestão dos resíduos recicláveis.

Cabe a CONTRATADA promover capacitações aos associados/cooperados quanto às normas ambientais e de saúde humana, inclusive utilizando oportunidades quando oferecidas pelo Poder Público.

A CONTRATADA poderá buscar, com o auxílio da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, a celebração de parceria com entidades/fundações públicas e/ou privadas, para realizar capacitações de associados e cooperados com intuito de aprender novas técnicas e/ou aprimorar as já utilizadas;

A CONTRATADA deverá demonstrar e comprovar ao Município a aplicação e os resultados dos recursos financeiros envolvidos, sempre que solicitado.

A CONTRATADA deverá orientar os associados/cooperados quanto à triagem, acondicionamento, processamento, beneficiamento e a destinação final adequada dos resíduos, bem como sua posterior comercialização.

A CONTRATADA poderá propiciar cursos de capacitação aos associados/cooperados quanto ao empreendedorismo, associativismo, informática, segurança do trabalho e operacionalização dos equipamentos.

A CONTRATADA poderá buscar a inserção de novos associados/cooperados ao Programa, constantemente.

A CONTRATADA deverá fiscalizar o uso dos EPIs pelos associados/cooperados.

A CONTRATADA deverá buscar aumento da renda aos associados/cooperados.

A CONTRATADA deverá fazer todas as manutenções necessárias dos equipamentos cedidos pelo Município.

A CONTRATADA deverá fazer todas as manutenções prediais necessárias do imóvel cedido pelo Município.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por manter e conservar em boas condições espaços, máquinas, equipamentos e mobiliário que lhes forem disponibilizados para o desenvolvimento das atividades previstas no Contrato, mantendo-os em perfeitas condições de uso e operação ao final de cada jornada de trabalho.

A CONTRATADA deverá fornecer no ato da assinatura do Contrato e, sempre que solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e de Saneamento, a relação de todos os associados/cooperados.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações e/ou bens do Município, em especial dos que lhe tenham sido cedidos para a consecução do objeto pactuado.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

061

A CONTRATADA deverá destinar as receitas provenientes da comercialização de resíduos recicláveis e reutilizáveis, conforme os termos da declaração de rateio apresentada à Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e de Saneamento, bem como comprovar, mensalmente, por meio de relatório de rateio dos associados/cooperados contendo memorial de cálculo com a discriminação dos ganhos de todos os associados/cooperados e valor destinado a fundo de reserva.

O credenciamento para Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais, implicará na responsabilização legal da entidade e a presunção de veracidade dos documentos encaminhados pela mesma.

A CONTRATADA deverá conduzir e executar os serviços, utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para o alcance dos resultados e de acordo e em conformidade com as ações descritas neste documento;

A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação total dos serviços objeto do contrato, exceto quando houver autorização expressa pelo Município a partir das justificativas apresentadas;

A CONTRATADA deverá responder e arcar com o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e fiscais, inclusive o pagamento, na época devida, de eventuais tributos incidentes sobre o presente instrumento.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, bem como outras previstas em legislação específica, reconhecendo que o descumprimento e inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública Municipal.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Toledo ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços do objeto deste documento, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

A CONTRATADA deverá dar amplo acesso aos servidores designados pelo Município de Toledo aos documentos, contabilidade, barracões e demais ambientes, colaborando com a melhoria contínua dos serviços prestados.

Os direitos dos associados/cooperados, são os resultados da Associação e/ou Cooperativa. A forma como esse direito é regulamentado é definida no estatuto social, assim como os benefícios eximindo a CONTRATANTE de qualquer encargo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DOS PRODUTOS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pelos serviços ora ajustados, a CONTRATADA será remunerada conforme especificações e quantidade dos produtos objeto do contrato, sendo que cada parcela será variável de acordo com a produtividade da entidade, conforme segue:

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	Tonelada	1.380	Valor por Produtividade (VP) equivalente a R\$ 160,00/tonelada de resíduos recicláveis e reutilizáveis comercializados, contendo o peso e o valor recebido,	R\$ 160,00	R\$ 220.800,00



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

062

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
			comprovado por notas fiscais e/ou certificados de destinação.		

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, conforme Relatório de resíduos recicláveis e reutilizáveis comercializados, contendo informação do peso e valor recebido, bem como comprovado por notas fiscais e/ou certificados de destinação referente ao mês anterior.

O pagamento será feito mensalmente, sendo que cada parcela será variável de acordo com a produtividade da entidade no mês correspondente.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

A Contratada deverá apresentar mensalmente até o dia 05 (cinco) de cada mês as notas fiscais e os certificados de destinação referentes a comercialização dos resíduos recicláveis e reutilizáveis e até a mesma data a contratante deverá fornecer relatório de entrega dos mesmos para subsidiar os pagamentos com a comprovação da execução dos serviços do mês. As notas e os relatórios deverão ser protocolados para análise junto ao Departamento Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento. Os pagamentos somente serão realizados após a análise e aprovação dos relatórios, sendo obrigação do poder público viabilizá-lo em tempo acordado.

Os relatórios deverão ser elaborados e apresentados junto ao Departamento Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, de forma precisa, completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento dos dados apurados, tais como:

I – Relatório de resíduos recicláveis e reutilizáveis recebidos na Unidade;

II – Relatório de resíduos recicláveis e reutilizáveis comercializados, contendo informação do peso e valor recebido, bem como comprovado por notas fiscais e/ou certificados de destinação;

III – Relatório de destinação de rejeitos, emitido pela empresa responsável pela operação do aterro sanitário;

IV – Relatório de ações de educação ambiental, comprovado por fotos, releases de notícias e/ou lista de presença;

V – Relatório de despesas, comprovado por cópias de notas fiscais e recibos de pagamento;

VI – Relatório de rateio dos associados/cooperados contendo memorial de cálculo com a discriminação dos ganhos de todos os associados/cooperados e valor destinado a fundo de reserva;

VII – Relatório de frequência dos associados/cooperados.

Os pagamentos somente serão realizados após a aprovação dos relatórios apresentados.

A fiscalização do contrato será feita pela Comissão de Fiscalização, a qual terá até 5 (cinco) dias após a entrega de cada relatório mensal para análise dos dados fornecidos.

Os valores a serem repassados por meio deste edital serão atendidas pela dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, sendo o total de R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos reais) por ano.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

063

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Dotação Orçamentária: 9800 (000) e 9810 (511).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua celebração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Toledo, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da Contratada, levando em consideração todos os atos Celebrados com a Contratante, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Toledo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

064

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: “destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima”.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal Nº 8.666/93, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.

Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da CONTRATADA, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE quanto à rescisão do presente instrumento prevista no artigo 77 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO

Fica vedada a cessão total ou parcial do presente contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não implica vínculo empregatício.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

065

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá manter completo sigilo com relação às informações cadastrais, utilizando-as exclusivamente para os objetivos previstos no contrato, não divulgando, reproduzindo, comercializando ou cedendo a terceiros, os conhecimentos técnicos específicos adquiridos ou outros dados de particulares (contribuintes), sem autorização expressa do CONTRATANTE.

O Município de Toledo reserva-se o direito de a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução dos serviços, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, etc., isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

A CONTRATADA deverá ser responsável pela observância da conservação ambiental nas áreas de trabalho, mitigando todos e quaisquer efeitos adversos que por ventura ocorram. Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito.

Quando se tratar de “notificação”, a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

Demais detalhes não previstos neste Edital, referente aos descritivos dos serviços a serem realizados, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitos justificativas para a não apresentação dos mesmos.

No ato da assinatura do contrato será informado quais os equipamentos a serem cedidos pelo Município à Associação e/ou Cooperativa. Destarte que, devido ao município ainda estar adquirido vários equipamentos, sendo assim, será entregue no momento da assinatura do contrato a lista atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O foro para dirimir qualquer dúvida resultante do presente contrato é o da Comarca de Toledo. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Toledo – PR, ____ de _____ de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

066

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

NEUDI MOSCONI

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO

PRESIDENTE DA ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO E/OU COOPERATIVA

TESTEMUNHA 1

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

067

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

ANEXO 09

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Declaramos para os devidos fins de direito que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo/PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9º, § 3º da Lei Nº 8.666/93 e PREJULGADO Nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Toledo/PR, ____ de ____ de 2020.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

68

PARECER JURÍDICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Trata-se de Processo de Chamamento Público preparado pelo Depto. de Compras, Licitações e Contratos, devidamente protocolado, numerado e autuado sob nº 001/2020, cujo objeto é a *seleção pública de propostas apresentadas por Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis, sem fins lucrativos, constituídas no Município de Toledo, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, para execução de serviços de triagem dos materiais reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares, devidamente separados, acondicionados e dispostos nas vias públicas e/ou nos pontos de entrega voluntária pelos munícipes, encaminhados às Unidades de Valorização de Recicláveis – UVRs, em atendimento ao Programa TOORECICLANDO, implementado no Município de Toledo* conforme condições e critérios estabelecidos neste Edital, para posterior formalização de Dispensa de Licitação com amparo legal no art. 24, XXVII da Lei nº 8.666/93.

Instruem o processo: Minuta de Edital de Chamamento Publico (fls. 001/025); Edital de Chamamento Público nº 001/2020 assinado pelo Prefeito e Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento (fls. 026/067).

Da análise jurídica do edital e minuta contratual, verifica-se que as autoridades etão agindo conforme as diretrizes dos artigos 7º, XII e 8º, III e IV da Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e também aos artigos 11 e 44, I, II e III do Decreto nº 7.404/2010, priorizando a contratação destas entidades mediante dispensa de licitação a ser formalizada em momento posterior.

Por sua vez, a Lei Municipal nº 2.227/2016 aprova o Plano de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos do Município de Toledo - PMCS pré requisito para dispensa de licitação em favor de associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

A Lei Mun. “R” nº 88/2010, alterada pela Lei Mun. “R” nº 52/2017 autoriza a doação de resíduos recicláveis coletados ou recebidos pelo Município e a outorga de permissão de uso de bens integrantes do patrimônio público às associações e/ou cooperativas de catadores. No art. 2º, III da mencionada lei informa que o Município fica autorizado a emitir um Decreto regulamentando o credenciamento das referidas entidades e o Art. 4º dispõe que esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de sessenta dias contados da sua publicação.

Todavia, mencionado Decreto e regulamentação não foram efetivados pelo Poder Executivo, de modo que este parecer não tem o condão de suprir referidas normativas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Assim, esta Assessoria Jurídica analisou referido procedimento conforme os preceitos legais do Decreto nº 985/2016 que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as organizações da Sociedade Civil bem como as normas da Lei nº 8.666/93 aplicáveis aos contratos e art. 37 *caput* da Constituição Federal de 1988, notadamente quanto aos princípios da impessoalidade e publicidade, considerando que este procedimento não é imprescindível para contratação deste objeto, dada possibilidade de dispensa de licitação.

Deste modo, entendemos que o procedimento encontra-se por analogia conforme os ditames legais, obrigando-se ainda a publicidade obrigatória nos termos do art. 11 e 16 do Dec. Mun. nº 985/2016. Encaminhe-se ao Controle Interno para análise e parecer.

Toledo, 13 de março de 2020.



ASSESSORIA JURÍDICA

Érico José Lazzarini OAB/PR nº 39.987

instituído no art. 2º da Lei Municipal nº 2013/2018, e autorizada pela Lei Municipal nº 2111/2020 de 21 de fevereiro de 2020, a beneficiária vencedora da melhor proposta por licitação na modalidade da concorrência do imóvel constituído pelo LOTE DE TERRA nº 08, da Quadra nº 331 do Loteamento da Cidade de Tapejara, com a área de 276,35 m², dentro do perímetro urbano da cidade de Tapejara, comarca de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná, com limites e confrontações especificados na matrícula nº 19.548, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, bem como, imóvel que integra o patrimônio disponível do município de Tapejara-PR, mediante cumprimento das exigências legais e editalícias. Outrossim, comunica que as empresas, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda, que o Edital completo está disposto dos interessados, na Prefeitura Municipal de Tapejara, à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, no horário normal de expediente (8:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 hr). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677.1222. Tapejara-Pr. Em 16 de março de 2020. Presidente da Comissão de Licitação

22788/2020

Telêmaco Borba

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-SME

CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E/OU DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

O Município de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados, a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em Cumprimento à Lei Federal Nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 4/2015. DATA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA: 07 de abril de 2020 até as 8h50min na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Al. Washington Luiz, 50 – Centro na cidade de Telêmaco Borba, PR. Maiores informações pelos telefones (42) 3904-1523, 3904-1481 e 3904-1655. Cópia completa do edital poderá ser obtida pelo site <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php> e na sede da Secretaria Municipal de Educação, de segunda à sexta-feira das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Telêmaco Borba, 16 de março de 2020.

Claudicéia Rosa Nievola

Presidente da Comissão Especial para Chamada Pública, Portaria nº 4355 de 09/03/2020.

22535/2020

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Ouvidoria Digital, serviços de instalação e manutenção do sistema, implantação, customização, testes, suporte técnico, treinamento, atualizações de versão que garantam as alterações corretivas, evolutivas e as que vierem a ser exigidas pela legislação, para utilização da Prefeitura do Município de Toledo-PR, e ainda, acolher todas as especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. DATA DE ABERTURA: 01 de abril de 2020, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 31.999,92 (trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para o período de 24 meses.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

OBJETO: Contratação de empresa para locação e instalação de equipamentos de alarmes, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, compreendendo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva para central de monitoramento, pelo período de 24 meses, para as instalações do Centro Integrado de Políticas Educacionais - CIPE, localizado na Rua do Cedro, nº 873, Vila Operária e para o CMEI Jardim Concórdia, localizado na rua Marino Comarella s/n, Jardim Concórdia. DATA DE ABERTURA: 01 de abril de 2020, às 14h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 30.570,72 (trinta mil, quinhentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

OBJETO: Seleção de propostas apresentadas por Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, sem fins lucrativos, constituídas no Município de Toledo, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, para a execução de serviços triagem dos materiais

reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares; devidamente separados, acondicionados e dispostos nas vias públicas e/ou nos pontos de entrega voluntária pelos municípios, encaminhados às Unidades de Valorização de Recicláveis – UVRs, em atendimento ao Programa TOORECICLANDO, implementado no Município de Toledo, mediante assinatura de contrato, conforme estabelecido neste edital. DATA DE ABERTURA: 17 de ABRIL de 2020 às 14h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos reais) por ano.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

22737/2020

MUNICÍPIO DE TOLEDO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE/MEC, através processo de Chamamento Público, para atender Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2020, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa COFATOL – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO foi declarada vencedora para os itens com uma proposta no valor total de R\$ 2.432.987,90 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), para os itens abaixo relacionados:

Seq	Cód.	Produto	Unid.	Qtd	Vir unit.	Valor Total
1	49213	Abóbora Cabotia - padrão Ceasa	Kg	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
2	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	1070	R\$ 2,80	R\$ 2.996,00
3	45165	Acelga padrão ceasa	Kg	1750	R\$ 3,60	R\$ 6.300,00
4	52287	Achocolatado natural, em pacotes de até 1 kg, ingredientes: açúcar mascavo e cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes.	Kg	2100	R\$ 15,90	R\$ 33.390,00
5	49173	Agnoline de carne bovina	Kg	1361	R\$ 21,00	R\$ 28.581,00
6	45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	2050	R\$ 5,50	R\$ 11.275,00
7	49174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	Kg	80	R\$ 7,15	R\$ 572,00
8	45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	2800	R\$ 5,50	R\$ 15.400,00
9	51950	Alface crespa, padrão CEASA orgânico	Kg	400	R\$ 7,15	R\$ 2.860,00
10	42570	Almeirão, padrão CEASA	Kg	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
11	45228	Almeirão, padrão CEASA - orgânico	Kg	80	R\$ 7,15	R\$ 572,00
12	45170	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	22800	R\$ 2,70	R\$ 61.560,00
13	422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	1020	R\$ 2,50	R\$ 2.550,00
14	426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	2700	R\$ 2,60	R\$ 7.020,00
15	42869	Beterraba, padrão CEASA, orgânica	Kg	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
16	35593	Bolacha caseira de fubá	Kg	1450	R\$ 15,50	R\$ 22.475,00
17	47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de gláze e confeito colorido)	Kg	1920	R\$ 17,50	R\$ 33.600,00
18	44934	Brócolis, padrão CEASA	Kg	1780	R\$ 6,00	R\$ 10.680,00
19	51951	Carne bovina, meia carcaça	Kg	53000	R\$ 13,90	R\$ 736.700,00
20	4054	Carne suína, com osso	Kg	5000	R\$ 8,90	R\$ 44.500,00
21	40993	Cenoura orgânica, padrão CEASA	Kg	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
22	474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	11000	R\$ 2,80	R\$ 30.800,00
23	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	3400	R\$ 2,80	R\$ 9.520,00
24	45173	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	1680	R\$ 6,80	R\$ 11.424,00
25	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	1650	R\$ 5,50	R\$ 9.075,00
26	38615	Couve-manteiga, padrão CEASA - orgânico	Kg	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
27	45175	Cuca com recheio de doce de leite	Kg	1300	R\$ 13,00	R\$ 16.900,00
28	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	2880	R\$ 12,00	R\$ 34.560,00
29	49175	Cuca simples, de mandioca, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
30	24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	Kg	600	R\$ 14,50	R\$ 8.700,00
31	2100	Doce de leite, em pasta, pote de 1kg	Kg	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
32	49176	Empadinha de Frango (unidade com 60g)	kg	800	R\$ 23,40	R\$ 18.720,00
33	4150	Esfirra de carne Frango (unidade com 60g)	kg	800	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00

 pressreader™ PRINTED AND DISTRIBUTED BY PRESSREADER
PressReader.com +1 604 278 4604
PRESSREADER IS A REGISTERED TRADEMARK OF PRESSREADER INC. ALL RIGHTS RESERVED. © 2010 PRESSREADER INC.
COPYRIGHT AND PROTECTED BY APPLICABLE LAW



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 17 de Março de 2020

Edição nº 2.550

Página 6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Ouvidoria Digital, serviços de instalação e manutenção do sistema, implantação, customização, testes, suporte técnico, treinamento, atualizações de versão que garantam as alterações corretivas, evolutivas e as que vierem a ser exigidas pela legislação, para utilização da Prefeitura do Município de Toledo-PR, e ainda, acolher todas as especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. **DATA DE ABERTURA:** 01 de abril de 2020, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 31.999,92 (trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para o período de 24 meses.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

OBJETO: Contratação de empresa para locação e instalação de equipamentos de alarmes, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, compreendendo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva para central de monitoramento, pelo período de 24 meses, para as instalações do Centro Integrado de Políticas Educacionais - CIPE, localizado na Rua do Cedro, nº 873, Vila Operária e para o CMEI Jardim Concórdia, localizado na rua Marino Comarella s/n, Jardim Concórdia. **DATA DE**

ABERTURA: 01 de abril de 2020, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 30.570,72 (trinta mil, quinhentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

OBJETO: Seleção de propostas apresentadas por Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, sem fins lucrativos, constituídas no Município de Toledo, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, para a execução de serviços triagem dos materiais reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares; devidamente separados, acondicionados e dispostos nas vias públicas e/ou nos pontos de entrega voluntária pelos munícipes, encaminhados às Unidades de Valorização de Recicláveis - UVRs, em atendimento ao Programa TOORECICLANDO, implementado no Município de Toledo, mediante assinatura de contrato, conforme estabelecido neste edital. **DATA DE ABERTURA:** 17 de ABRIL de 2020 às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos reais) por ano.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 5, de 6 de março de 2020

Fixa cotas não-remuneradas pela utilização de materiais de expediente, consumo e telefonia nas atividades da Câmara Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar cotas isentas de remuneração por gabinete parlamentar de despesas decorrentes de consumo de materiais de uso contínuo e de ligações telefônicas e via fax.

Art. 2º - Estabelecer os seguintes limites máximos, isentos do pagamento pelo titular de gabinete parlamentar, de consumo regular de materiais de expediente e de serviços auxiliares às atividades legislativas:

I - material de expediente:

a) 4.000 (quatro mil) folhas de papel sulfite A4 por ano;

b) 10 (dez) fotocópias coloridas por mês;

II - despesas com telefone, R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, independentemente do valor da assinatura mensal da linha instalada no gabinete parlamentar, observando-se, ainda:

a) o desconto do valor que extrapolar os limites fixados,

será efetuado no mês subsequente;

III - consumo mensal de:

a) 24 (vinte e quatro) garrafas de 500 ml de água mineral sem gás;

b) 12 (doze) garrafas de 500 ml de água mineral com gás.

Art. 3º - Fica revogado o Ato nº 27, de 19 de outubro de 2018.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 6 de março de 2020.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

VALTENCIR CARECA
Segundo-Secretário

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2020**

O Secretário Designado da Administração do Município de Toledo, Jozimar Polasso, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**.

Motivo: Erro de Publicação.

Data da Circulação: Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), dia 17 de Março de 2020; Folha de Londrina, dia 17 de Março de 2020; Jornal do Oeste, dia 17 de Março de 2020; e Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, dia 17 de Março de 2020.

Data: 17 de Março de 2020.

JOZIMAR POLASSO
SECRETÁRIO DESIGNADO DA ADMINISTRAÇÃO

São Pedro do Ivaí

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
SEDU/PRANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020.

O MUNICÍPIO de São Pedro do Ivaí, torna público que às 14:00 horas do dia 01 de Abril de 2020, na sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná e responsável pelo processamento e julgamento da licitação, por intermédio do Sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Retroescavadeira 4X4	01	230.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Maria Lucia Alves Teté, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3451-1399 - E-mail licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Padre José Rossi, nº. 354, Centro, das 08:00 às 17:00 horas.

São Pedro do Ivaí/Pr., 16 de Março de 2020.

Maria Lúcia Alves Teté Pregoeira

22896/2020

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 016/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2020 - P E Nº. 010/2020. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, CNPJ/MF nº. 75.771.311/0001-53, Prefeito Municipal, José Donizete Isalberti. CONTRATADA SARANDI TRATORES LTDA., CNPJ/MF nº. 77.266.575/0001-85, Sócio Administrador, Sr. Odair Vitoriano. OBJETO aquisição de uma escavadeira hidráulica nova, zero hora, MARCA LIUGONG, MODELO 915E, MOTOR DIESEL MARCA CUMMINS, MODELO QSF 3,8 de (quatro) cilindros com potência líquida de 109 HP (80,2 kw), peso operacional de 13.800 kg, cabine fechada com Ar condicionado, Frete CIF, para a divisão de Agricultura do Município, com Recurso oriundo do Convênio 886002/2019 - Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA e contrapartida. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, após formalização e assinaturas de contrato, entregue na Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 12 (doze) meses, contados do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo fiscal do Contrato, sem limite de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento. GESTOR CONTRATUAL Secretário de Compras de São Pedro do Ivaí / Eder Dolci Isalberti, Portaria nº. 090/2019. FISCAL DO CONTRATO Secretário Municipal de Agricultura / Luiz Carlos Eleodoro dos Santos, Portaria nº. 049/2019. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS 11.11.01 20.605.0111.1.025000 4.4.90.52.00.00.00. VALORES R\$ 306.600,00. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado somente após a liberação do recurso pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ MAPA, e em até 30 dias após a entrega e aceitação do equipamento solicitado pelo Setor de Compras e após a vistoria do MAPA, mediante apresentação de nota fiscal. VIGÊNCIA DO CONTRATO dar-se-á a partir da data de sua assinatura até a entrega/recebimento e o pagamento. FORO Comarca de Jandaia do Sul/PR. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 13 de Março de 2020.

23129/2020

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2020- PMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM URBANA NA RUA 31 DO PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR E JARDIM OURO VERDE, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Abertura: 03/04/2020 às 14:00 hs. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623 email: licitacaopms@hotmail.com. Site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 16 de março de 2020.

Rossana Amélia Martins, Presidente da Comissão de Licitação

22961/2020

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

Objeto: Aquisição de piso modular instalado para uso externo, do tipo menor preço por item, através do sistema de registro de preços.

Data: 31 de março de 2020 / Horário: 08h30min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico:

<https://telamacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 17 de março de 2020.

Danielle Vieira Kuna

Pregoeira

22960/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

Objeto: Aquisição de mini pão de hambúrguer, do tipo menor preço por item, através do sistema de registro de preços.

Data: 31 de março de 2020 / Horário: 08h30min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico:

<https://telamacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 17 de março de 2020.

Gleise Cristiane Kwas Lucio

Pregoeira

22980/2020

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Trânsito e da Secretaria de Segurança e Trânsito, do Município de Toledo pelo período de 12 (doze) meses. DATA DE ABERTURA: 02 de ABRIL de 2020, às 14h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 281.800,00 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos reais).

AVISO DE ALTERAÇÃO REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições, com bebidas e estrutura inclusas, sendo: LOTE 01 – jantar tipo buffet, para a posse dos novos Conselheiros Municipais de Saúde gestão 2020/2024 e despedida dos Conselheiros Municipais de Saúde gestão 2017/2019, que será realizado no dia 30 de abril de 2020; LOTE 02 – almoço tipo buffet, com decoração inclusa, para o 33º Encontro de Pioneiros, que será realizado no dia 27 de março de 2020, pela Secretaria da Cultura, SOFREU ALTERAÇÕES NAS DATAS DOS EVENTOS. Considerando o estado de alerta e determinação de órgão competente suspendendo os eventos com aglomeração de pessoas no município, em especial o público da terceira idade ou pessoas com doenças crônicas, ficam alteradas as datas dos eventos: Lote: 01 (Jantar para Conselheiros Municipais de Saúde gestão 2020/2024) - fica a data alterada para o dia 17 de setembro de 2020. Lote 02: (33º Encontro de Pioneiros) - fica a data alterada para o dia 03 de setembro de 2020. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até o dia 19 DE MARÇO DE 2020, às 08h30min, poderão ser protocolizados até às 08h30min do dia 02 DE ABRIL DE 2020, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, conforme prevê o edital. Da mesma forma, a abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada às 08h30min do dia 02 DE ABRIL DE 2020, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital. Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo-PR, em 17 de março de 2020.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR

23255/2020

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O Secretário Designado da Administração do Município de Toledo, Jozimar Polasso, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.

MOTIVO: Erro de Publicação.

DATA DA CIRCULAÇÃO: Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), dia 17 de Março de 2020; Folha de Londrina, dia 17 de Março de 2020; Jornal do Oeste, dia 17 de Março de 2020; e Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, dia 17 de Março de 2020.

DATA: 17 de Março de 2020.

23242/2020



TOYOTA
HILUX 3.0 SW 4 SRX
Ano 2017 modelo 2017,
preta, automática, 5 lu-
gares, 4 dono, completo,
R\$ 198.800,00 Tel: (41)
3622-3348 e 99976-
1955



ACEITO CONSÓRCIO
SEM CONTEMPLEAR.
COMPRO CONSÓRCIO.
Tel: (41) 3334-44
0078/99643-0222

AUTO CONTEMPLADO
Bradesco R\$95.946,75 en-
trada R\$ 41.000,00 com
parcelas 6x R\$ 1.118,35
www.londrinaconsorcios.com
m.br (41) 3029-3052/
99978-0090

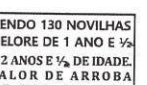
AUTO CONTEMPLADO
Bradesco R\$34.990,00 en-
trada R\$ 11.000,00 com
parcelas 1 x R\$ 1.055,82
mais 36 x R\$ 940,01. www.
londrinaconsorcios.com.br
Tel: (41) 3029-3052/
99978-0090

ATENÇÃO IMÓVEL
contemplado ITAU R\$164.2
65,38 entrada Bradesco R\$2
02.489,28 entrada R\$
70.000,00 parcelas 119 x R
\$1.710,17. www.londrinacon-
sorcios.com.br Tel: (41)
3029-3052 / 99978-0090

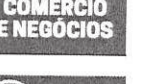
ATENÇÃO IMÓVEL
contemplado Bradesco R\$2
02.489,28 entrada R\$
70.000,00 parcelas 119 x R
\$1.710,17. www.londrinacon-
sorcios.com.br Tel: (41)
3029-3052 / 99978-0090



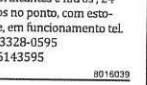
AGRICULTURA E PECUÁRIA



ANIMAIS DO CAMPO



COMÉRCIO E NEGÓCIOS



OUTROS

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

WEGMED CAMINHOS MEDICINAIS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença Simplificada para o transporte de resíduos não perigosos (classe II) a ser implantada na Rua Saracura do Mangue, nº 986, município de Araçongas, Estado do Paraná.

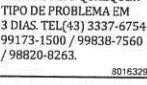


MÍSTICOS

ATENÇÃO
Especializado e qualificado,
com garantia e sigilo abso-
luto: amaração, união, lei-
turas de cartas ciganas,
tarô, quiromancia, benzi-
mentos, orientações através
dos orixás. Marcar hora
(41) 99659-1672

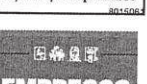
DISK ORAÇÃO
ESPECIALISTA EM UNIÃO
DE CASAIS. TRAGO
QUEM VOCÊ AMA. Tel.
(41) 3322-6735 /
98456-3291 WhatsApp.

ÚNICO NO BRASIL!
TRAGO QUEM VOCÊ AMA,
RINDO OU CHORANDO
PARA SEMPRE AOS SEUS
PÉS. RESOLVO QUALQUER
TIPO DE PROBLEMA EM
3 DIAS. Tel: (41) 3337-6754
99173-1500 / 99838-7560
/ 98820-8263.



OUTROS

SINTECADORA
Lopes e Souza
Lix, tacho, assoalho, deck,
pisc., verniz base água,
recuper. verniz, lamin.,
colocação. (41) 3338-6071
/ 99994-6071 Whats.
Orçam. s/ compromisso



EMPREGOS



FOLHA DE LONDRINA CONTRATA

AUXILIAR FINANCEIRO
Descrição: Faturamento de duplicatas, envio
notas fiscais junto aos órgãos, encaminhar docu-
mentos para clientes e colaboradores, auxílio na
análise de crédito e cadastro, auxílio nos numé-
ros e nas demais atividades do setor.

Requisitos
CNH B
Experiência anterior na função
Ensino superior cursando/completo
Enviar currículos para: curriculos@folhadelondrina.com.br
com o título AUL. FINANCEIRO

FOLHA DE LONDRINA CONTRATA

AUXILIAR I (MANUT. LIMPEZA)
Limpeza e manutenção de máquinas
Organização do barracão e Bobinas
Retirada de fardos da prensa, separação de panos.
Limpeza Externa do barracão

REQUISITOS:
Ensino Médio
Disponibilidade de Horário
Segunda a Sábado
Enviar currículos para: curriculos@folhadelondrina.com.br
ou entregar na Rua PAUL, 241 - Folha de Londrina

FOLHA DE LONDRINA CONTRATA

ASSISTENTE DE PROJETOS
Apresentação de Projetos Folha e oficinas para Escolas.
Prospecção de patrocinadores
Relacionamento com Escolas e Secretaria de Educação
Acompanhamento de debates, eventos
Acompanhar pagamento de notas de Títulos

Requisitos:
• CNH B
• Cursando/completo Pedagogia
• Experiência com eventos e setor administrativo será um
diferencial
• Disponibilidade de Horário
Encaminhar currículos para
curriculos@folhadelondrina.com.br

EMPRESA DE LONDRINA CONTRATA
Profissionais com Conhecimen-
to em Manutenção de
Equipamentos Industriais
Interessados enviar Currí-
culo Vitae para o e-mail:
talentos2018recrutamento
@gmail.com

ATENDENTE
HACHIMITSU ENTREGAR
CURRÍCULO AV. JK, 3.216
ou e-mail: hachimitsu
jkadm@gmail.com

CONTRATA GAROTAS
(41) 98831-3728. Aluga
quartos diários ou por ate
ndimento.cmc 184013-4

ESCOLA EVERY
Contrata: Aux. de Serviços
Gerais. Interessados
enviar currículos para
e-mail: contato@
escolaevery.com.br

PRECISA-SE TÉCNICO
P/ REFRIGERAÇÃO, MÁQ.
LAVAR, ROUPA E FOGÕES
C/ CNH P/ CARRO/MOTO
Interessado(a) R. Guaporé
808 Tel: (41) 3329-1197

CONTRATA-SE
AUXILIAR ADMINISTRATI-
VO com experiência com-
provada, CNH B. Enviar cur-
rículo para: cavalierequp@sercomtel.com.br

JARDINEIRO
Oriental Garden contrata
com experiência. Entregar
CV: R. Otaviano Felix 50,
prox. barragem do Igapó.



OFERTAS DE EMPREGOS

EMPRESA DE LONDRINA CONTRATA
Profissionais com Conhecimen-
to em Manutenção de
Equipamentos Industriais
Interessados enviar Currí-
culo Vitae para o e-mail:
talentos2018recrutamento
@gmail.com

ATENDENTE
HACHIMITSU ENTREGAR
CURRÍCULO AV. JK, 3.216
ou e-mail: hachimitsu
jkadm@gmail.com

CONTRATA GAROTAS
(41) 98831-3728. Aluga
quartos diários ou por ate
ndimento.cmc 184013-4

ESCOLA EVERY
Contrata: Aux. de Serviços
Gerais. Interessados
enviar currículos para
e-mail: contato@
escolaevery.com.br

PRECISA-SE TÉCNICO
P/ REFRIGERAÇÃO, MÁQ.
LAVAR, ROUPA E FOGÕES
C/ CNH P/ CARRO/MOTO
Interessado(a) R. Guaporé
808 Tel: (41) 3329-1197

CONTRATA-SE
AUXILIAR ADMINISTRATI-
VO com experiência com-
provada, CNH B. Enviar cur-
rículo para: cavalierequp@sercomtel.com.br

JARDINEIRO
Oriental Garden contrata
com experiência. Entregar
CV: R. Otaviano Felix 50,
prox. barragem do Igapó.

EMPRESA DE LONDRINA CONTRATA
Profissionais com Conhecimen-
to em Manutenção de
Equipamentos Industriais
Interessados enviar Currí-
culo Vitae para o e-mail:
talentos2018recrutamento
@gmail.com

ATENDENTE
HACHIMITSU ENTREGAR
CURRÍCULO AV. JK, 3.216
ou e-mail: hachimitsu
jkadm@gmail.com

CONTRATA GAROTAS
(41) 98831-3728. Aluga
quartos diários ou por ate
ndimento.cmc 184013-4

ESCOLA EVERY
Contrata: Aux. de Serviços
Gerais. Interessados
enviar currículos para
e-mail: contato@
escolaevery.com.br

PRECISA-SE TÉCNICO
P/ REFRIGERAÇÃO, MÁQ.
LAVAR, ROUPA E FOGÕES
C/ CNH P/ CARRO/MOTO
Interessado(a) R. Guaporé
808 Tel: (41) 3329-1197

CONTRATA-SE
AUXILIAR ADMINISTRATI-
VO com experiência com-
provada, CNH B. Enviar cur-
rículo para: cavalierequp@sercomtel.com.br

JARDINEIRO
Oriental Garden contrata
com experiência. Entregar
CV: R. Otaviano Felix 50,
prox. barragem do Igapó.

EMPRESA DE LONDRINA CONTRATA
Profissionais com Conhecimen-
to em Manutenção de
Equipamentos Industriais
Interessados enviar Currí-
culo Vitae para o e-mail:
talentos2018recrutamento
@gmail.com

ATENDENTE
HACHIMITSU ENTREGAR
CURRÍCULO AV. JK, 3.216
ou e-mail: hachimitsu
jkadm@gmail.com

CONTRATA GAROTAS
(41) 98831-3728. Aluga
quartos diários ou por ate
ndimento.cmc 184013-4

ESCOLA EVERY
Contrata: Aux. de Serviços
Gerais. Interessados
enviar currículos para
e-mail: contato@
escolaevery.com.br

PRECISA-SE TÉCNICO
P/ REFRIGERAÇÃO, MÁQ.
LAVAR, ROUPA E FOGÕES
C/ CNH P/ CARRO/MOTO
Interessado(a) R. Guaporé
808 Tel: (41) 3329-1197

CONTRATA-SE
AUXILIAR ADMINISTRATI-
VO com experiência com-
provada, CNH B. Enviar cur-
rículo para: cavalierequp@sercomtel.com.br

JARDINEIRO
Oriental Garden contrata
com experiência. Entregar
CV: R. Otaviano Felix 50,
prox. barragem do Igapó.

EMPRESA DE LONDRINA CONTRATA
Profissionais com Conhecimen-
to em Manutenção de
Equipamentos Industriais
Interessados enviar Currí-
culo Vitae para o e-mail:
talentos2018recrutamento
@gmail.com

ATENDENTE
HACHIMITSU ENTREGAR
CURRÍCULO AV. JK, 3.216
ou e-mail: hachimitsu
jkadm@gmail.com

CONTRATA GAROTAS
(41) 98831-3728. Aluga
quartos diários ou por ate
ndimento.cmc 184013-4

ESCOLA EVERY
Contrata: Aux. de Serviços
Gerais. Interessados
enviar currículos para
e-mail: contato@
escolaevery.com.br

PRECISA-SE TÉCNICO
P/ REFRIGERAÇÃO, MÁQ.
LAVAR, ROUPA E FOGÕES
C/ CNH P/ CARRO/MOTO
Interessado(a) R. Guaporé
808 Tel: (41) 3329-1197

CONTRATA-SE
AUXILIAR ADMINISTRATI-
VO com experiência com-
provada, CNH B. Enviar cur-
rículo para: cavalierequp@sercomtel.com.br

JARDINEIRO
Oriental Garden contrata
com experiência. Entregar
CV: R. Otaviano Felix 50,
prox. barragem do Igapó.

EMPRESA DE LONDRINA CONTRATA
Profissionais com Conhecimen-
to em Manutenção de
Equipamentos Industriais
Interessados enviar Currí-
culo Vitae para o e-mail:
talentos2018recrutamento
@gmail.com

ATENDENTE
HACHIMITSU ENTREGAR
CURRÍCULO AV. JK, 3.216
ou e-mail: hachimitsu
jkadm@gmail.com

CONTRATA GAROTAS
(41) 98831-3728. Aluga
quartos diários ou por ate
ndimento.cmc 184013-4

ESCOLA EVERY
Contrata: Aux. de Serviços
Gerais. Interessados
enviar currículos para
e-mail: contato@
escolaevery.com.br

PRECISA-SE TÉCNICO
P/ REFRIGERAÇÃO, MÁQ.
LAVAR, ROUPA E FOGÕES
C/ CNH P/ CARRO/MOTO
Interessado(a) R. Guaporé
808 Tel: (41) 3329-1197

CONTRATA-SE
AUXILIAR ADMINISTRATI-
VO com experiência com-
provada, CNH B. Enviar cur-
rículo para: cavalierequp@sercomtel.com.br

JARDINEIRO
Oriental Garden contrata
com experiência. Entregar
CV: R. Otaviano Felix 50,
prox. barragem do Igapó.

EMPRESA DE LONDRINA CONTRATA
Profissionais com Conhecimen-
to em Manutenção de
Equipamentos Industriais
Interessados enviar Currí-
culo Vitae para o e-mail:
talentos2018recrutamento
@gmail.com

ATENDENTE
HACHIMITSU ENTREGAR
CURRÍCULO AV. JK, 3.216
ou e-mail: hachimitsu
jkadm@gmail.com

CONTRATA GAROTAS
(41) 98831-3728. Aluga
quartos diários ou por ate
ndimento.cmc 184013-4

ESCOLA EVERY
Contrata: Aux. de Serviços
Gerais. Interessados
enviar currículos para
e-mail: contato@
escolaevery.com.br

PRECISA-SE TÉCNICO
P/ REFRIGERAÇÃO, MÁQ.
LAVAR, ROUPA E FOGÕES
C/ CNH P/ CARRO/MOTO
Interessado(a) R. Guaporé
808 Tel: (41) 3329-1197

CONTRATA-SE
AUXILIAR ADMINISTRATI-
VO com experiência com-
provada, CNH B. Enviar cur-
rículo para: cavalierequp@sercomtel.com.br

JARDINEIRO
Oriental Garden contrata
com experiência. Entregar
CV: R. Otaviano Felix 50,
prox. barragem do Igapó.

EMPRESA DE LONDRINA CONTRATA
Profissionais com Conhecimen-
to em Manutenção de
Equipamentos Industriais
Interessados enviar Currí-
culo Vitae para o e-mail:
talentos2018recrutamento
@gmail.com

ATENDENTE
HACHIMITSU ENTREGAR
CURRÍCULO AV. JK, 3.216
ou e-mail: hachimitsu
jkadm@gmail.com

CONTRATA GAROTAS
(41) 98831-3728. Aluga
quartos diários ou por ate
ndimento.cmc 184013-4

ESCOLA EVERY
Contrata: Aux. de Serviços
Gerais. Interessados
enviar currículos para
e-mail: contato@
escolaevery.com.br

PRECISA-SE TÉCNICO
P/ REFRIGERAÇÃO, MÁQ.
LAVAR, ROUPA E FOGÕES
C/ CNH P/ CARRO/MOTO
Interessado(a) R. Guaporé
808 Tel: (41) 3329-1197

CONTRATA-SE
AUXILIAR ADMINISTRATI-
VO com experiência com-
provada, CNH B. Enviar cur-
rículo para: cavalierequp@sercomtel.com.br

JARDINEIRO
Oriental Garden contrata
com experiência. Entregar
CV: R. Otaviano Felix 50,
prox. barragem do Igapó.

EMPRESA DE LONDRINA CONTRATA
Profissionais com Conhecimen-
to em Manutenção de
Equipamentos Industriais
Interessados enviar Currí-
culo Vitae para o e-mail:
talentos2018recrutamento
@gmail.com

ATENDENTE
HACHIMITSU ENTREGAR
CURRÍCULO AV. JK, 3.216
ou e-mail: hachimitsu
jkadm@gmail.com

CONTRATA GAROTAS
(41) 98831-3728. Aluga
quartos diários ou por ate
ndimento.cmc 184013-4

ESCOLA EVERY
Contrata: Aux. de Serviços
Gerais. Interessados
enviar currículos para
e-mail: contato@
escolaevery.com.br

PRECISA-SE TÉCNICO
P/ REFRIGERAÇÃO, MÁQ.
LAVAR, ROUPA E FOGÕES
C/ CNH P/ CARRO/MOTO
Interessado(a) R. Guaporé
808 Tel: (41) 3329-1197

CONTRATA-SE
AUXILIAR ADMINISTRATI-
VO com experiência com-
provada, CNH B. Enviar cur-
rículo para: cavalierequp@sercomtel.com.br

JARDINEIRO
Oriental Garden contrata
com experiência. Entregar
CV: R. Otaviano Felix 50,
prox. barragem do Igapó.

EMPRESA DE LONDRINA CONTRATA
Profissionais com Conhecimen-
to em Manutenção de
Equipamentos Industriais
Interessados enviar Currí-
culo Vitae para o e-mail:
talentos2018recrutamento
@gmail.com

ATENDENTE
HACHIMITSU ENTREGAR
CURRÍCULO AV. JK, 3.216
ou e-mail: hachimitsu
jkadm@gmail.com

CONTRATA GAROTAS
(41) 98831-3728. Aluga
quartos diários ou por ate
ndimento.cmc 184013-4

ESCOLA EVERY
Contrata: Aux. de Serviços
Gerais. Interessados
enviar currículos para
e-mail: contato@
escolaevery.com.br

PRECISA-SE TÉCNICO
P/ REFRIGERAÇÃO, MÁQ.
LAVAR, ROUPA E FOGÕES
C/ CNH P/ CARRO/MOTO
Interessado(a) R. Guaporé
808 Tel: (41) 3329-1197

CONTRATA-SE
AUXILIAR ADMINISTRATI-
VO com experiência com-
provada, CNH B. Enviar cur-
rículo para: cavalierequp@sercomtel.com.br

JARDINEIRO
Oriental Garden contrata
com experiência. Entregar
CV: R. Otaviano Felix 50,
prox. barragem do Igapó.

EMPRESA DE LONDRINA CONTRATA
Profissionais com Conhecimen-
to em Manutenção de
Equipamentos Industriais
Interessados enviar Currí-
culo Vitae para o e-mail:
talentos2018recrutamento
@gmail.com

ATENDENTE
HACHIMITSU ENTREGAR
CURRÍCULO AV. JK, 3.216
ou e-mail: hachimitsu
jkadm@gmail.com

CONTRATA GAROTAS
(41) 98831-3728. Aluga
quartos diários ou por ate
ndimento.cmc 184013-4

ESCOLA EVERY
Contrata: Aux. de Serviços
Gerais. Interessados
enviar currículos para
e-mail: contato@
escolaevery.com.br

PRECISA-SE TÉCNICO
P/ REFRIGERAÇÃO, MÁQ.
LAVAR, ROUPA E FOGÕES
C/ CNH P/ CARRO/MOTO
Interessado(a) R. Guaporé
808 Tel: (41) 3329-1197

CONTRATA-SE
AUXILIAR ADMINISTRATI-
VO com experiência com-
provada, CNH B. Enviar cur-
rículo para: cavalierequp@sercomtel.com.br

JARDINEIRO
Oriental Garden contrata
com experiência. Entregar
CV: R. Otaviano Felix 50,
prox. barragem do Igapó.

EMPRESA DE LONDRINA CONTRATA
Profissionais com Conhecimen-
to em Manutenção de
Equipamentos Industriais
Interessados enviar Currí-
culo Vitae para o e-mail:
talentos2018recrutamento
@gmail.com

ATENDENTE
HACHIMITSU ENTREGAR
CURRÍCULO AV. JK, 3.216
ou e-mail: hachimitsu
jkadm@gmail.com

CONTRATA GAROTAS
(41) 98831-3728. Aluga
quartos diários ou por ate
ndimento.cmc 184013-4

ESCOLA EVERY
Contrata: Aux. de Serviços
Gerais. Interessados
enviar currículos para
e-mail: contato@
escolaevery.com.br

PRECISA-SE TÉCNICO
P/ REFRIGERAÇÃO, MÁQ.
LAVAR, ROUPA E FOGÕES
C/ CNH P/ CARRO/MOTO
Interessado(a) R. Guaporé
808 Tel: (41) 3329-1197

CONTRATA-SE
AUXILIAR ADMINISTRATI-
VO com experiência com-
provada, CNH B. Enviar cur-
rículo para: cavalierequp@sercomtel.com.br

JARDINEIRO
Oriental Garden contrata
com experiência. Entregar
CV: R. Otaviano Felix 50,
prox. barragem do Igapó.

EMPRESA DE LONDRINA CONTRATA
Profissionais com Conhecimen-
to em Manutenção de
Equipamentos Industriais
Interessados enviar Currí-
culo Vitae para o e-mail:
talentos2018recrutamento
@gmail.com

ATENDENTE
HACHIMITSU ENTREGAR
CURRÍCULO AV. JK, 3.216
ou e-mail: hachimitsu
jkadm@gmail.com

CONTRATA GAROTAS
(41) 98831-3728. Aluga
quartos diários ou por ate
ndimento.cmc 184013-4

ESCOLA EVERY
Contrata: Aux. de Serviços
Gerais. Interessados
enviar currículos para
e-mail: contato@
escolaevery.com.br

PRECISA-SE TÉCNICO
P/ REFRIGERAÇÃO, MÁQ.
LAVAR, ROUPA E FOGÕES
C/ CNH P/ CARRO/MOTO
Interessado(a) R. Guaporé
808 Tel: (41) 3329-1197

CONTRATA-SE
AUXILIAR ADMINISTRATI-
VO com experiência com-
provada, CNH B. Enviar cur-
rículo para: cavalierequp@sercomtel.com.br

JARDINEIRO

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

MUNICÍPIO DE PALOTINA			
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO SERV. MUN. DE PALOTINA			
Estado do Paraná			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 17/03/2020	PÁGINA: 1
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
INGRESSOS			
Receitas derivadas e originárias	34.615.976,48	23.789.636,28	
Transferências correntes recebidas	31.622.646,14	21.621.164,20	
Outras receitas operacionais	41.085,42	35.565,57	
DESEMBOLSOS			
Pessoal e demais despesas	2.652.264,92	2.132.900,51	
Outros desembolsos operacionais	17.946.363,69	13.715.608,72	
Outras despesas operacionais	15.294.298,77	13.582.758,22	
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.652.264,92	2.132.900,51	
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	2.652.264,92	2.132.900,51	
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	61.652.191,01	53.578.236,46	
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	64.304.455,93	55.711.136,97	
QUADRO 1PC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
Receita Tributária	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	8.380.429,51	7.963.125,47	
Receita Patrimonial	13.161.839,68	6.032.612,88	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00	
Total das Receitas Derivadas e Originárias	31.922.646,14	21.621.164,20	
QUADRO 2PC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais	0,00	0,00	
da União	0,00	0,00	
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	
de Municípios	0,00	0,00	
Intergovernamentais	41.085,42	35.565,57	
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00	
Total das Transferências Recebidas	41.085,42	35.565,57	
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais	0,00	0,00	
a União	0,00	0,00	
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	
a Municípios	0,00	0,00	
Intergovernamentais	0,00	0,00	
Outras transferências intergovernamentais	0,00	0,00	
Outras transferências concedidas	0,00	0,00	
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00	
QUADRO 3PC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
Legislativa	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	
Segurança Pública	2,50	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	
Providência Social	15.294.298,77	13.582.758,22	
Saúde	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	
Desporto da Cidadania	0,00	0,00	
Habituação	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	
Gerenciamento Ambiental	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	
Perdas com investimentos	0,00	0,00	
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00	
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	15.294.298,77	13.582.758,22	
QUADRO 4PC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
Juros e Encargos Monetários da Dívida Interna	0,00	0,00	
Juros e Encargos Monetários da Dívida Externa	0,00	0,00	
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida Intergovernamental	0,00	0,00	
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	

Notas Explicativas

-

Eduardo Roberto Zanella
Presidente do Conselho
RPPS - Palotina / PRMaurício Mucke
CPF: 020.477.975-52
CRC/PR: 040.9810-7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 056, de 17 de Março de 2020.

Revoga Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR FÉRIAS, concedidas através da Portaria Nº 041, de 28 de fevereiro de 2020 a servidora Marlene Freitas de Lima Agente Comunitário de Saúde;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

Francisco Dantas de Souza Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O Secretário Designado da Administração do Município de Toledo, Joazim Polosano, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.

MOTIVO: Erro de Publicação.

DATA DA CIRCULAÇÃO: Diário Oficial do Estado do Paraná (DOE), de 17 de Março de 2020; Folha de Londrina, de 17 de Março de 2020; Jornal do Oeste, de 17 de Março de 2020; e Diário Oficial Eletrônico do Município de Toledo, de 17 de Março de 2020.

DATA: 17 de Março de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DECRETO Nº 022 de 17 de março de 2020.

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

Considerando o resultado das etapas do Processo Seletivo Simplificado 001/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, para que entre em definitivo efeito jurídico, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, para contratação temporária no cargo de Cidadão Social Residente e Auxiliar de Cozinha;

§ 1º O resultado final do Processo no inteiro, encontra-se publicado nos quadros eletrônicos de site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

Francisco Dantas de Souza Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

EXTRATO DE PORTARIAS PARA FINS PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 072/2020, de 13 de março de 2020.

Art. 1º - Fica nomeado, a senhora VANESSA MORE DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada neste Município, Estado do Paraná, portadora da carteira de identidade RG nº 12.572.950-7 SSP/PR e inscrita no CNPJM/PR sob nº 084.737.919-16, para ocupar o cargo público de provimento em comissão de Cuidador Residente, símbolo CC-05.

Art. 2º - Fica o servidor afastado do cargo efetivo de que é ocupante, com opção pelo vencimento do cargo em comissão.

PORTARIA Nº 073/2020, de 13 de março de 2020.

Art. 1º - Fica concedido diária, ao servidor ADELINO BORTOLUSSI, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 17811.

Parágrafo Único. A diária ora concedida por período superior a quinze horas e inferior a vinte e quatro horas, tem como finalidade o transporte de paciente de alta no dia 14/03/2020, no HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROCHÓ, na cidade de Campo Largo - PR, sendo 01 (uma) diária, no valor total de R\$=280,00 (duzentos e oitenta reais), referente a requisição nº 013 - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 074/2020, de 13 de março de 2020.

Art. 1º - Fica concedido diária, a servidora RITA CRISTINA NEGRINI GOMES DE MIRANDA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 18081.

Parágrafo Único. A diária ora concedida por período superior a quinze horas e inferior a vinte e quatro horas, tem como finalidade o acompanhamento no transporte de paciente de alta no dia 14/03/2020 no HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROCHÓ, na cidade de Campo Largo - PR, sendo 01 (uma) diária, no valor total de R\$=280,00 (duzentos e oitenta reais), referente a requisição nº 014 - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REPÚBLICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

PORTARIA Nº 076/2020.

Data: 17 de março de 2020.

Súmula: Designa servidores para exercerem a função de Fiscais de Contrato Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, acolhendo os termos da Recomendação nº 16/2017 e TAC 020/18, de 4ª Prioridade de Justiça da Comarca de Toledo/PR - Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público, e nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º Designar Jefferson Tiago Pontile, servidor do cargo de Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo (cargo efetivo de auxiliar administrativo), e Fabiana Bombardieri, servidora de cargo efetivo de Agente de Saúde e Secretária de Saúde, para exercerem a função, como Fiscais do Contrato Administrativo nº 049/2020, vinculado ao Processo Licitatório nº 014/2020 - Pregão nº 010/2020, firmado com a empresa: THIELKE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.523.564/0002-88, empresa especializada no serviço de telecomunicação e Internet.

Art. 2º As principais atribuições do Fiscal do Contrato são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados ao Município;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantidades) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, de 17 de março de 2020. ALDARCI DOMINGOS PAVAN - Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 - MODALIDADE PREGÃO Nº 010/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 049/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00. CONTRATADA: THIELKE & CIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 03.523.564/0002-88. Serviços de telecomunicação e Internet. VALOR: R\$ 14.411,52 (quatorze mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota da Fundação Municipal de Tráfego e da Secretaria de Segurança e Tráfego, do Município de Toledo pelo período de 12 (doze) meses, a contar da abertura.

DATA DE ABERTURA: 02 de ABRIL de 2020, às 14h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 281.800,00 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentas reais).

AVISO DE ALTERAÇÃO REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições, com bebidas e estrutura inclusa, sendo: LOTE 01 - jantar tipo buffet, para a posse das novas Conselheiras Municipais de Saúde gestão 2020/2024 e despesa com Conselheiros Municipais de Saúde gestão 2017/2019, que será realizado no dia 26 de abril de 2020, LOTE 02 - almoço tipo buffet, para a posse das novas Conselheiras Municipais de Saúde gestão 2020/2024, será realizado no dia 27 de março de 2020, pelo Secretário da Cultura, SORTEIO ALTERAÇÃO NAS DADAS DOS EVENTOS. Considerando o estado de alerta e determinação de sigilo, a empresa que tiver interesse em apresentar proposta ao Município, em especial o público da terceira idade ou pessoas com doenças crônicas, ficam alertadas as datas anteriores Lote 01 (jantar para Conselheiros Municipais de Saúde gestão 2020/2024) e Lote 02 (almoço para Conselheiros Municipais de Saúde gestão 2017/2019), a data alterada para o dia 02 de ABRIL de 2020, às 14h00min. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, as empresas que tiverem interesse em participar da licitação, a abertura da presente licitação de caráter público, a ser realizada em 02 de ABRIL de 2020, no site de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, conforme prevê o edital. Da mesma forma, a abertura da presente licitação de caráter público, a ser realizada em 02 de ABRIL de 2020, de acordo com a legislação vigente nacional e municipal, conforme Edital. Gestor do Departamento de Administração do Município de Toledo-PR, em 17 de março de 2020.

- O(s) edital(ais) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitação. Demais informações: Departamento de Licitação e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (41) 3025-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

EXTRATO CONTRATO Nº 0167/2020

PARTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO - BOTICA PHARMADERM - FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa BOTICA PHARMADERM - FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.884.977/0001-74, situada na Rua Barão do Rio Branco 1343 Centro - Toledo, CEP 85901-180, por meio de processo de Dispensa de Licitação para o fornecimento de medicamento, para atender aos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento Municipal - UPR de Toledo/PR, Atendimento Municipal - PMA e Unidade de Pronto Atendimento Municipal - UPR de Toledo/PR e Manuseio Judicial. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 15.316,34 (quinze mil, trezentas e dezesseis reais, trinta e quatro centavos). Contrato firmado em 17 de MARÇO de 2020, conforme resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 008/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

PROPOSTANTE: EMOUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Munari, 1944 - Jardim Porto Alegre.

CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de repintura e pequenos reparos no bairro do Parque Ecológico e Pórtico da Uema do Conhecimento, Via Industrial, Toledo - PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projeto e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 15.316,34 (quinze mil, trezentas e dezesseis reais, trinta e quatro centavos). Contrato firmado em 17 de MARÇO de 2020, conforme resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 011/2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 0134/2020

PARTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMOUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de repintura e pequenos reparos no bairro do Parque Ecológico e Pórtico da Uema do Conhecimento, Via Industrial, Toledo - PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projeto e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 15.316,34 (quinze mil, trezentas e dezesseis reais, trinta e quatro centavos). Contrato firmado em 17 de MARÇO de 2020, conforme resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 011/2020.

O melhor da informação você encontra AQUI!

JORNAL DO OESTE

ASSINATURA 3055-3322



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 18 de Março de 2020

Edição nº 2.552

Página 3

Toledo, no período de **18 a 24 de março de 2020**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 817/2019

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA ALIANÇA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA** responsável pelo imóvel no qual foi realizada queimada de resíduos, localizado no terreno de cadastro **34319**, do setor 405, quadra 114, lote 370. Fica notificado acerca da proibição de realizar queima de qualquer tipo de material, em virtude de infração do artigo 9º, inciso III, do Código de Posturas, Lei nº 1.946/2006. Caso a infração ocorra novamente neste imóvel, serão impostas as penalidades cabíveis conforme a legislação pertinente.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 824/2019

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA JOEDIR DIAS DO PRADO** responsável pelo imóvel no qual foi realizada queimada de resíduos, localizado no terreno de cadastro **3985** do setor 405, quadra 027. Fica notificado acerca da proibição de realizar queima de qualquer tipo de material, em virtude de infração do artigo 9º, inciso III, do Código de Posturas, Lei nº 1.946/2006. Caso a infração ocorra novamente neste imóvel, serão impostas as penalidades cabíveis conforme a legislação pertinente.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 827/2019

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA DILAMAR CESAR MOUSQUER** responsável pelo imóvel no qual foi realizada queimada de resíduos, localizado no terreno de cadastro **43612** do setor 820, quadra 071. Fica notificado acerca da proibição de realizar queima de qualquer tipo de material, em virtude de infração do artigo 9º, inciso III, do Código de Posturas, Lei nº 1.946/2006. Caso a infração

ocorra novamente neste imóvel, serão impostas as penalidades cabíveis conforme a legislação pertinente.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 829/2019

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA LOURENTINO BRASILIDIO DE OLIVEIRA** responsável pelo imóvel no qual foi realizada queimada de resíduos, localizado no terreno de cadastro **50672** do setor 810, quadra 102. Fica notificado acerca da proibição de realizar queima de qualquer tipo de material, em virtude de infração do artigo 9º, inciso III, do Código de Posturas, Lei nº 1.946/2006. Caso a infração ocorra novamente neste imóvel, serão impostas as penalidades cabíveis conforme a legislação pertinente.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 23/2020

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA ELI ONDINA GALLE LIPKE** responsável pelo imóvel no qual foi realizada queimada de resíduos, localizado no terreno de cadastro **17733** do setor 715, quadra 043. Fica notificado acerca da proibição de realizar queima de qualquer tipo de material, em virtude de infração do artigo 9º, inciso III, do Código de Posturas, Lei nº 1.946/2006. Caso a infração ocorra novamente neste imóvel, serão impostas as penalidades cabíveis conforme a legislação pertinente.

Marta Cecato Armando
Fiscal em Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
O Secretário Designado da Administração do Município de Toledo, Jozimar Polasso, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**.

MOTIVO: Erro de Publicação.

DATA DA CIRCULAÇÃO: Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), dia 17 de Março de 2020; Folha de Londrina, dia 17 de Março de 2020; Jornal do Oeste, dia 17 de Março de 2020; e Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, dia 17 de Março de 2020.

DATA: 17 de Março de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Trânsito e da Secretaria de Segurança e



Toledo-PR, 19 de março de 2020.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Síntese: Trata-se de processo de Chamada Pública cujo objeto é a seleção de propostas por associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, sem fins lucrativos, constituída no município de Toledo,(...) conforme condições e critérios estabelecidos no edital.

O processo está instruído pelas diretrizes da Lei Federal nº12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Em âmbito Municipal temos a Lei nº 2.227/2016 que aprova a coleta seletiva de resíduos sólidos no município de Toledo em favor de associações e/ou cooperativas de catadores de material reciclável.

Enquanto que a lei "R" nº 88/2010 consolidada Autoriza a doação de resíduos recicláveis coletados ou recebidos pelo Município e a outorga da permissão de uso de bens integrantes do patrimônio público municipal às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis constituídas no Município de Toledo.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a:

I - (...)

II – outorgar às entidades referidas no inciso anterior a permissão de uso, gratuita e por tempo indeterminado, de forma compartilhada e não exclusiva, dos seguintes bens e equipamentos integrantes do patrimônio público municipal: (redação dada pela Lei "R" nº 52, de 28 de junho de 2017)

III – emitir Decreto regulamentando o credenciamento das referidas entidades, bem como as demais normas para o exercício das



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

080

atividades por elas desenvolvidas. (dispositivo acrescido pela Lei "R" nº 52, de 28 de junho de 2017

§ 1º – A outorga da permissão de uso a que se refere o inciso II do caput deste artigo é efetuada mediante dispensa de licitação, para atender o disposto no inciso XXVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, com a redação dada pelo artigo 57 da Lei nº 11.445/2007. (redação dada pela Lei "R" nº 52, de 28 de junho de 2017).

Com base na Lei Municipal supracitada tem-se a ausência de Decreto Municipal que regulamente o credenciamento das entidades. Não podendo ser tomado como base legal o Decreto Municipal nº 985/2016, que regulamenta a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações por não se enquadrar nos preceitos contemplados na referida Lei.

Diante do exposto, recomenda-se que seja emitido Decreto Municipal, atendendo o inciso III do Art.2º da Lei Municipal 88/2010, anexando-o ao processo, sendo condição obrigatória para dar prosseguimento a Chamada Pública. Como também após credenciamento e habilitação da entidade, seja atendido o disposto no § 1º, do inciso II do caput Art. 2º.


CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN
Controladora do Controle Interno
Portaria 405/2019



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

081

DECRETO Nº 761, de 25 de março de 2020

Regulamenta dispositivo da Lei "R" nº 88/2010, referente ao credenciamento de entidades para a coleta e destinação de materiais recicláveis no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "a" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso III do **caput** do artigo 2º da Lei "R" nº 88, de 25 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º – O credenciamento de cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis no Município de Toledo será efetuado através de Edital de Chamamento Público específico.

Art. 2º – Para os fins deste Decreto, serão credenciadas as Associações e/ou Cooperativas que atendam os seguintes requisitos:

I – estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis no Município de Toledo, que tenham a catação como única fonte de renda;

II – não possuam fins lucrativos, condição demonstrada por meio dos atos constitutivos da entidade;

III – não possuam infraestrutura para realizar o recebimento, a triagem, a segregação, o acondicionamento, o processamento, o beneficiamento e a destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos recicláveis e reutilizáveis;

IV – apresentem o sistema de rateio entre os associados/cooperados;

V – não permitam o trabalho de pessoa com idade inferior a 18 (dezoito) anos, atendendo a Lei Federal nº 8.069/1990;

VI – estejam regularmente constituídas, mediante comprovação por meio da apresentação dos documentos relacionados no Edital;

VII – estejam em regular funcionamento no Município de Toledo;

VIII – estejam em situação regular com suas obrigações fiscais;

IX – possuam na sua estrutura administrativa Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

§ 1º – A participação das associações e/ou cooperativas no chamamento público implica na aceitação e na comprovação da documentação que constará no respectivo edital e em seus anexos.

§ 2º – Poderão participar do chamamento público de que trata o **caput** deste artigo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

082

I – observem os requisitos e condições a serem fixados no Edital e não incorram em nenhuma das vedações especificadas no artigo seguinte;

II – mantenham em seu quadro, catadores e catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no chamamento, bem como as condições e os critérios relacionados ao respectivo objeto, visando ao atendimento satisfatório do serviço.

Art. 3º – Ficar impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista no Edital de Chamamento de que trata este Decreto a associação e/ou cooperativa que:

I – não esteja regularmente constituída no Município de Toledo ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou não tenha ainda aprovada prestação de contas de parceria anterior;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período em que durar a penalidade:

a) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

b) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a associação e/ou cooperativa ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

01



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

083

c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

VIII – pessoas jurídicas que tenham em seu quadro servidor público ou dirigente do órgão ou entidade responsável pelo chamamento público;

IX – pessoas físicas ou jurídicas punidas com a sanção descrita no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 por órgão ou entidade integrante de qualquer Ente Federativo ou com a sanção descrita no inciso III do artigo 87 da mesma Lei por órgão ou entidade integrante da administração municipal.

Parágrafo único – Em qualquer das hipóteses previstas no **caput** deste artigo subsiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a associação e/ou cooperativa ou seu responsável legal, aplicando-se a aquela vedação igualmente nos casos das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de março de 2020.


LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO


NEUDI MOSCONI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO

**MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

OBJETO: Seleção de propostas apresentadas por Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, sem fins lucrativos, constituídas no Município de Toledo, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, para a execução de serviços triagem dos materiais reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares; devidamente separados, acondicionados e dispostos nas vias públicas e/ou nos pontos de entrega voluntária pelos munícipes, encaminhados às Unidades de Valorização de Recicláveis – UVRs, em atendimento ao Programa TOORECICLANDO, implementado no Município de Toledo, mediante assinatura de contrato, conforme estabelecido neste edital. **DATA DE ABERTURA:** 04 de maio de 2020 às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos reais) por ano.

* Os(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira. Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

26618/2020

Tomazina

**MUNICÍPIO DE TOMAZINA
SEDU/PRANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020.**

O MUNICÍPIO de Tomazina, torna público que às 09:00 horas do dia 15/04/2020, na Prefeitura Municipal de Tomazina, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
VEICULO PICK UP	01	R\$ 55.000,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Camila do Vale Moraes, Paraná, Brasil - Telefone : (043) 35631133 - E-mail comprasmz@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Tenente João José Ribeiro, 99, centro, cidade de Tomazina, Estado do Paraná, das 08:00 às 17:00 horas.

Tomazina, 27 de março de 2020.

Camila do Vale Moraes
Pregoeira Oficial

Flavio Xavier de Lima Zanrosso
Prefeito Municipal de Tomazina

26684/2020

Turvo

**EXTRATO DA REPROGRAMAÇÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018**

Reprogramação do Contrato Administrativo nº 238/2018 – Tomada de Preços Nº 08/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** MUNHOZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.463.644/0001-03, com sede localizada na Rua Tiradentes, Triunfo, Município de Guarapuava/PR, CEP 85012-320 – **Objeto:** Reprogramação do contrato em epígrafe, uma vez que a obra teve que ser adequada conforme elucida Parecer Técnico juntado aos autos. Os serviços deverão ser prestados conforme cláusula primeiro do instrumento contratual originário – **Valor Global do Contrato:** R\$ 187.127,76 (cento e oitenta e sete mil, cento e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) – **Vigência:** sem alterações – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 26/03/2020 – **Assinam, de um lado,** o Prefeito de Turvo (PR) e, **de outro,** o representante da empresa contratada.

26368/2020

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020**

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA** o Lote 01 da Tomada de Preço Nº 09/2020, em favor da empresa **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 00.481.987/0001-03)**, pelo valor global de R\$ 127.360,84 (cento e vinte e sete mil trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) e o Lote 02 da Tomada de Preço Nº 09/2020, em favor da empresa **D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRÍCOLAS (CNPJ Nº 21.819.434/0001-98)**, pelo valor global de R\$ 56.705,66 (cinquenta e seis mil setecentos e cinco reais e sessenta e seis centavos); conforme Ata de Sessão, Habilitação e Julgamento lavrada pela Presidente do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020). Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil Nº 118/2020 e Parecer Jurídico nº 82/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço Nº 09/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica, recuperação de base, drenagem complementar e sinalização da Rua Walter Brugg. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 27 de março de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

26754/2020

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020**

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preço Nº 10/2020, em favor da empresa **D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRÍCOLAS (CNPJ Nº 21.819.434/0001-98)**, pelo valor global de R\$ 97.741,50 (noventa e sete mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); conforme Ata de Sessão, Habilitação e Julgamento lavrada pela Presidente do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020). Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil Nº 106/2020 e Parecer Jurídico nº 77/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço Nº 10/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação poliédrica. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 27 de março de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

26761/2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020**

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 99/2020 e Parecer Jurídico nº 61/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas e veículo utilitário, de acordo com as seguintes indicações:

Lote nº 01 em favor da empresa **ASAP COMERCIAL LTDA-EPP (CNPJ Nº 20.716.823/0001-25)** pelo valor global de R\$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais);

Lote nº 02 em favor da empresa **BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA ME (CNPJ Nº 27.438.098/0001-10)** pelo valor global de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais);

Lote nº 03 em favor da empresa **ARALIA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (CNPJ Nº 25.219.989/0001-50)** pelo valor global de R\$ 40.058,00 (quarenta mil e cinquenta e oito reais).

Lote nº 04 em favor da empresa **ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI - EPP (CNPJ Nº 28.515.824/0001-13)** pelo valor global de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Cooperativa Agroindustrial de Londrina - CATIVA**EDITAL DE CANCELAMENTO DA 211ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 212ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**
CNPJ 78.597.085/0001-24

Diante da pandemia da Covid-19 (Coronavírus) e do reconhecimento da Calamidade Pública decretada pelo Governo Federal, recomendação do Ministério da Saúde e órgãos de vigilância sanitária, e ainda considerando o Decreto nº 4203/2020 do Governo do Estado do Paraná e o Decreto nº 346/2020 publicada pela Prefeitura do Município, conforme tem sido amplamente divulgada pelos meios de comunicação, a Diretoria da Cooperativa Agroindustrial de Londrina - CATIVA, por referendado posterior pelo Conselho de Administração, deliberou pelo cancelamento da 211ª Assembleia Geral Extraordinária e da 212ª Assembleia Geral Ordinária, que seriam realizadas no dia 31/03/2020, pois estas Assembleias tem reunido anualmente cerca de 350 pessoas, o que está proibido legalmente pelos riscos de propagação do vírus. Assim, as referidas Assembleias deverão ser novamente convocadas, em caráter extraordinário, em data a ser definida pelo Conselho de Administração, que lhe são asseguradas pelo Estatuto Social, a Diretoria da Cooperativa entende que tal medida é necessária e indispensável, portanto, plenamente justificável perante os órgãos públicos, Instituições Financeiras, Fornecedores, colaboradores da Cooperativa e comunidade em geral.

Londrina, 27 de março de 2020.

Paulo Cesar Pelisser Maciel
Diretor Presidente da CATIVA**Confepar Agro-Industrial Cooperativa****EDITAL DE CANCELAMENTO DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 42ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
CNPJ 76.531.581/0001-50

Diante da pandemia da Covid-19 (Coronavírus) e do reconhecimento da Calamidade Pública decretada pelo Governo Federal, recomendação do Ministério da Saúde e órgãos de vigilância sanitária, e ainda considerando o Decreto nº 4203/2020 do Governo do Estado do Paraná e o Decreto nº 346/2020 publicada pela Prefeitura do Município, conforme tem sido amplamente divulgada pelos meios de comunicação, a Diretoria da Confepar Agro-Industrial Cooperativa, por referendado posterior pelo Conselho de Administração, deliberou pelo cancelamento da 38ª Assembleia Geral Ordinária e da 42ª Assembleia Geral Extraordinária, que seriam realizadas no dia 31/03/2020, pois estas Assembleias tem reunido anualmente cerca de 350 pessoas, o que está proibido legalmente pelos riscos de propagação do vírus. Assim, as referidas Assembleias deverão ser novamente convocadas, em caráter extraordinário, em data a ser definida pelo Conselho de Administração, que lhe são asseguradas pelo Estatuto Social, a Diretoria da Cooperativa entende que tal medida é necessária e indispensável, portanto, plenamente justificável perante os órgãos públicos, Instituições Financeiras, Fornecedores, colaboradores da Cooperativa e comunidade em geral.

Londrina, 27 de março de 2020.

Paulo Cesar Pelisser Maciel
Diretor Presidente da CONFEPAR**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - Estado do Paraná**

CNPJ: 76.282.698/0001-47
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - P.A. Nº 010/2020 - R.P. Nº 02/2020
Pelo que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº 024/2020 de 22/04/2020, referente ao Pregão Presencial nº 04/2020, e ADJUDICO o objeto ora licitado, o qual resume-se por: "Contratação de empresa para a eventual prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva (pequenos reparos) de bens imóveis do Município", em favor da empresa: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o nº 17.808.271/0001-70, no valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), no valor global de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 27 de março de 2020. Vitor Aparecido Fedrigo (Prefeito Municipal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - Estado do Paraná

CNPJ: 76.282.698/0001-47
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - P.A. Nº 009/2020 - R.P. Nº 01/2020
Pelo que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº 024/2020 de 22/04/2020, referente ao Pregão Presencial nº 03/2020, e ADJUDICO o objeto ora licitado, o qual resume-se por: "Aquisição de Refeição preparada, tipo "marmix", para atendimento de setores da Administração", em favor da empresa: V.J. PERIN & CIA. LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o nº 19.958.963/0001-52, no valor global de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 27 de março de 2020. Vitor Aparecido Fedrigo (Prefeito Municipal).

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 003/2020
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Excmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fara realizar, às 9h do dia 17 de Abril de 2020, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de campo de grama sintética na Praça Sairas e Praça Professor Gentil Ordes Sarrali, incluindo execução da base e instalação do gramado. Valor Máximo: R\$ 199.323,16 (cento e noventa e nove mil, trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos). Prazo para execução: 2 (dois) meses. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de Março de 2020.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações**ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO****MUNICÍPIO DE CIANORTE**

Aviso de Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 004/2020
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Excmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fara realizar, às 14h30min do dia 17 de Abril de 2020, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de base para pavimentação com brita graduada simples usinada na Estrada Velha de Ligação Cianorte/São Tomé, Valor Máximo: R\$ 479.471,95 (quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis centavos). Prazo para execução: 8 (oito) meses. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de Março de 2020.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações**ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO****GALMO IMOBILIÁRIA****VENDA & LOCAÇÃO****VENDE****APARTAMENTOS EM CONSTRUÇÃO**

LATORRE - Av. Adhemar P. de Barros, 1400 - Bela Suíça
4 suítes: 602,51m² A.T. 411m² A.P. 4 vgs
4 suítes: 546,67m² A.T. 333,28m² A.P. 4 vgs

PLANTÃO (43) 99994-5400 (WhatsApp)

LOCAÇÃO E VENDA

RESIDENCIAL BALI - Rua Jorge Velho, 150 - Vila Ipiranga
PRONTO PARA MORAR

2 suítes: 165,80m² A.T. 79,3m² A.P. 2 vgs;
1 suíte: 113,40m² A.T. 59m² A.P. 1 vgs;

TORREVILLE - Rua Maria Lúcia da Paz, 350 - Alto da Gleba Palhano
2 suítes: 158,5m² A.T. 82,3m² A.P. 2 vgs

1 suíte: 96,2m² A.T. 52,4m² A.P. 1 vgs;

TORRE SIENA - Av. Ayrton Senna da Silva, 600 - Gleba Palhano
SALAS COMERCIAIS PRONTAS

Salas de 136m² a 576 m² A.P. - CONSULTE OPÇÕES

Apartmentos

R\$ 2.200.000,00 - TORRE ALICANTE: 446,98m² A.T. 269,39m² A.P. (TAC2282) 3 suítes, 1 vgs, 100m² garagem, lazer completo.
R\$ 850.000,00 - ELEGANCE: 208,83m² A.T. 122,75m² A.P. 3 dorm. (1 suíte); sala integrada c/ sacada (churrasqueira) lavabo, 2 vgs, lazer compl.
R\$ 750.000,00 - FONTAINE BLANC RESIDENCE, apto c/ 122,92m² de área privativa, 03 suítes, lavabo, chuveiro, 2 vgs; PROX. AURORA SHOPPING. ACEITA PERMUTA APTO MENOR VALOR OU BARBACOA
R\$ 750.000,00 - TORRE ALMERIA: 197,43m² A.T. 112,51m² A.P. (TAM0604) 03 dorm (01 suíte), varanda c/ churras. compl. arm. coz. plan. screen glass, 03 vgs; lavabo (c/ vgs).
R\$ 620.000,00 - FOUR SEASONS: 207,39m² A.T. 149,83m² A.P. 03 suítes (01 c/ 02 suítes), sala ampla, coz. plan. 3 vgs, 2 vgs; VISTA PARA O LAGO.
R\$ 490.000,00 - TERRA ROSA: 177,89m² A.T. 136,35m² A.P. 3 dorm c/ arm. (1 suíte), sacada churras. coz. plan. 2 vgs, 01 box.
R\$ 480.000,00 - ALAMEDA ECO RESORT E RESIDENCE: 130,32m² A.T. 81,62m² A.P. 2 dorm c/ arm. Sendo 01 suíte com closet; mobiliada; sacada churras. coz. plan. 2 vgs.
R\$ 350.000,00 - TORRE VALÊNCIA: 99,54m² A.T. 52,41m² A.P. (TVL05192) 1 suíte, 1 vgs, lazer completo.
R\$ 340.000,00 - ANDORRA: 121,73m² A.T. 80,60m² A.P. (AND0102) 2 dorm (1 suíte), armário, varanda churras.
R\$ 320.000,00 - CARAVELAS 104m² privativos: 03 dorms, 01 c/ armário; 2 wcs; ar cond., dependência 01 vgs; ÁREA CENTRAL.
R\$ 299.900,00 - ED. SAN MICHEL: 121,89m² A.T. 81,99m² A.P. 03 dorm, c/ arm. (sendo 1 suíte); coz. plan. 01 vgs; bem localizado: prox. Unimed, mercados; laboratórios e comércio no redor; confort. Basse, sol na manhã.
R\$ 290.000,00 - ED. BELA CINTRA: 122,46m² A.T. 84,42m² A.P. 03 dorm, com armários, ar cond., coz. plan. 1 vgs; lavabo c/ armário.
R\$ 209.000,00 - HENRIQUE DIAS RESIDENCE: 87,82m² A.T. 47,31m² A.P. apto prox. Muffina do Duque, c/2 dorm (1 suíte); coz, c/ 1 vgs.

Casas

R\$ 600.000,00 - AMIGOS SALTO DA MATA: 2.948,31m² A.T. 400m² A.P.; Casa térrea c/24 dorm (1 suíte), sala integrada c/ coz, salão de festas churras. Piscina 210m²x5m, churras. front e lateral gramada, piscina aquecida para vinhos vascos.
R\$ 500.000,00 - RUA JORGE VELHO: 197,50m² A.T. 102,54m² A.P. Casa térrea c/ 2 dormitórios, sala, 2 vgs; garagem coberta, área comercial, em frente da Casa Show, 20 metros da Souza Nery, ÓTIMA LOCALIZAÇÃO.

Imóveis Comerciais

SOB CONSULTA - JARDIM IMPERIO DO SOL 450m² constr/416m² ter., imóvel comercial c/3 jxas, salão, sendo 01 c/20m² de fundo, 25 WC's, 5 banheiros embutidos; depósito; churrasqueira; ACEITA TROCA POR BARBACOA C/FE DIREITO ALTO.
R\$ 295.000,00 - JD. DOM BOSCO: 307,30m² A.P. 36m² A.P. Casa assobreada; garagem c/ 2 carros; sacada (c/ renda).
ÓTIMA LOCALIZAÇÃO.

R\$ 250.000,00 - TAQUARI: 51,65m² A.T. 306,04m² A.P. loja térrea, portaria 24 horas; 1 vgs; centro, localizada (c/ renda).
R\$ 200.000,00 - ED. ARMANDO SPIACCI: 85,03m² A.T. 60,49m² A.P. sala comercial; mobiliada; copas, wcs, 01 vgs.

Terenos

R\$ 650.000,00 - RECANTO DO SALTO 2.659,98m² plano; 2ª rua do cond.; alto 24m; CONSULTE PARCELOAMENTO EM ATÉ 36 VEZES
R\$ 319.500,00 - ESTÂNCIA BOMTEMPO 5.800m² plano, laplapiado e gramado; pontar, cercado nas laterais e murado no fundo; água ligada e depósito.
R\$ 155.000,00 - MORADA DAS FLORES 152.000m² Cond. Rústica, plano, ballissima vista para cidade; lazer compl; CAMBÉ. CONSULTE PARCELOAMENTO EM ATÉ 36 VEZES

ALUGA**Apartmentos**

R\$ 8.500,00 - TORRE ALICANTE: 446,98m² A.T. 269,39m² A.P. (TAC3502) 4 dorm, sendo 03 suítes, 1 vgs, 100m² garagem, ar cond, screen glass, lazer completo.
R\$ 2.800,00 - TORRE VALÊNCIA: 149,53m² A.T. 84,89m² A.P. (TVL1508) 2 suítes, 1 dorm e ar cond.; mobiliado; coz. plan. lavabo, sacada churras. 2 vgs;
R\$ 2.500,00 - FOUR SEASONS: 207,39m² A.T. 149,83m² A.P. 03 suítes (01 c/ 02 suítes), sala ampla, coz. plan. 3 vgs, 2 vgs; VISTA PARA O LAGO.
R\$ 2.400,00 - TORREVILLE: 158,50m² A.T. 82,30m² A.P. 02 suítes (01 c/ 02 suítes), coz. plan. varanda churras.
R\$ 1.700,00 - RES. BALI: 113,45m² A.T. 59,23m² A.P. (RBL0602) 01 suíte (01 c/ 02 suítes), coz. plan. varanda churras. Screen glass, 1 vgs.
R\$ 1.650,00 - TORREVILLE: 96,20m² A.T. 52,40m² A.P. (TVL1203) 01 suíte (01 c/ 02 suítes), coz. plan. sacada; persiana; 1 vgs.
R\$ 1.250,00 - ANDORRA: 121,73m² A.T. 80,60m² A.P. (AND1101) 2 dorm (1 suíte), armário; varanda churras.
R\$ 1.250,00 - LAJUNA: 99,54m² A.T. 45m² A.P. 01 dorm c/ ar cond.; mobiliado; coz. plan.; aquecedor; 01 vgs.

Imóveis Comerciais

R\$ 16.000,00 - TORRE MONTELO: 372,97m² A.T. 256,85m² A.P. (TMO0001) sala térrea, 02 wcs; 03 vgs;
R\$ 6.750,00 - TORRE SIENA: 283m² A.T. 149m² A.P. (TSI0401); 03 WCS; copas; 03 vgs; portaria 24 horas; alto padrão.
R\$ 5.900,00 - TORRE SIENA: 283m² A.T. 149m² A.P. (TSI0102); 02 WCS; copas; 03 vgs; portaria 24 horas; alto padrão.

R\$ 4.200,00 - P.Q. INDUSTRIAL BUENA VISTA: 1.492,59m² A.T. 476,02m² A.P.; barracão com patio; escritórios, wcs, banheiro; recepção.

R\$ 4.000,00 - TORRE MONTELO: 138,35m² A.T. 95,27m² A.P. (TMO0007) loja térrea; divisoões; copas; 02 wcs; 01 vgs;
R\$ 3.000,00 - DUQUE LALAI: 157m² A.T. 98m² A.P. sala ampla; 02 vagas; 02 wcs; copas.
R\$ 800,00 - TAQUARI: (TOR0010) loja térrea c/ 46,26m² A.T. 32,32m² A.P. Ótima localização central.

LOCAÇÃO E VENDA

TORRE PIETRA / TORRE MONTELO / TORRE SIENA
Av. Ayrton Senna da Silva - Gleba Palhano

✓ Infraestrutura Completa Para Sua Empresa.

Os melhores e mais completos empreendimentos corporativos da cidade.



Acesso e veja os melhores apartamentos para alugar ou comprar.
galmo.com.br

(43) 3374 5400 | Plantão: 99994 5400
Av. Ayrton Senna, 550 | Loja 2

SATHLER PART. & INVEST. LTDA
(43) 3323-3240 (43) 9155-6209**LOCAÇÃO SALA COMERCIAL - GLEBA PALHANO**

TORRE PIETRA: 94m2 a.p.; 3 wcs;
copa; 2 vagas; portaria 24h.

TORRE SIENA: 138m2 a.p.; 2 wcs;
copa, piso elevado, forro, 3 vagas
garagem; portaria 24h.

IMÓVEIS COMPRA E VENDA**CASAS VENDA**

CASAS - VENDA
- P.Q. RESID. ANA ROSA
(Cambé)-03 qts, churrasq
coberta CRECI: 16560
3371-3000 - 99160-5832

APARTAMENTOS VENDA**COBERTURA DUPLEX**
R. Porto Alegre, 713,
270m² 2 gars, 3 dorms
sendo 2 suítes c/ 5 wcs.
R\$ 580.000. Aceito troca.
(15) 98169-6275.**VENDE-SE SOBRADO**
TRIPLEX, NOVO EM Ma-
noel-PR. R\$ 1.500.000,00
TEL:(43) 99408-7638.**TERRENOS VENDA**

Vendo aptº no Studio D
C/ 2 dorms (1suíte) em
cima do Musamar da Santos.
Oportunidade, Maria
Sueli (43) 99947-9400.

ROLÂNDIA INDUSTRIAL
AO LADO DA AV. BRASÍ-
LIA, SAÍDA P/ LONDRI-
NA. ÁREAS C/ TODA IN-
FRAESTRUTURA P/ IN-
DÚSTRIA E COMÉRCIO
C/ MELHOR PREÇO P/ M²
PGTO EM ATÉ 60 MESES.
ALENAR BEZERRA CON-
SULTORIA IMOB. creci 14
119, tel (43) 33029-2223.**COND. VILLAGE CHAMPAGNET**
Apto Térreo, 3qts, arms
planejados R\$ 165.000,
43 98476-6784 Londrina**TERRENOS CONDOMÍNIO FECHADO VENDA****APTOS - VENDA**
- ED. FONTAINE BLANC -
RESIDENCE - 03 suítes,
03 c/ 04 gars - lazer compl.
- ED. FONTAINE D'OR - RE-
SIDENCE - 03 quartos (suí-
te), lazer completo.
TERRENOS - VENDA
- COND. SUN LAKE 500 m²
alto localiz. Estuda parcel.
- P.Q. TAÍÁ (DIREITOS), 257
75m² ótima localização.
CRECI 16560 - TEL(43)
3371-3000 - 99160-5832.**ED. TERRAPARQUE - RESIDENCIAL & RESORT - 03 quartos (suíte), lazer compl.****CHÁCARAS VENDA**

- ED. TERRAPARQUE - RESIDENCIAL & RESORT - 03 qts (suíte), lazer compl.
- ED. TERRAPARQUE - RESIDENCIAL & RESORT - 02 e 03 qts (suíte) lazer compl.
- ED. MAISON DE TOULON 3qts (suíte) conservado, gar
- ED. RES. FORTALEZA - 3 qts (suíte), conservado, gar
- ED. MARIA DEL CARMEN 03 quartos (suíte), garagem
- ED. RES. CENTRO COMER-
CIAL - 80m², 03 qts, s/ gar
- ED. RESID. IBIS - 3 qts (suíte), garagem
- ED. RES. MARROCOS - 03 quartos (suíte), completo.
- ED. TERRASSE RESIDEN-
CE - 03 quartos (suíte), saca-
da c/ churrasq, lazer compl.
- ED. RESIDENCIAL LAN-
CASTER - 03 quartos (suí-
te), compl. coz c/ ar de serv.
- RESIDENCIAL SOLAR
ALTA VISTA - VAGA DE GA-
RAGEM 213 CRECI 16560
3371-3000 e 99160-5832

CHÁCARA 6.000 M²
- PRÓXIMO AO IARRAC, CASA
DE 240 M² E BARBACOA
DE 300 M². - CRECI 16560
3371-3000 - 99160-5832.

SÍTIOS & FAZENDAS VENDA**COMPRAS E VENDAS DE FAZENDAS**
Fazendas para todos os ti-
pos de investimentos em PR,
SP, MS, MT, TO, GO.
Agente Imob. Creci 18154
tel (43) 99155-0941**SAMAE - IBIPORÁ - PR**
Av. Santos Dumont, 563 - Centro - Ibiporá - PR
Fone: (43) 3258-8195 - CEP 36200-000**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020**
Objeto: Contratação de empresa especializada em software na área comercial de saneamento. Tipo: Menor Preço/Lance. Data de Abertura: 16/04/2020 às 09:00 horas. Valor Máximo Estimado: R\$ 168.000,00. Disponibilidade do Edital: <https://www.samaeibipora.com.br>. Informações: 43.333.81.95.

Ibiporá, 20 de Março de 2020.
Edivaldo de Paula - Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Objeto: Seleção de propostas apresentadas por Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, sem fins lucrativos constituídas no Município de Toledo, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, para a prestação de serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos, de características domiciliares, devidamente segregados, acondicionados e dispostos nas vias públicas, em pontos de entrega voluntária pelos municípios, encaminhados às Unidades de Valorização de Resíduos em conformidade com o Programa TQORRECIANDO - UVRs, em atendimento ao Programa TQORRECIANDO, implementado no Município de Toledo, mediante assinatura de contrato, conforme estabelecido neste edital. DATA DE ABERTURA: 04 de maio de 2020 às 14h00min. Valor Máximo: R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos reais) por ano.

- Os interessados encontram-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Ou nas informações Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1598, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira. Fone: (43) 3055-6819 Fax: 3055-1704, e-mail: compras.documentos@toledo.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Objeto: Seleção de propostas apresentadas por Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, sem fins lucrativos constituídas no Município de Toledo, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, para a prestação de serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos, de características domiciliares, devidamente segregados, acondicionados e dispostos nas vias públicas, em pontos de entrega voluntária pelos municípios, encaminhados às Unidades de Valorização de Resíduos em conformidade com o Programa TQORRECIANDO - UVRs, em atendimento ao Programa TQORRECIANDO, implementado no Município de Toledo, mediante assinatura de contrato, conforme estabelecido neste edital. DATA DE ABERTURA: 04 de maio de 2020 às 14h00min. Valor Máximo: R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos reais) por ano.

- Os interessados encontram-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Ou nas informações Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1598, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira. Fone: (43) 3055-6819 Fax: 3055-1704, e-mail: compras.documentos@toledo.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem, torna público que requerer junto ao Instituto Água e Terra - IAT/PR, a Renovação da Licença de Instalação nº. 20.449, com validade até 19/11/2020, referente à execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, obras de arte corrente, obras de arte especiais, obras complementares, sinalização e iluminação do Contorno Oeste de Marechal Cândido Rondon, trecho Entr. BR-163 (para Mercedes) - Entr. PRC-467 (para Iguaçu), município de Marechal Cândido Rondon, uma extensão aproximada de 6,0 km.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

LEANDRO EVERALDO KLEIMANN torna público que requer ao IAP, a LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO para ANTIPLUGA DE CORTE implantada NO LOTE RURAL Nº 43-B-35 PERÍMETRO FAZ. BRITÂNIA, DEZ. DE MAIO, TOLEDO PARANÁ.

INDUSTRIAL DE MÁQUINAS S/A INDUSTRIA E COMERCIO

CNPJ Nº 01.854.652/0001-43

AVISO
Avisamos aos Senhores Acreditos, que se encontram em processo em sua Sede Social, a Rua Almirante Barroso, 2378 em Toledo (PR), os documentos a que se refere o Artigo 13 da Lei 6.407/78 relativos ao Exercício Social encerrado em 31 de Dezembro de 2019.

Toledo (PR), 27 de março de 2020.

Angelo Caetano Costamari - Diretor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
OBJETO: Seleção de propostas apresentadas por Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, com fins educativos, culturais ou sociais, para a execução de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos, com a finalidade de implantação de pontos de coleta seletiva em áreas de abrangência da Prefeitura Municipal de Toledo, Paraná.

* Os interessados encontram-se a disposição para consulta no site: www.toledo.pr.gov.br, sob o link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Ramundo Leonardi, 1546, Centro, Toledo/PR, telefone: (41) 3055-8915 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.doc@toledo.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
PROPOSTANTE: EMOUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
ENDEREÇO: Avenida José João Munier, 1944 - Jardim Porto Alegre, CIDADE TOLEDO, ESTADO PR
OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reaparelhamento e adequação de galpões na Avenida Ministro Costa Lima, trecho entre a Avenida Paraná e a Avenida Pargal de Souza, neste município de Toledo - PR, conforme Projeto Básico, orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL, Para a presente oferta foi previsto o valor de R\$ 1.003.001,10 (um milhão, novecentos e três mil e um real e dez centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme material anexado e liberado pelo fiscal na data da entrega do empreendimento, em parcela única, com a entrega do empreendimento. A prestação dos serviços deverá ser realizada em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. O prazo de vigência da licitação será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL, Inciso VIII do artigo 24 da Lei 6.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 017/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR E EMOUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reaparelhamento e adequação de galpões na Avenida Ministro Costa Lima, trecho entre a Avenida Paraná e a Avenida Pargal de Souza, neste município de Toledo - PR, conforme Projeto Básico, orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL, Para a presente oferta foi previsto o valor de R\$ 1.003.001,10 (um milhão, novecentos e três mil e um real e dez centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme material anexado e liberado pelo fiscal na data da entrega do empreendimento, em parcela única, com a entrega do empreendimento. A prestação dos serviços deverá ser realizada em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. O prazo de vigência da licitação será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL, Inciso VIII do artigo 24 da Lei 6.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020
PROPOSTANTE: EMOUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
ENDEREÇO: Avenida José João Munier, 1944 - Jardim Porto Alegre, CIDADE TOLEDO, ESTADO PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica, construção de Rotatória, meio fio, galerias de águas pluviais e calçadas no prolongamento da Marginal Donatello - trecho entre a Rua 1.ª de Maio e a Rua Domingos Motta, neste município de Toledo - PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL, Para a presente oferta foi previsto o valor de R\$ 434.128,56 (quatrocentos e noventa e quatro mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. O prazo de vigência da licitação será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL, Inciso VIII do artigo 24 da Lei 6.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020
PROPOSTANTE: EMOUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
ENDEREÇO: Avenida José João Munier, 1944 - Jardim Porto Alegre, CIDADE TOLEDO, ESTADO PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica, construção de Rotatória, meio fio, galerias de águas pluviais e calçadas no prolongamento da Marginal Donatello - trecho entre a Rua 1.ª de Maio e a Rua Domingos Motta, neste município de Toledo - PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL, Para a presente oferta foi previsto o valor de R\$ 434.128,56 (quatrocentos e noventa e quatro mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. O prazo de vigência da licitação será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL, Inciso VIII do artigo 24 da Lei 6.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020
PROPOSTANTE: EMOUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
ENDEREÇO: Avenida José João Munier, 1944 - Jardim Porto Alegre, CIDADE TOLEDO, ESTADO PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica, construção de Rotatória, meio fio, galerias de águas pluviais e calçadas no prolongamento da Marginal Donatello - trecho entre a Rua 1.ª de Maio e a Rua Domingos Motta, neste município de Toledo - PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL, Para a presente oferta foi previsto o valor de R\$ 434.128,56 (quatrocentos e noventa e quatro mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. O prazo de vigência da licitação será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL, Inciso VIII do artigo 24 da Lei 6.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020
PROPOSTANTE: EMOUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
ENDEREÇO: Avenida José João Munier, 1944 - Jardim Porto Alegre, CIDADE TOLEDO, ESTADO PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica, construção de Rotatória, meio fio, galerias de águas pluviais e calçadas no prolongamento da Marginal Donatello - trecho entre a Rua 1.ª de Maio e a Rua Domingos Motta, neste município de Toledo - PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL, Para a presente oferta foi previsto o valor de R\$ 434.128,56 (quatrocentos e noventa e quatro mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. O prazo de vigência da licitação será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL, Inciso VIII do artigo 24 da Lei 6.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
PROPOSTANTE: EMOUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
ENDEREÇO: Avenida José João Munier, 1944 - Jardim Porto Alegre, CIDADE TOLEDO, ESTADO PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica, construção de Rotatória, meio fio, galerias de águas pluviais e calçadas no prolongamento da Marginal Donatello - trecho entre a Rua 1.ª de Maio e a Rua Domingos Motta, neste município de Toledo - PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL, Para a presente oferta foi previsto o valor de R\$ 434.128,56 (quatrocentos e noventa e quatro mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. O prazo de vigência da licitação será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL, Inciso VIII do artigo 24 da Lei 6.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
PROPOSTANTE: EMOUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
ENDEREÇO: Avenida José João Munier, 1944 - Jardim Porto Alegre, CIDADE TOLEDO, ESTADO PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica, construção de Rotatória, meio fio, galerias de águas pluviais e calçadas no prolongamento da Marginal Donatello - trecho entre a Rua 1.ª de Maio e a Rua Domingos Motta, neste município de Toledo - PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL, Para a presente oferta foi previsto o valor de R\$ 434.128,56 (quatrocentos e noventa e quatro mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. O prazo de vigência da licitação será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL, Inciso VIII do artigo 24 da Lei 6.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
PROPOSTANTE: EMOUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
ENDEREÇO: Avenida José João Munier, 1944 - Jardim Porto Alegre, CIDADE TOLEDO, ESTADO PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica, construção de Rotatória, meio fio, galerias de águas pluviais e calçadas no prolongamento da Marginal Donatello - trecho entre a Rua 1.ª de Maio e a Rua Domingos Motta, neste município de Toledo - PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL, Para a presente oferta foi previsto o valor de R\$ 434.128,56 (quatrocentos e noventa e quatro mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. O prazo de vigência da licitação será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL, Inciso VIII do artigo 24 da Lei 6.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020
PROPOSTANTE: EMOUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
ENDEREÇO: Avenida José João Munier, 1944 - Jardim Porto Alegre, CIDADE TOLEDO, ESTADO PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica, construção de Rotatória, meio fio, galerias de águas pluviais e calçadas no prolongamento da Marginal Donatello - trecho entre a Rua 1.ª de Maio e a Rua Domingos Motta, neste município de Toledo - PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL, Para a presente oferta foi previsto o valor de R\$ 434.128,56 (quatrocentos e noventa e quatro mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. O prazo de vigência da licitação será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL, Inciso VIII do artigo 24 da Lei 6.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020
PROPOSTANTE: EMOUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
ENDEREÇO: Avenida José João Munier, 1944 - Jardim Porto Alegre, CIDADE TOLEDO, ESTADO PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica, construção de Rotatória, meio fio, galerias de águas pluviais e calçadas no prolongamento da Marginal Donatello - trecho entre a Rua 1.ª de Maio e a Rua Domingos Motta, neste município de Toledo - PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL, Para a presente oferta foi previsto o valor de R\$ 434.128,56 (quatrocentos e noventa e quatro mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. O prazo de vigência da licitação será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL, Inciso VIII do artigo 24 da Lei 6.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
PROPOSTANTE: EMOUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
ENDEREÇO: Avenida José João Munier, 1944 - Jardim Porto Alegre, CIDADE TOLEDO, ESTADO PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica, construção de Rotatória, meio fio, galerias de águas pluviais e calçadas no prolongamento da Marginal Donatello - trecho entre a Rua 1.ª de Maio e a Rua Domingos Motta, neste município de Toledo - PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL, Para a presente oferta foi previsto o valor de R\$ 434.128,56 (quatrocentos e noventa e quatro mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. O prazo de vigência da licitação será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL, Inciso VIII do artigo 24 da Lei 6.666/93.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

COMPACTA COMERCIO DE RECURSOS LTDA. Torna público que irá requerer ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Prévia para Extração, de Basalto, instalada na localidade denominada Arroio Fundo - Município de Pato Branco/PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

EXTRATO DE PORTARIAS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº. 089/2020, de 26 de março de 2020

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos servidores: Roberto Antonio Weber - ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plana/Especialização - CARGO Nº. 5.13.177-2 SSP/PR, Edson Bender - ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro - CARGO Nº. 6.736.109-1 SSP/PR, Jaiane Nascimento dos Santos - ocupante do cargo efetivo de Escribano - CARGO Nº. 14.801.245-08 SSP/PR, sob a presidência do primeiro, o acompanhamento e fiscalização do Concurso Público, destinado ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

Art. 2º - Os trabalhos efetuados pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal serão considerados de relevância à Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste, porém sem ônus ao erário público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Concor. Inter. Saúde Costa Oeste, PR, CISCOPAR - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c)
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DESEMPENHO EXECUTIVO (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (B)		L14		
Saldo	47.875.053,94	47.875.053,94	7.531.555,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	47.875.053,94	47.875.053,94	7.531.555,91	
DESEMPENHO EXECUTIVO (INTER-ORÇAMENTARIAS) (B)	47.875.053,94	47.875.053,94	7.531.555,91	
TOTAL (B+B)	47.875.053,94	47.875.053,94	7.531.555,91	

Fonte: RREO - PR - Responsabilidade Fiscal, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISCOPAR, 15/Mar/2020, 14h e 52m.

CLIC RAMBO LOFFI
Presidente - CISCOPAR

Município de SÃO PEDRO DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c)
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO		DISSPAGAÇÃO INICIAL	DISSPAGAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
				No Bimestre	Até o Bimestre
DESEMPENHO EXECUTIVO (INTRA-ORÇAMENTARIAS) B		24.716.708,07	24.716.708,07	4.172.963,93	4.172.963,93
Saldo		24.716.708,07	24.716.708,07	4.172.963,93	4.172.963,93
DESEMPENHO EXECUTIVO (INTER-ORÇAMENTARIAS) B		24.716.708,07	24.716.708,07	4.172.963,93	4.172.963,93
Saldo		24.716.708,07	24.716.708,07	4.172.963,93	4.172.963,93
TOTAL (B+B)		24.716.708,07	24.716.708,07	4.172.963,93	4.172.963,93

Fonte: RREO - PR - Responsabilidade Fiscal, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISCOPAR, 15/Mar/2020, 14h e 52m.

CLIC RAMBO LOFFI
Presidente - CISCOPAR

Município de SÃO PEDRO DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c)
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Atividade Janeiro a março	106.745,88	106.745,88	0,00
Atividade Abril a dezembro	C256.158,56	C256.158,56	900,26,12
Atividade Geral	121.000,00	121.000,00	73,08,32
Atividade de Recursos Humanos	26.500,00	26.500,00	15,00,00
Atividade de Fundamentais	1.922.873,58	1.922.873,58	979.503,33
Atividade Meio	155.200,00	155.000,00	14.725,17
Atividade Infra-estrutura	568.495,60	568.495,60	11.472,84
Atividade Especial	142.000,00	142.000,00	139,76,12

Fonte: RREO - PR - Responsabilidade Fiscal, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISCOPAR, 15/Mar/2020, 14h e 52m.

CLIC RAMBO LOFFI
Presidente - CISCOPAR

Município de SÃO PEDRO DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c)
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	inicial	ATUALIZADA at	No Bimestre	Até o	
343 DESEMPENHO INTRA-ORÇAMENTARIAS: B	24.716.708,07	24.716.708,07	4.172.963,93		8,34
Saldo	5.684.936,81	5.684.936,81	5.684.936,81		
Saldo	478.965,00	478.965,00	14.787,37		
Saldo	105.000,00	105.000,00	10.130,55		
Saldo	6.500,00	6.500,00	0,00		
Saldo	6.500,00	6.500,00	0,00		
Saldo	546.423,04				



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 30 de Março de 2020

Edição nº 2.564

Página 6

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

OBJETO: Seleção de propostas apresentadas por Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, sem fins lucrativos, constituídas no Município de Toledo, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, para a execução de serviços triagem dos materiais reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares; devidamente separados, acondicionados e dispostos nas vias públicas e/ou nos pontos de entrega voluntária pelos munícipes, encaminhados às Unidades de Valorização de Recicláveis – UVRs, em atendimento ao Programa TOORECICLANDO, implementado no Município de Toledo, mediante assinatura de contrato, conforme estabelecido neste edital. **DATA DE ABERTURA:** 04 de maio de 2020 às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos reais) por ano.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

PROponente: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
Endereço: Avenida José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre
Cidade: Toledo ESTADO: PR
Objeto: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recapeamento e adequação de galerias na Avenida Ministro Cirne Lima trecho entre a Avenida Maripá e a Avenida Parigot de Souza, neste município de Toledo - PR. Conforme Projeto Básico, orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto foi previsto o valor R\$ 1.903.001,10 (um milhão, novecentos e três mil, um real e dez centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme medição mensal atestada e liberada pelo fiscal da obra, em até 30 (trinta) dias após emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. **PRazo de Execução:** A prestação dos serviços deverá ser realizada em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **PRazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0178/2020

Partes: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

Objeto: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recapeamento e adequação de galerias na Avenida Ministro Cirne Lima trecho entre a Avenida Maripá e a Avenida Parigot de Souza, neste município de Toledo - PR. Conforme Projeto Básico, orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto foi previsto o valor R\$ 1.903.001,10 (um milhão, novecentos e três mil, um real e dez centavos). Contrato firmado em 27 de março de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 021/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Proponente: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

Endereço: Avenida José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre. **Cidade:** Toledo/PR

Objeto: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica, construção de Rotatória, meio fio, galerias de águas pluviais e calçadas no prolongamento da Marginal Donassolo - trecho entre a Rua 1º de Maio e a Rua Domingos Miotto, neste município de Toledo - PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 494.128,56 (quatrocentos e noventa e quatro mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. Assinada pelo fiscal atestando a realização dos serviços. **PRazo de Execução:** Os serviços deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato. **PRazo de Vigência:** O prazo de vigência será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0177/2020

Partes: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

Objeto: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica, construção de Rotatória, meio fio, galerias de águas pluviais e calçadas no prolongamento da Marginal Donassolo - trecho entre a Rua 1º de Maio e a Rua Domingos Miotto, neste município de Toledo - PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 494.128,56 (quatrocentos e noventa e quatro mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). Contrato firmado em 27 de março de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 022/2020.